



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 089

SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979, que “dispõe sobre a arrecadação e restituição das receitas federais, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979, que “dispõe sobre a arrecadação e restituição das receitas federais, e dá outras providências.

Senado Federal, 15 de agosto de 1980, Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.756, de 31 de dezembro de 1979, que “aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977 e 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.756, de 31 de dezembro de 1979, que “aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977 e 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.758, de 3 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.758, de 3 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.759, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.759, de 7 de janeiro de 1980, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.757, de 3 de janeiro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Senado Federal, 15 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.738.247.416,64 (um bilhão, setecentos e trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.738.247.416,64 (um bilhão, setecentos e trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção e instalação de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais da COHAB — Programa FINEC/FIEP, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 22.671.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 22.671.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do Programa de Apoio às Cidades de Porte Médio, subprojeto Aglomerado Urbano de Florianópolis (SC), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1980. Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 112.334.989,83 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 112.334.989,83 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de interesse público, dentro do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento da implantação do Projeto CURA, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 2.147.859,20 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.147.859,20 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação destinado ao financiamento do Programa de Apoio às Cidades de Porte Médio, sub-projeto Aglomerado Urbano de Florianópolis (SC), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 19 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1980

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao aporte de capital do Município à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ—SP, objetivando auxiliar o Programa de Investimentos daquela Companhia.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo do dia 29 de setembro de 1979.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 17 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 154.660.329,77 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 154.660.329,77 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro

do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de obras e serviços, dentro do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 25.128.667.776,82 (vinte e cinco bilhões, cento e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 25.128.667.776,82 (vinte e cinco bilhões, cento e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do Plano Nacional da Habitação Popular — PLANHAP, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 116ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 192/80 (nº 335/80, na origem), referente à escolha do Sr. Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 167/80, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminam.

1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 187/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 188/80, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, e na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 189/80, de autoria do Sr. Senador Augusto Franco Montoro, que isenta os proprietários de habitações populares, da responsabilidade solidária perante a Previdência Social.

— Projeto de Resolução nº 70/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito para os fins que especifica.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 336/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Empresário e os desafios do Nordeste”, de autoria do líder empresarial Abílio Diniz.

— Nº 337/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação proferida pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, na cerimônia em que os novos Oficiais Gerais receberam suas espadas.

— Nº 338/80, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 25 de agosto corrente seja dedicado a comemorar o Dia do Soldado.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador José Richa, que se ausentará do País.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Eleição do Senador José Sarney para a Academia Brasileira de Letras.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Apreciação de mandado de segurança contra ato da Mesa do Senado Federal.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Providências para assegurar o fluxo de recursos do programa governamental de assistência às populações nordestinas atingidas pela seca.

SENADOR GILVAN ROCHA, como Líder — Protesto contra ato de violência ocorrido em Propriá—SE.

SENADOR PASSOS PÔRTO — Posicionamento do Governador Augusto Franco no recente acontecimento de Propriá.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 105/79 (nº 3.935/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Aprovado.** À sanção.

Requerimento nº 178/80, do Senador Gilvan Rocha, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da “declaração de Manaus”, emitida por ocasião da oitava Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em 22 de maio de 1980. **Aprovado.**

Requerimento nº 243/80, do Senador Lomanto Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Governador Aimé Lamaison, aos estagiários da Escola Superior de Guerra, no dia 17 de junho de 1980, no Rio de Janeiro. **Aprovado.**

Requerimento nº 312/80, do Senador Lenoir Vargas, solicitando tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979, que “inclui o marido como dependente da segurada”, e o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979 (nº 2.255/76, na Casa de origem), alterando a redação do inciso I e do § 3º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que “dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social”. **Aprovado.**

Projeto de Lei do Senado nº 138/79, do Senador Itamar Franco, revogando a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, que “autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A. e dá outras providências”. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena, Afonso Camargo, Leite Chaves, Aderbal Jurema e Itamar Franco. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 203/79, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 38, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Rejeitado.** Ao arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 36/80, do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

Redação final, do Projeto de Lei do Senado nº 31/80, do Senador Orestes Quêrcia, que altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 371/79, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financeiras pelo Sistema Financeiro de Habitação. **Discussão adiada** para a sessão do dia 10 do próximo mês de setembro, nos termos do Requerimento nº 332/80.

Projeto de Lei do Senado nº 25/79, do Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 10 de setembro de 1980, nos termos do Requerimento nº 335/80.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Requerimento nº 338/80, lido no Expediente. **Aprovado.**

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Congratulando-se com o Senado pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31/80, de sua autoria, constante do oitavo item da Ordem do Dia da presente sessão.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — 50º Aniversário de fundação da Associação Baiana de Imprensa.

SENADOR VALDON VARJÃO — Preconceito racial praticado contra a compositora Leci Brandão, em edifício residencial na cidade do Rio de Janeiro.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA, como Líder — Decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para examinar as violências urbanas, suas causas e conseqüências, em analisar os atos de terrorismo que têm se verificado no País.

SENADOR JOSÉ LINS — Defesa do Sistema Nacional de Saneamento, a propósito de críticas formuladas pelo Senador Franco Montoro sobre o assunto.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Mandado de segurança impetrado no Supremo Tribunal Federal, por S. Exª e pelo Senador Mendes Canale contra ato da Mesa do Senado Federal, relacionado com a tramitação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 51 e 52, de 1980.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Dia Internacional do Fotógrafo.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Memorial enviado ao Sr. Ministro do Trabalho pela Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Amazonas, em defesa da manutenção da atual política salarial.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Memorial enviado ao Sr. Ministro do Planejamento, pela Associação Comercial e Industrial de Sobral-CE, a respeito da situação econômico-financeira em que se encontra aquela área do território cearense.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Senador Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 9-8-79. Do Sr. Senador Gabriel Hermes, pronunciado na sessão de 15-8-80. Do Sr. Senador José Lins, pronunciado na sessão de 18-8-80.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 15, de 1980

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 33 e 36, de 1980 (Republicação).

Nºs 41 a 43, de 1980.

5 — PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNCEGRAF.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 116ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, GABRIEL HERMES E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Agenor Maria — Humberto Lucena — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Alberto Levinas — Hugo Ramos — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaíson Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 192/80 (nº 335, de 1980, na origem), de 18 do corrente, referente à escolha do Senhor Lindolfo Leopoldo Collor, Ministro de Segunda Classe, da

Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

— Através do Aviso nº 167, de 15 do corrente, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discriminam.

O expediente foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1980

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo único:

“Art. 11.

Parágrafo único. Interrompe a prescrição o tempo que o empregado estiver gozando benefício previdenciário.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Estabelece a Consolidação, em seu artigo 11, que prescreve em dois anos o direito de o trabalhador pleitear em juízo qualquer reparação de qualquer ato infringente de dispositivo contido na lei.

Ocorre, no entanto, que muitas vezes o trabalhador fica por longos meses gozando benefício previdenciário, especialmente o referente a auxílio-doença e, ao voltar à atividade, perde o direito às reivindicações.

Trata-se de situação injusta para com o trabalhador.

Por tal motivo, propomos que fique interrompido o prazo de prescrição referido no art. 11, da Consolidação, enquanto o trabalhador permanecer no INPS.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1980. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 11. Não havendo disposição especial em contrário nesta Consolidação, prescreve em dois anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo nela contido.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 1980

Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 492, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 492. O empregado que contar mais de dois anos de serviço na mesma empresa, seja ou não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.

Art. 2º O art. 497, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 497. Parágrafo único. No caso de empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sua indenização reger-se-á pelas normas da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.”

Art. 3º O art. 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 1º

§ 7º A opção pelo regime desta lei não prejudicará, em nenhuma hipótese, o direito à aquisição da estabilidade no emprego, na forma do art. 492, da Consolidação das Leis do Trabalho.”

Art. 4º A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor acrescida do seguinte art. 31, renumerados o atual e os subsequentes:

“Art. 31. As indenizações previstas nesta lei, atribuídas a empregado estável, não poderão ser inferiores às previstas nas Consolidação das Leis do Trabalho, devendo, quando for o caso, ser complementadas pelo empregador.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um objetivo central nos inspirou na elaboração desta proposição: assegurar ao trabalhador brasileiro, através da legislação ordinária, direito que lhes é garantido expressamente pela Constituição.

Como se sabe, a legislação instituidora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966) deu a esse instituto um caráter de opção, entre ele próprio e a estabilidade, que foi virtualmente extinta, porquanto, como é óbvio, os empregadores passaram a exigir que seus empregados “optassem” pelo FGTS.

Essa situação, embora inconstitucional, passou a ensejar inequívocos benefícios às empresas, que passaram a dispor livremente de seus empregados, dispensando-os sem maiores entraves, com indenização muitíssimo inferior à prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

No entanto, para os trabalhadores, a situação passou a ser dramática, eis que passaram a viver em clima de total insegurança, podendo ser dispensados a qualquer tempo, com indenização pouco mais que irrisória. Seguramente, as facilidades de dispensa de empregados, facultadas pelo FGTS, provocaram a alarmante rotatividade de mão-de-obra verificada no País desde os idos de 1966, fator de insegurança e de comoção social.

Pois bem, a esta altura cumpre ressaltar que, a respeito da matéria, dispõe o item XIII, do *caput* do art. 165, da Lei Maior, o seguinte:

XIII — estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente;”

A redação desse dispositivo, sem vírgula após o vocábulo despedido, indica, de maneira inequívoca, que a estabilidade deve ser garantida a todos os trabalhadores, indistintamente, devendo a opção restringir-se tão-somente quanto ao sistema indenizatório, em caso de despedida.

A esse respeito, asinalou o ilustre jurista Prof. Hugo Gueiros Bernardes em trabalho publicado na Revista LTr., edição de novembro de 1971, o seguinte:

“Sabem todos que, ao advento da Lei nº 5.107, de 1966, que instituiu o FGTS, suscitou-se o problema de sua inconstitucionalidade parcial, no ponto em que suprimia a estabilidade para os “optantes”, eis que a estabilidade era preceito amplamente assegurado na Constituição de 1946 a todos os trabalhadores, sem distinção. Remediando evidente inconstitucionalidade, sobreveio a Constituição de 1967, que inclui, entre as garantias sociais, “estabilidade, com indenização, ao trabalhador despedido, ou fundo de garantia equivalente” (art. 158, XIII).

Ocorre que a emenda Constitucional nº 1, de 1969, declarou inalterado, salvo emenda de redação, esse texto; mas, coerente com essa ressalva, deu nova redação ao texto integral da Constituição de 1967, resultando que (DOU de 30-10-69), no art. 165, XIII, a mesma garantia passou a ser enunciada com a supressão de uma importantíssima vírgula: “estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente”. Assim, em 1967, a indenização integrava o sistema estável, e ambas, a indenização e a estabilidade opunham-se ao sistema do FGTS. Em 1969, a estabilidade figura como garantia fundamental, provida, alternativamente, de dois complementos: a indenização ou o fundo de garantia. Consequentemente, numa interpretação literal do novo texto, a estabilidade deve estar presente num e noutro sistema, isto é, no da CLT e no do FGTS. ...E note-se, não se trata de simples interpretação gramatical: com a nova redação é que o texto efetivamente está correto, do ponto de vista doutrinário, pois, como já vimos, o fundo de garantia não pode ser um sucedâneo da estabilidade: substitui, apenas, a indenização de antigüidade. “O verdadeiro objetivo da estabilidade — ensina Evaristo de Moraes Filho — é a manutenção de trabalho”, que, como vimos, não se concretiza nem com a indenização da CLT, nem com os créditos do FGTS.”

Por conseguinte, não encontra amparo na Constituição vigente a exclusão da estabilidade pelo FGTS, do que resulta que a garantia da estabilidade é de ser assegurada a todos os trabalhadores, indistintamente, sejam ou não optantes pelo regime da Lei nº 5.107/66.

Além disso, o dispositivo constitucional transcrito assegura aos trabalhadores a estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente. Assim, a indenização prevista para os optantes do FGTS há de ser equivalente ao dos não optantes, desde que estáveis, por im-

perativo constitucional, e não como agora se verifica, quando é muito inferior à contemplada na CLT.

Por todas essas razões, preconizamos a introdução de alterações tanto no texto da Consolidação das Leis do Trabalho, quanto na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, assegurando a todos os trabalhadores o direito à estabilidade, sejam ou não optantes, garantindo, a estes, indenização equivalente à prevista na CLT, se estáveis.

Com o intuito de aperfeiçoar o instituto da estabilidade que, no passado, deu azo a tantas fraudes, propomos, ainda, uma redução de prazo de dez para dois anos, para aquisição desse direito.

Com essa redução do prazo de carência, será criado obstáculo difícil de ser transposto pelas empresas, no sentido de serem despedidos empregados antes de completarem dois anos de serviço pelas repercussões negativas que seriam ensejadas na própria produtividade da empresa.

Temos convicção de que com a restauração da estabilidade, nos moldes propostos, haverá maior tranquilidade social e o empregado, inclusive, passará a identificar-se com a empresa em que milita, aumentando a produtividade.

Não podemos esquecer que o Japão, um dos países de maior renda *per capita* do mundo e onde as empresas apresentam extraordinária eficiência e produtividade, mantém um original sistema de estabilidade, apontado como uma das razões de seu sucesso econômico, sendo os empregados admitidos e contratados por toda a vida, ou pelo menos por todo o prazo em que existir a empresa empregadora.

O exemplo japonês demonstra, à sociedade, que a estabilidade absolutamente não configura um obstáculo ao desenvolvimento econômico, como afirmam alguns dos opositores desse instituto. Pelo contrário, constitui até um estímulo à produtividade das empresas.

As razões expostas, a nosso ver, justificam plenamente esta proposição que, esperamos, merecerá a acolhida dos ilustres membros desta casa.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1980. Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Da Estabilidade

Art. 492. O empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

Art. 497. Extinguindo-se a empresa, sem a ocorrência de motivo de força maior, ao empregado estavel despedido é garantida a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro.

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados o direito de optarem pelo regime instituído na presente Lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência desta Lei para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta Lei deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente Lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada, poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem de tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregado relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizada nos termos do art. 2º

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 1980

Isenta os proprietários de habitações populares, da responsabilidade solidária perante a Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do art. 79 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960):

“§ 2º O proprietário, o dono da obra ou o condomínio de unidade imobiliária de área superior e cem metros quadrados, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo de imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importância a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do “Certificado de Quitação” previsto no item I, alínea “c”, do artigo 141.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem por objetivo isentar os proprietários de habitações populares da responsabilidade solidária perante a Previdência Social pelo pagamento de contribuições devidas pelo construtor.

É esse um apelo que nos chega de todas as partes do País. Trabalhadores humildes estão sendo obrigados a pagar pesadas e injustas contribuições à Previdência Social em virtude de uma norma rígida de nossa legislação.

Inicialmente, quando promulgada, a Lei Orgânica da Previdência Social dispunha em seu artigo 79:

“Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas às Instituições de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas:

I — ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração;

II — ao empregador caberá recolher à instituição de previdência social a que estiver vinculado, até o último dia do mês subsequente ao que se referir, o produto arrecadado de acordo com o inciso I, juntamente com a contribuição prevista na alínea “a” do artigo 69;

III — ao segurado facultativo e ao trabalhador autônomo incumbirá recolher a sua contribuição, por iniciativa própria, diretamente à instituição de previdência social a que estiver filiado, no prazo referido no inciso II deste artigo;

IV — às empresas concessionárias de serviços públicos e demais entidades incumbidas de arrecadar a “cota de previdência”, caberá efetuar mensalmente, o seu recolhimento, no Banco do Brasil S/A, à conta especial do Fundo Comum da Previdência Social;

V — os descontos das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente, pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximirem ao devido recolhimento, ficando pessoal e diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei.”

Posteriormente, o Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966 mandou acrescentar ao artigo 79 o seguinte item:

“VI — o proprietário, o dono da obra, ou o condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo do imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento

to de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação", previsto no item II, do art. 141".

Com a promulgação da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a norma que constava do item VI do art. 79 passou a fazer parte de seu § 2º, nestes termos:

"§ 2º O proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo de imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do Certificado de Quitação previsto no item I, alínea "c", do artigo 141".

Portanto, desde a edição do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, o proprietário de qualquer imóvel passou a responder pelas dívidas do construtor, anteriormente perante o INPS e hoje perante o IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social).

É, de fato, admissível que os proprietários de grandes obras sejam solidariamente responsáveis pelas dívidas dos construtores perante a Previdência Social, o que não é, entretanto, válido em relação aos proprietários de casas populares.

Na verdade o construtor é, de regra, um empresário e como tal, cabe-lhe a obrigação de recolher a contribuição previdenciária.

Não tem, assim, sentido, que o proprietário de uma casa popular que é, no geral, um modesto trabalhador seja solidariamente responsável pelas dívidas da empresa que construiu sua moradia, o que chega a ser evidentemente anti-social.

Por outro lado, as dívidas previdenciárias, nos termos do art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, só prescrevem após o decurso do longo prazo de 30 anos, podendo, ainda, o IAPAS, consoante a regra do § 3º do art. 81 da mesma lei arbitrar o valor da contribuição devida "em caso de inexistência de comprovação regular e formalizada dos salários pagos pela execução de qualquer construção imobiliária."

Desse modo, já dá a legislação da Previdência Social meios eficazes para cobrança de sua dívida ativa, não se justificando, de nenhuma forma, a regra contida no § 2º do art. 79 da Lei Orgânica, impondo-se, assim, serem as construções populares excluídas de sua incidência, como o faz o presente projeto.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1980. — **Franco Montoro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1980

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para os fins que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a purar o envolvimento de figuras da administração pública federal direta e indireta no favorecimento à empresa Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S.A., denunciada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, em 17 de agosto de 1980.

Art. 2º A Comissão, constituída por nove membros e cinco suplentes, tem o prazo de cento e vinte dias para apresentar suas conclusões.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De tempos a tempos é a opinião pública nacional assaltada por rumores de favorecimento estatal a particulares, através do tráfico de influência, realizado por exponenciais figuras da administração pública federal direta e/ou indireta.

Tais rumores, muitas vezes envolvendo, em escandalosa interdependência, as mesmas figuras, generalizam tal prática como "normal", o que agride a credibilidade das instituições nacionais, vez que o resultado dos processos, quando abertos, nem sempre têm suas conclusões levadas ao conhecimento da população ou seus envolvidos punidos exemplarmente. Há, inclusive, ca-

sos de prêmios a notórios traficantes de influência remanejados para funções superiores, reforçando a prática de tais delitos.

No caso em tela, objeto do pedido de formação de CPI, a reportagem de *O Estado de S. Paulo*, juntada por cópia, fala por si mesma, envolvendo a EMBRATUR, o BNH, o Banco do Brasil, o FINOR, o Banco do Nordeste, a SUDENE, o FUNGETUR, assim como diversos Ministérios, nas pessoas dos Senhores Golbery do Couto e Silva, Camilo Penna, Delfim Netto, Ernane Galvão, Miguel Colasuono, Cordeiro de Farias e figuras menores, como Rubens Vaz Costa, Saíd Farhat, Luiz Freitas, Armando Cairutas, Nilson Holanda, etc.

Tal reportagem dá conta de que, em 11-7-73 foi constituída, no Recife, a firma Quatro Rodas Hotéis de Olinda S.A. (mais tarde denominada Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S.A.), com o capital de 5.500.000 em ações de Cr\$ 1,00, divididas entre 9 pessoas (uma delas jurídica, a Quatro Rodas Empreendimentos Turísticos Ltda.).

Deste capital, ainda segundo a reportagem, 5.449.930 ações foram integralizadas pelo sócio João Pereira dos Santos e sua mulher, Maria Regueira Santos, distribuindo entre si os demais sete associados, 70 ações no valor de Cr\$ 1,00 cada, entrando a maioria dos acionistas com o valor total de Cr\$ 10,00 para satisfazer às "exigências do § 2º, art. 1º da Lei nº 4.595, de 31-12-64". É interessante notar que estas duas pessoas entraram para fornecer um bem como garantia (o terreno) e as demais para satisfazerem o exato e restrito número suficiente para a formação de uma diretoria, ou seja, o mínimo necessário para a criação de uma empresa capaz de postular incentivos do Estado.

Diga-se de passagem que o sócio majoritário, João Pereira dos Santos, hoje proprietário de uma das maiores fortunas do País, teria entrado para os Anais da Marinha como contrabandista de automóveis, há 16 anos atrás, por não permitir a fiscalização de seu porto em Itapeçoca, próximo a Recife, que servia à Fábrica de Cimento Nassau, de sua propriedade. Em virtude disto, a reportagem informa que o então Capitão Sílvio Heck, hoje Almirante, teria "determinado a ocupação da Nassau por tropas de Fuzileiros Navais" e que o processo decorrente dessa ação não teria chegado a qualquer conclusão, porque "o General Cordeiro de Farias era o Governador de Pernambuco e atualmente é Diretor do Grupo Quatro Rodas, no Rio de Janeiro".

O fato é que, a serem verdadeiras tais notícias, armados de tais instrumentos legais, a "coisa nostra" pernambucana teve os meios de se aproximar de seus iguais no governo, um grupo de tecnoburocratas que abria caminho como classe hegemônica da sociedade, à sombra do sistema autoritário, impermeável, por variados sistemas de segurança, a quaisquer denúncias ou investigações de seus desvios. Com tais facilidades institucionais, o grupo escalou, com sucesso, os canais do tráfico de influências, desde a Prefeitura de Olinda até a Presidência da República.

Assim, teria ele conseguido, da Prefeitura de Olinda, "isenção fiscal de laudêmio, isenção fiscal de enfiteuse, isenção de ISS, além da correção da avenida onde se levantaria o hotel (valorizando com recursos públicos um imóvel particular) e ainda teria conseguido a permuta de um terreno para a construção de um "shopping center".

Com ironia, diz o *O Estado de S. Paulo* que o Grupo Quatro Rodas Hotéis de Olinda recolheu aos cofres da Fazenda Estadual a importância de Cr\$ 1,00 a título de imposto de transmissão de uma área de 40.527,85 m².

Note-se que a operação de registro é posterior aos esforços do BNH para financiar o grupo, pois na 413ª reunião ordinária do BNH, em 5 de julho de 1973, presidida por Rubens Vaz Costa, aquele órgão "resolveu criar créditos destinados à concessão de financiamentos para a construção de hotéis de turismo", estando "o documento lavrado no Cartório Mello Júnior de Títulos e Documentos, de Fortaleza, onde se vê também o contrato de empréstimo entre o BNH e o Banco do Nordeste, no valor equivalente a 85.751,97 UPCs que, na época, era de Cr\$ 6.677.000,00 (superior ao capital imobilizado do grupo), interessando ainda notar que Rubens Vaz Costa, ex-Presidente do Banco do Nordeste, então Presidente do BNH, acabou sendo Diretor da Abril-Cultural, que faz parte do mesmo grupo.

Não foi preciso um ano para que o grupo conseguisse elevar suas retiradas de favores ao décuplo desses valores. Oito meses depois o grupo já conseguia Cr\$ 73.000.000,00 para a construção de cinco hotéis em Olinda, Salvador, Aracaju, Natal e São Luís. O contrato com o BNH, via Banco do Norte "assegurava que o investimento total firmado era de 134 milhões, assim distribuídos: 73 milhões dos cofres oficiais e 61 milhões "com os recursos de incentivos fiscais e acionistas comuns", pagos pela SUDENE, pelo FINOR e pela EMBRATUR.

Tais empréstimos e favores foram, posteriormente, "convertidos em ações da Quatro Rodas pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste, por determinação dos Ministros Golbery, Camilo Penna, Delfim e Galvão", chegando o tráfico de influências finalmente a empolgar o primeiro escalão da

Presidência da República. O governo tornou-se acionista de uma empresa falida que, não obstante, após saneadas suas finanças, por "contrato especial", teve "a concessão do prazo de 15 anos para a recompra das ações".

Estes são os fatos, segundo a reportagem-denúncia, que nos cabe interpretar em diversos níveis, que extrapolam a simples corrupção de funcionários e justificam a criação de uma CPI, porque podem envolver aspectos político-institucionais internos ou externos relacionados ao planejamento do desenvolvimento nacional em função dos interesses da população ou do privilegiamento de grupos.

Quanto ao aspecto de simples corrupção administrativa, nada mais seria necessário que a simples ação judiciária, com penhora de bens, ação executiva ou prisão dos implicados. Ocorre, entretanto, que os aspectos levantados no parágrafo anterior têm ação corrosiva sobre as instituições, emperrando-as, submetendo-as ou intimidando-as.

Que o fato precisa ser tomado em sua interdependência a fatores mais gerais e, por isto mesmo, de discussão política, temos que uma corrupção nunca vem sozinha nem a impunidade pode explicar-se na simples força corruptora de quem comete delito. Igualmente provocadores de perplexidade na população e em muitas autoridades é a impunidade ou dissolução de rumores processos como o dos Lutfalla, do MOBIL, dos remédios estrangeiros, do Acordo Nuclear, dos Jari's, dos hospitais do INAMPS, do grupo Atala, do *affair* Wilson Campos/Charles My Boy e tantos outros de vergonhosa memória, que muitas vezes envolvem os mesmos grupos e, não raro, as mesmas pessoas.

Por isto mesmo, a única saída, capaz de explicitar o liame hegemônico e regenerar a administração pública é a discussão política ampla, através do Congresso, por meio de uma CPI, e da opinião pública, através da ressonância dos jornais.

Porque ao Congresso cabe o supremo privilégio de resolver ou dissolver as crises nacionais por sua característica ímpar de, por sua representatividade, através do voto universal direto e secreto, permitir, ainda que em tempos de excepcionalidade, a interpenetração moderadora das classes hegemônicas, que incorporam subclasses dominantes ou subalternas, harmonizando conflitos e interesses coletivos.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1980. — **Henrique Santillo.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 336, DE 1980

Exmº Sr. Senador Luiz Viana Filho
DD. Presidente do Senado Federal

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Empresário e os desafios do Nordeste", publicado no *Jornal de Brasília*, edição de 17-8-80, de autoria do líder empresarial Abílio Diniz.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1980. — **Mauro Benevides.**

REQUERIMENTO Nº 337, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação proferida pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, General de Exército Ernani Airoso, no Clube Militar, na cerimônia ontem realizada, em que os novos Oficiais Gerais receberam suas esposas.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1980. — **Lourival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora, nos termos do art. 233, 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 338, DE 1980

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 25 de agosto de 1980 seja dedicado a comemorar o dia do Soldado.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1980. — **Gabriel Hermes.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 15 de agosto de 1980

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 15-8-80, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, na qualidade de Observador Parlamentar, da IX Sessão Reconvocada da III Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar.

Atenciosas saudações. — **José Richa.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia em que o nosso nobre Senador Dirceu Cardoso levou ao conhecimento desta Casa do Poder Legislativo a histórica eleição do ilustre representante do Maranhão, Senador José Sarney, para a Academia Brasileira de Letras — precisamente na sessão de 2 de agosto passado — encontrava-me ausente do plenário.

Venho, todavia, quando ainda repercutem no noticiário dos nossos principais jornais os justos e merecidos encômios a que faz jus o Presidente do PDS, Senador José Sarney — como político e consagrado escritor — associar-me às manifestações de regozijo e aplauso do Senado Federal que, por coincidência e para honra do Poder Legislativo tem, como seu Presidente, um escritor igualmente festejado pela alta qualidade e importância de sua obra literária — o insigne Senador Luiz Viana Filho — também membro da Academia Brasileira de Letras.

São agora dois membros da Academia Brasileira de Letras que integram esta Casa do Poder Legislativo, contribuindo para o seu maior prestígio e conquistando, pelo conteúdo e pelas dimensões culturais das respectivas obras, uma gloriosa imortalidade, ainda no decorrer de uma fecunda existência, simultaneamente desenrolada nos complexos e difíceis planos da política e da criatividade literária.

Conquistando, em prêmio memorável, uma Cadeira na Academia Brasileira de Letras, o escritor José Sarney prossegue nos domínios da Literatura — como excepcional poeta, "Conteur" e romancista — uma carreira notável, exatamente como tem sido veloz e, ao mesmo tempo, pontilhada de êxitos incomparáveis, a sua trajetória política, como Governador de seu Estado, Deputado Federal, Senador da República e Presidente da ARENA e do PDS.

O ensaísta e crítico literário, Léo Gilson Ribeiro, impressionado com essa surpreendente trajetória de sucessos políticos e literários, sobretudo quando se leva em consideração o fato desse ilustre maranhense ter nascido a 24 de abril de 1930, encontrando-se, portanto, em plena fase ascensional de sua sadia maturidade — escreveu, em notável artigo intitulado "O Maranhão do Senador Sarney, o Escritor":

"Em 1965, eleito ao mesmo tempo Governador, na mais sensacional eleição do seu Estado, e Presidente da Academia de Letras Maranhenses, José Sarney rompe, ao contrário, todos os moldes acadêmicos: na administração e na literatura. É, de certa forma, a poesia no poder. Exemplo único, no Brasil, ele repete a lição africana, que tem como Presidente do Senegal o grande criador da negritude, Leopold Senghor. A revolução de Sarney corre paralela."

Depois dos incomparáveis "Norte das Águas" e "Os Marimbondos de Fogo", que a crítica mais séria e autorizada enalteceu como "autênticas explosões de criatividade", o Senador José Sarney engrandeceu o Maranhão — reconhecidamente um Estado de incomparável tradição cultural, pelo mérito excepcional dos seus grandes escritores — e o Senado da República, onde tem revelado extraordinário talento político, característico de uma autêntica vocação de Estadista.

Finalizando, Sr. Presidente, desejo felicitar, na pessoa do ilustre Senador José Sarney, a personalidade de um dos grandes escritores da nossa época.

Sr. Presidente, solicito seja incorporado a este meu pronunciamento o artigo a que me referi, do talentoso crítico literário Léo Gilson Ribeiro

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O MARANHÃO DO SENADOR SARNEY, O ESCRITOR

Léo Gilson Ribeiro

Em São Luís do Maranhão, no palácio dos Leões, quando termina o expediente diário, é comum ressoarem pelas janelas abertas para o azulão rio Azul vozes de cantadores populares ao som de violas. Modinhas que falam de filhas de fazendeiros seduzidas, de coronéis do interior em luta eleitoral e de cangaceiros valentes partindo do palácio do Governador estadual. Para o povo do Maranhão, essas melodias fazem parte do encerramento dos trabalhos, quase que se casam com o lento crepúsculo da cidade, com seus sobrados coloniais azulejados e suas ruínas da guerra contra os franceses que ali queriam fundar a France Equatoriale em 1600.

No gabinete de José Sarney, 39 anos, quadros de pintores primitivos maranhenses e estátuas barrocas do Nordeste do século XVIII alternam-se com mapas de estradas que cortam o Estado e com os planos da usina de Boa Esperança, que, inaugurada recentemente, veio dar ao Maranhão a opção da industrialização por meio da eletrificação de sua vasta região rural.

Em 1965, eleito ao mesmo tempo Governador, na mais sensacional eleição de seu Estado, e Presidente da Academia de Letras Maranhense, José Sarney rompe, ao contrário, todos os moldes acadêmicos: na administração e na literatura. É, de certa forma, a poesia no poder. Exemplo único, no Brasil, ele repete a lição africana, que tem como presidente do Senegal o grande criador da negritude, Leopold Senghor. A revolução de Sarney corre paralela:

Na administração: o orçamento estadual, no seu governo, saltou de 18 milhões para 370 milhões de cruzeiros novos; de estradas asfaltadas pulou de zero a 500 km, além de 3 mil km de estradas de terra; 85 municípios que não se comunicavam com o mundo viram pela primeira vez os fios do telégrafo e o aparelho estranho, quase mágico, que falava ao longe: o telefone; o único ginásio que havia logo teve 53 outros a lhe fazerem companhia pelo Estado afora. Enquanto as matrículas escolares quadruplicavam, de 100 mil para 450 mil, o Maranhão também deixava a posição de quinto para quarto Estado nordestino de maior desenvolvimento.

Na literatura: *Norte das Águas* (editora Martins, NCr\$ 18,00) é a mesma revolução na literatura regional brasileira. Em vez do Nordeste exclusivamente voltado para o retrato realista de suas secas, de sua miséria, de sua fuga para o Sul, José Sarney mostra um rosto novo do Nordeste, desse pedaço mais ameno e mais doce do Nordeste que é o Maranhão. Não que sua literatura esteja divorciada da realidade social e econômica em que as insere. Ao contrário: seus contos de *Norte das Águas* brotam dessa realidade amada, profundamente conhecida e compreendida por José Sarney. Mais ainda: não seria temerário afirmar que a posição solitária de Guimarães Rosa, como vértice da grande literatura universal de cunho regionalista, tem agora dois ângulos de base: José Candido de Carvalho, o autor fluminense da obra-prima chamada *O Coronel e o Lobisomem* (editora Cruzeiro) e agora este delicado painel maranhense, *Norte das Águas*.

Uma Visão Poética

Sem ignorar o atraso do subdesenvolvimento nordestino denunciado nos romances áspers de Graciliano Ramos, José Lins do Rêgo e Rachel de Queiroz, José Sarney opta por uma visão poética dos elementos populares do Nordeste em seu trecho maranhense. O leitor não tem nem uma versão açucarada de um Nordeste "progressista" e sem problemas sociais nem uma mera denúncia trágica de uma situação de gritante injustiça social.

Há cangaceiros no mundo de José Sarney e quase tão temíveis quanto Lampião e Corisco: os temíveis irmãos Boastardes, do conto inicial:

"Quem são os Boastardes?

Olegantino, o mais velho, bigode ralo, testa luzidia, lábios mansos e mão gorda. Fala aos galopes de mão quebrada e seu pigarro é um "nhô, ei vento" que sai em lugar do ponto, quando o pensamento fecha.

Vitofurno, o mais baixo, gordo do calcanhar ao pé do pescoço, a cara de chave perdida, sem abertura, de mãos leves, as rédeas do cavalo são brandas nos seus volteios, maestro do cabeção e da brida, a fazer as patas rodopiarem, estancarem, de pronto ou de maneiramente, como se pede ou ele gosta de mostrar.

Mamelino, o fino, de voz rala, alto, pálido, riso bem amarelo, de duas palavras, de dois sorrisos e de um só ouvido. Chapéu de palha, sandália de frade, seu 38 é mais longo do que o cano, porque escorre na linha das ancas altas.

Olegantino, Vitofurno e Mamelino, todos Boastardes, da família destes, primos carnis, viventes valentes e que andam em bando, pelas estradas e pelas festas."

Sem esquecer as maldades covardes destes bandoleiros — forçar uma mulher grávida a rolar numa espinheira, atirar num violeiro que desafinou numa festa —, o contista prefere deter-se em seu lado ridículo, em sua ostentação barata, de força, desafiada por uma caipira de fôlego, a Rita Nanica, que se sente ultrajada com suas liberdades num baile. É o grito dela ao vencer os temíveis bandidos, quando a orquestra, estarecida de medo de sua audácia, pára de tocar: Isto aqui se arrespeita. Nosso baile é de moça, não é de rapiga.

Há beatos e fanáticos religiosos, como no conto Beatinho da Mãe de Deus, que nascera "no Olho-d'Água da Paciência, terras de babaçu, cutia e carrapato, tudo de um dono só, trinta léguas no caminho das boiadas de Goiás e vinte léguas até as barrancas do Parnaíba, quando o Maranhão deixa de ser para virar Piauí".

As curas milagrosas do Beatinho logo agitam os meios políticos: os coronéis querem seu apoio político, pois com uma frase do Beatinho já idolatrado no sertão qualquer candidato (das extintas UDN ou PSD) venceria as eleições municipais.

Mas, em meio às revoltas aticadas pela imprensa de cada Partido e pela política mesquinha, José Sarney opta por um desaparecimento misterioso do milagreiro Beatinho:

"O Beatinho da Mãe de Deus jamais voltou ao Olho-d'Água da Paciência. A polícia o perseguiu por todos os cantos do Estado. Foragido aqui, escondido ali, não pôde mais rezar a ladainha da Mãe de Deus (que começava Mãe de Deus, rogai por nós) nem mandar os cabocios não pagar foros, nem impedir a polícia de cobrar metade do ganho pelas bancas de caipira e roleta."

Alguns meses depois, sua notícia era apenas uma carta do Deputado Votelho:

"Vosmecê, seu deputado Botelho. Entretanto a Vossa Alteza os mistérios de minha igreja e os prejuízos que a Polícia me deu. Peço três vidros de inha-níe para izipra do sangue.

Deus seja. Deus quer. Deus quis. Deus seja louvado. Dou minha bênção da Mãe de Deus.

Ass. João Almeida do Zeferino, Beatinho da Mãe de Deus."

A Comédia

É em meio a uma sensível observação do meio popular que o escritor maranhense tece o momento cômico, enternecedor, dessa esplêndida galeria popular nordestina. Os indolentes Irmãos Bonsdias, na mira da solteirona Rita Nanica (a mesma que vencera os cangaceiros do conto inicial):

"Rita Nanica", sem pendores e decidida, não deixava sempre de dizer, em letras todas:

— Para São Pedro, não vou ficar. Até cansar-se da indecisão deles diante de seu pedido de "morada junto" e que se muda com seus pertences para a casa deles, declarando sem rodeios: "Olha, seus Bonsdias, vocês por vocês mesmo não arrumam mulher. Pois ela chegou. É para um e para três".

São as cantigas populares, colhidas na sua graça ingênua e sem rotoques:

"São Longuinho era cego,
no peito de Deus mamou.

Logo que o sangue saiu,
a vista quilarou..."

"A burrinha do Joaquim,
Tinha um buraco de angu,

Foi o rato que roeu,
Pensando que era beiju".

"Se Deus fez o homem assim,
Pra que tu quer acabar.

Viva as estrelas do céu,
o quati e o sabiá".

"Vremeião, feio e ladrão,

Da veíce à dentição,

No sertão do Maranhão

Somente seu Absalão."

Os Coronéis

Há coronéis no mundo maranhense feudal que o autor descreve. São os inimigos políticos, os coronéis Javali e Guiné, que disputam as eleições com as armas mais curiosas e inesperadas: com apostas para ver quem é capaz de soltar mais rojões e foguetes nas festas juninas, quem é mais rico — o coronel que compra o primeiro jipe que o interior já viu, embora não haja estradas para o veículo, ou o coronel que inaugura um alto-falante que transmite em meio às mensagens eleitorais valsinhas e toadas de desafio. Versos anônimos mas ferinos aparecem como arma política, numa terra em que a sátira pode

esvaziar uma campanha, como as quadras da História de Dona Cota, que aparecem na porta de um açougue, acusando o prefeito, dono de uma loja de fazendas, de roubo e de inépcia administrativa:

"Diz este povo todo
Deste Brejal maliado
Que anda muito abusado
com essa sua gestão.
No entanto a sua loja
Repleta está de fazendas,
Sedas, cambraias, rendas...
E na rua é um grande matagal
Que vive desafiando
A foice prefetural.
E você no Gabinete
Exclama bem satisfeito
Como é bom se ser Prefeito...
Montado com boa bota
Casado com Dona Cota."

O mendigo cego Francelino resolve intervir na disputa e agradece as esmolas tocando um berimbau e cantando corajosamente:

"Deus lhe pague a santa esmola,
Deus lhe dê riqueza e fé;
Mas livrai vossa sacola
Da mão do Seu Guiné,"

um *jingle* político que lhe vale um prato de comida na casa do Coronel Javali.

Assim como a reparação de sedução de virgens por meio do casamento dos "fazedores do mal a inocentes" passa a ser um argumento de apaziguamento político, graças à intervenção salvadora do bom vigário Padre João, que declara as eleições empatadas e reconcilia os chefes políticos inimigos: "Javali e Guiné continuariam suas brigas noutras oportunidades, comprando o babaçu e o arroz pelo preço combinado, e o povo de Brejal feliz: oitenta por cento de tracoma, sessenta de boba, cem por cento de verminose, oitenta e sete de analfabetos, mas feliz, ouvindo a valsa do Brejal, Brejal dos Guajajaras".

O Arrojado e o Tradicional

O antigo estudante de advocacia em São Luís, José Sarney que costumava deslumbrar seus colegas e amigos contando coisas e varando a noite, logo utilizou seu poder quase hipnótico de narrador como instrumento político: seus discursos arrebatavam a multidão e a sua argumentação arrebatou, em reuniões da SUDENE, fábricas importantes para o Maranhão, fábricas cobijadas por Estados mais ricos como o de Pernambuco. Ficou célebre a disputa oral entre José Sarney e o governador pernambucano Nilo Coelho, que rivalizavam no prédio da SUDENE, em Recife, pela localização de uma fábrica de celulose. Cansado de argumentar com dados estatísticos, que mostravam claramente que o Maranhão estava muito mais necessitado do que qualquer outro Estado nordestino (exceto o Piauí) daquela injeção de progresso, Sarney ganhou rinha, arrancando aplausos até dos funcionários, dirigindo-se ao governador pernambucano com ar súplice:

— Afinal, eu não acredito que o senhor queira tirar pão da boca de cego!

Como o novo Maranhão, que ele inaugura em meio ao contagiante entusiasmo popular, José Sarney mistura, na sua vida particular, na sua administração e na sua literatura o revolucionariamente novo, arrojado e o tradicional. Pilota ele mesmo, freqüentemente, o avião do governo, um Beechcraft, mas vai antes de qualquer viagem pedir a bênção à mãe a caminho do aeroporto. Fundou em São Luís uma revista literária, *A Ilha* e distinguiu-se nos meios econômicos por um ensaio social de grande lucidez: *Pesquisa Sobre Pesca de Curral*. Inaugura a ponte que liga a capital maranhense situada numa ilha ao litoral e o porto de Itaqui na mesma semana em que traz com ar de triunfo velhos mapas de São Luís comprados em antiquários de Recife, do Rio e da Bahia para ornar as paredes do Palácio dos Leões.

Sua equipe jovem, de idade média de 33 anos, é cantada em música e versos nos discos gravados por Jorge Goulart e Altamiro Carrilho. Flâmulas, camisas, mapas e *slogans* da sua administração celebram a inauguração da Usina da Boa Esperança. Literariamente, José Sarney fez o Maranhão retomar os caminhos que o tornaram, ao lado de Minas Gerais, um Estado singularmente dotado para a poesia, o teatro, o conto e o romance. Descendente intelectualmente de Gonçalves Dias; Humberto de Campos; Odylo Costa Filho; Aloísio e Artur Azevedo; Sousaândrade; Graça Aranha; Catulo da Paixão Cearense e Raimundo Correia, José Sarney consagra-se, com este livro de estréia, como um dos mais importantes escritores regionalistas do Brasil mo-

derno. A revolução que ele trouxe ao Maranhão reflete-se na atuação desse veio difícil e tradicional: o regionalismo que ele renova com sua paisagem humana, sua poesia, sua afinidade com a ingenuidade, a pureza e a graça maliciosa do povo maranhense, mosaico do povo brasileiro. Antes que as lamparinas se apagassem pelo interior do Estado engatinhante na redenção sócio-econômica, já este excelente *Norte das Águas* iluminava com um brilho novo o terreno desse delicado virtuosismo verbal: o equilíbrio entre elaboração erudita e transcrito de uma literatura oral que é, em última análise, a literatura de cunho regional.

É, literalmente, um novo Nordeste, pujante, não entregue ao fatalismo da mera constatação de mazelas sociais, que pulsa nestes contos variados, que vão da tragédia de fuga de um capataz negro com a filha branca do fazendeiro poderoso ao misticismo ingênuo do Beatinho, da verve brejeira das proezas eróticas da Rita Nanica e seus três maridos até o painel delicioso de uma luta eleitoral por meio de foguetes, jipes e alto-falantes.

Norte das Águas é um livro que o leitor que se interessa pelos grandes momentos de nossa literatura em plena afirmação qualitativa não pode perder, pela sua renovação de um estilo e pela marca indelével de um Mestre que se reconhece, firme, desde sua estréia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No final do segundo semestre ingressamos com um mandado de segurança contra ato da Mesa do Senado que, no caso, representava a Mesa do Congresso Nacional, em virtude de a Mesa não ter cumprido o § 5º do art. 124 do Regimento da Câmara dos Deputados que, normalmente, é usado para esses casos, em razão da omissão do Regimento Comum do Congresso Nacional, que estabelece:

"Os projetos que versem matéria análoga ou conexa à de outro já em tramitação serão a ele anexados pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou mediante requerimento de Comissão ou de Deputado."

Este Senador requereu à Mesa a juntada a um projeto de Emenda Constitucional, que recebeu o número 39, de 1979, e que convoca uma Assembleia Nacional Constituinte para 1982 mas que, também, estabelece eleições diretas, em 1982, para Governadores de Estados.

Solicitamos fosse juntado a esse Projeto de Emenda Constitucional nº 39, de 1979, a Proposta de Emenda encaminhada ao Congresso, pelo Poder Executivo, de nº 74, de 1980, que estabelece eleições diretas para Governadores de Estados.

Portanto, de acordo com a praxe, sempre adotada pela Mesa do Congresso, que usa o Regimento da Câmara dos Deputados, evidentemente, por uma dedução lógica, normal, a Mesa da Câmara teria que determinar a juntada do projeto do Governo, que estabelece eleições diretas, ao nosso projeto. Infelizmente, a Mesa assim não entendeu, alegando razões que não convencem, absolutamente.

Em razão disto, ingressamos com uma ação no Supremo Tribunal contra o ato da Mesa.

Lembro-me que, quando comuniquei o fato, aqui no Plenário do Senado, o próprio Sr. Senador Luiz Viana, que presidia a sessão, concordou que nós tínhamos razão em procurar o Supremo Tribunal para ver, evidentemente, o nosso direito respeitado.

Ocorre, Sr. Presidente, que nós ingressamos com o mandado de segurança em junho. Fomos informados ontem que o processo foi enviado ao Procurador-Geral da República e que o Procurador está segurando este processo, não se sabe por que razão, talvez por S. Exª ter muitas atribuições, não ter tido tempo de analisá-lo, ou por razão outra que desconhecemos. O fato é que, no próximo dia 28, de acordo com o programa estabelecido pela Mesa, o nosso projeto de emenda vai a Plenário, para discussão.

Portanto, Sr. Presidente, a partir do próximo dia 28 esse mandado de segurança já não terá mais razão de ser, e o Supremo Tribunal Federal, até agora, não se manifestou a respeito do assunto, porque o processo está nas mãos do Procurador-Geral da República.

Assim, Sr. Presidente, esta minha questão é no sentido de resguardar qualquer dúvida, inclusive a respeito de comportamento da Mesa do Senado e do Congresso Nacional, que pertencem ao mesmo Partido do Governo e, evidentemente, tenho dúvidas a respeito do assunto, mas se cogita até de que o Governo estaria segurando, através de uma atitude do Procurador-Geral da República, esse processo, para evitar que o Supremo Tribunal Federal se manifeste a respeito de assunto que perderá oportunidade a partir do próximo dia 28 se sobre ele não se manifestar.

Quero apelar à Mesa no sentido de que interceda junto ao Procurador-Geral da República, para evitar dúvidas a respeito do comportamento do Procurador e da Mesa Diretora dos trabalhos do Congresso Nacional e, sobretudo, para evitar que fira um direito legítimo deste parlamentar, direito que não foi respeitado pela decisão da Mesa.

Era esta a manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Informo ao nobre Senador Orestes Quêrcia que não quero arrebatrar a oportunidade ao eminente Presidente Luiz Viana de responder a questão de ordem levantada por V. Ex^a, em termos regimentais e em termos também bibliográficos. Sendo o Senador Luiz Viana o maior biógrafo de Rui neste País, e Rui é o autor do maior trabalho sobre a interpretação de questões de litígio da lei entre dois poderes, poderá S. Ex^a explicar detalhadamente o que pensa sobre a questão de ordem que V. Ex^a acaba de formular.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por motivo de doença em pessoa da minha família e, também, por estar no exercício da Liderança do meu Partido no Senado, não me foi possível acompanhar os Senadores que, nos últimos dias de junho próximo passado, visitaram a zona semi-árida do Nordeste, a convite da Comissão de Assuntos Regionais.

Soube, entretanto, do magnífico desempenho desses colegas, no contato direto com as populações mais atingidas pelo flagelo da seca e aguardo, com ansiedade, o seu relatório ao Senado, o qual, conforme me afirmou o Senador Mendes Canale, está em fase de elaboração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz à tribuna na tarde de hoje é justamente o problema da seca deste ano no Nordeste relacionado com o programa governamental de assistência ali desenvolvido.

Em primeiro lugar, cumpre lembrar que a crítica ao Governo se generalizou, quanto à adoção de novas medidas de caráter paliativo no combate aos efeitos da estiagem.

Apesar de já ter concebido o Projeto Sertanejo, cuja implantação se iniciou há cerca de dois anos, como forma de criar, a partir das propriedades particulares, uma infra-estrutura capaz de resistir às secas mais inclementes; apesar de haver lançado o chamado Programa de Recursos Hídricos para o Nordeste, com investimentos iniciais da ordem de nove bilhões de cruzeiros; apesar do POLONORDESTE, o fato incontestável é que o Governo repetiu, em 1980, as clássicas providências de caráter emergencial, para fazer face aos imensos prejuízos que a "seca verde" ocasionou, mais uma vez, à economia nordestina.

Seguindo as linhas mestras do Projeto Sertanejo que, infelizmente, por falta de recursos ainda se encontra bem distante de uma ampla e plena implantação, o Ministério do Interior, através da SUDENE, montou um plano de emergência, cujos pontos principais foram os seguintes:

1. O Governo Federal custearia, a fundo perdido, as despesas com serviços executados nas propriedades até 100 hectares;

1.1. Nas propriedades, até 50 hectares, poderiam ser alistadas três pessoas; nas propriedades de 50 a 100 hectares, poderiam ser alistadas cinco pessoas.

2. Nas propriedades de mais de 100 hectares, o Banco do Brasil financiaria, a juros de 7% ao ano, pelo prazo de doze anos, com carência de quatro, as frentes de serviço que fossem abertas.

Essa programação demorou, porém, a ser implantada.

Em consequência disso, os Governos Estaduais, para enfrentar os graves efeitos do flagelo no plano social — como por exemplo as invasões e saques aos centros urbanos — de um modo geral, anteciparam-se às providências do Governo Federal, inclusive e sobretudo no tocante ao alistamento das pessoas que deveriam trabalhar nas frentes de serviço.

Isso ocorreu, de modo acentuado, na Paraíba, conforme a comissão de Senadores pôde constatar. Só em Cajazeiras, milhares de trabalhadores foram alistados por ordem do Governador do Estado, gerando-se depois uma situação delicada, pois, com as medidas adotadas pela SUDENE, a maioria deles ficaram ao desamparo, o que os levou à idéia de um Congresso da Fome.

Então, na prática, o que se viu e o que se vê é que o número de pessoas assistidas foi muitíssimo inferior aos necessitados. Por outro lado, o pagamento não vem sendo feito com regularidade. Pelo menos foi a informação que recebemos de várias pessoas representativas do Sertão e do Cariri da Paraíba, as quais lembraram que mais uma vez os trabalhadores tiveram que se sujeitar aos preços dos barracões tão malsinados nos velhos tempos da chamada "indústria da seca".

Tanto o alistamento autorizado inicialmente não atendeu à situação criada pela seca deste ano, que, ainda agora, segundo noticiou a imprensa, "quatorze mil agricultores do Agreste Meridional de Pernambuco estão se preparando para invadir, depois de amanhã, a feira da cidade de Lagedo, a 260 quilômetros de Recife, caso a EMATER não se decida a inscrevê-los na assistência da SUDENE".

Mas, o que mais me impressionou foi a denúncia dos proprietários de mais de cem hectares de que o Banco do Brasil não fizera, até final de julho último, os financiamentos programados. Naturalmente a política de restrição de crédito não poupou sequer a zona semi-árida do Nordeste, agravando a crise econômico-social que se instalou na região, diante da seca que castigou este ano.

Aliás, numa prova de que a demora de financiamento não é um problema isolado da Paraíba, trago o testemunho de um parlamentar pernambucano, Deputado Monsueto Lavor, para quem, segundo o *Correio Braziliense* de dezoito do corrente mês, "não se pode tolerar por mais tempo a falta de sinceridade do Governo ao anunciar pelos jornais, rádios e televisão a destinação de bilhões de cruzeiros para o crédito agrícola na área da seca, enquanto esse dinheiro não chegar aos pequenos e médios proprietários da região". Ele garantiu que "as aplicações relativas ao Plano Especial de Atendimentos às Áreas de Emergência têm sido irrisórias" e citou o exemplo da agência do Banco do Brasil em Salgueiro, a 530 quilômetros do Recife, que "alocou recursos da ordem de Cr\$ 7 milhões e 800 mil e conserva nas gavetas do crédito rural 260 propostas pendentes no valor de Cr\$ 45 milhões". Segundo ele, também em Sertania, a 300 quilômetros da capital, "a Carteira Rural do Banco do Brasil tem 351 projetos da EMATER/PE, somando Cr\$ 58 milhões e 560 cruzeiros e a disponibilidade é zero".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, urge, assim, que o Governo Federal, pelo Ministério do Interior e pela SUDENE, examine todos esses fatos e tome providências inadiáveis, no sentido de assegurar o fluxo de recursos de que carece o Nordeste para assistência às populações atingidas pela seca, sobretudo ter em conta a diferença crescente que vai se acentuando entre aquela região e o Centro Sul do Brasil.

Não há dúvida de que o Governo Federal precisa se conscientizar de que o Nordeste, para se desenvolver, carece, cada vez mais, de um tratamento altamente diferenciado, mesmo em época de inflação. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo tomar alguns minutos do Senado da República para falar sobre minha terra, uma pequena cidade, uma conhecida cidade às margens do Rio da Unidade Nacional.

Infelizmente, Sr. Presidente, não se trata de uma evocação de meninice, nem o registro sobre o progresso que tenha chegado àquela região, nem sobre as belezas naturais tão decantadas de uma das mais lindas regiões do Nordeste, mas, pelo contrário, pelos trágicos acontecimentos que estão ocorrendo naquele local, e que culminaram, como bem sabe o Senado da República, por uma inominável agressão ao seu povo e, principalmente, a um seu representante — um Deputado Estadual barbaramente espancado por tropas da polícia e algemado, preso junto às janelas de uma viatura policial.

Não foi um acontecimento isolado, Sr. Presidente, mas a demonstração do estado de espírito que começa a se institucionalizar na minha cidade, um estado de espírito que existe no Nordeste do Brasil, o qual já apresenta um quadro de pré-insurreição que só os míopes que estão no poder não querem ver.

A agressão que sofreu o povo de minha terra tem os seus antecedentes, Sr. Presidente. Minha terra era tradicional produtora de arroz da região. Cidade progressista, acostumada aos bons tempos, os velhos tempos da mesa farta do Nordeste, da família da classe média ainda não atingida pelo consumismo exagerado, que via o progresso chegar lento, mas seguramente.

No novo modelo desenvolvimentista que se impôs a este País, aconteceu na minha cidade, Srs. Senadores, uma invasão tecnocrata que, sob o pretexto de um projeto de irrigação do rio São Francisco, trouxe o mais completo desalento ao aumentar extraordinariamente a pobreza daquela região. Para não se dizer que é exagero, Sr. Presidente, basta que se leve em consideração que, nos meus tempos de menino, eu orgulhosamente apontava para as sete chaminés de florescentes indústrias de beneficiamento de arroz, indústrias têxteis, e via o meu rio São Francisco circundado por fardos de algodão;

agora a desolação substituiu toda essa paisagem, porque o que se gastou em tecnocracia a tentar dominar o Velho Chico, foi por ele mesmo desmoralizado na última cheia que levou de roldão a incompetência e a empáfia dos tecnocratas que pensaram substituir a inteligência e a tradição do meu povo, pelos seus planos mirapolantes e injustos.

O aparecimento da CODEVASF na minha região constituiu fator de desassossego, pois desalojaram-se pequenos agricultores com indenizações ridículas. Criou-se na minha cidade um ambiente da mais profunda inquietação social. Foi nessa ocasião que apareceu a figura carismática de um homem de aspecto físico fraco, um pequeno homem a quem ninguém acreditava pudera tornar-se o mais legítimo líder da região, embora nascido nas Minas Gerais — D. José Brandão de Castro, figura das mais respeitáveis do Clero brasileiro, que fez a sábia opção da moderna Igreja Católica, de voltar aos tempos das catacumbas, de preferir ser perseguida, mas estar aliada aos pobres, aos oprimidos e aos fracos.

Evidentemente, Sr. Presidente, que esse tipo de opção não agradou aos poderosos, não agradou àqueles homens que, malgrado a pobreza da região, continuam, por uma herança nem sempre legítima, a exercer o predomínio latifundiário, a acumulação de riquezas, em detrimento de uma distribuição de renda.

Esse mal-estar dos poderosos, sentindo-se ofendidos pela missão justiceira do Bispo, não se fez por esperar: fatos e fatos desagradáveis começaram a surgir na minha terra. Para não cansar o Senado só citarei os mais recentes; leio texto do *Jornal do Brasil*:

"No dia 3 de fevereiro de 1973, em plena feira, o Prefeito de Porto da Folha, Antônio Pereira Feitosa" — estou dando nome aos autores, Sr. Presidente — "tentou duas vezes espancar Frei Enoque Salvador de Melo" — nenhuma providência foi tomada.

"2 — No dia 3 de março de 1978, a casa paroquial de Ilha das Flores foi arrombada. O bispo, juntamente com o vigário-geral, prestaram queixa à polícia. Nenhuma providência foi tomada. 3 — No dia 14 de outubro de 1978, no povoado de Poçoazinho, município de Canhoba, o Sr. Antônio Guimarães Britto, Prefeito de Propriá, o Sr. Elcio Britto e o Sr. Francisco Novais, atual Juiz de Direito de Porto da Folha, e vários outros tentaram agredir o Padre Nestor Mathieu. O Sr. Elcio Britto chegou a ameaçar de morte o Padre Nestor. Nenhuma providência foi tomada. 4 — No dia 26 de novembro de 1978, a Catedral de Propriá foi invadida por pistoleiros, com a presença do Prefeito de Propriá, o Delegado de Polícia, o então tenente Edmundo Silva, o diretor do Centro Social Urbano e do Colégio Santo Antônio, Paulo Resende, o Sr. João Brito e vários outros, durante a missa celebrada pelo Padre Etienne Lemaire, sendo agredido o Sr. Fábio Alves. Nenhuma providência foi tomada. 5 — No fim do mês de março de 1979, o Prefeito de Nossa Senhora de Lourdes — e todas essas paróquias da Diocese de Propriá —, Paulo Barbosa de Matos, invadiu com tratores 60 tarefas de terra pertencentes à paróquia e doadas há mais de 10 anos pelo Sr. Manuel Gonzaga."

Expulsaram os lavradores. O Bispo queixou-se à Polícia — nenhuma providência foi tomada.

"6 — No dia 13 de junho de 1979, campanha de desmoralização contra o vigário de Ilhas das Flores, o bispo diocesano e aqueles que resistiam à perseguição da CODEVASF. Já a essa altura o Bispo vinha a Brasília e falava com o Ministro Abi-Ackel — nenhuma providência foi tomada. 7 — No dia 3 de julho de 1980, comandada pelo Sr. Elcio Britto, que se diz capitão da Capitania dos Portos, foi feita uma tentativa de seqüestrar as irmãs Liege e Salvadore, em Penedo, fato denunciado e registrado pela imprensa do Brasil. Nenhuma providência foi tomada. 8 — No dia 31 de maio de 1980, a missa celebrada pelo bispo foi interrompida por pistoleiros e jagunços e ameaças de morte foram feitas. Nenhuma providência foi tomada."

E por aí se vai, Sr. Presidente.

Percebe-se claramente que um estado indesejável de guerra foi aberto na minha pacata cidade, estado esse que culminou com o inusitado de uma invasão armada, onde um batalhão de polícia, representantes de todas as delegacias da Capital, representantes do DETRAN, o chefe da polícia pessoalmente, armados de metralhadoras, de revólveres, promoveram um aparato bélico jamais visto. Na minha cidade, fato que resultou, como todo o País sabe, na violência de prisões, inclusive a prisão de um deputado estadual em pleno exercício do seu mandato.

Ora, Sr. Presidente, não podia calar-me em torno desses acontecimentos tão brutais.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^a concede um aparte, nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, meu nobre colega.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Quanto aos últimos acontecimentos, da maior gravidade, que culminaram com a prisão de um deputado estadual, tive ocasião de ler aqui, no Senado, uma nota de solidariedade da Direção Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro àquele parlamentar e de protesto contra aqueles lamentáveis fatos ocorridos em Propriá. Portanto, o meu Partido também se posicionou, com o de V. Ex^a, na denúncia dessas deploráveis ocorrências.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu já tinha tido notícia, Excelência, e de uma maneira muito pessoal, já que sou, com muito orgulho, propriaense, recebo com muita emoção esta solidariedade necessária que chega ao oprimido povo de minha terra.

Sr. Presidente, manifestei-me, por *telex*, ao Sr. Ministro da Justiça e ao Sr. Governador do Estado, demonstrando o meu estarrecimento ante os fatos amplamente noticiados pela imprensa brasileira. E qual não foi a minha surpresa ao receber, hoje, um *telex* do Sr. Governador do Estado, em que S. Ex^a diz — a conhecidíssima desculpa — que mandou abrir um rigoroso inquérito, que prendeu um soldado e um sargento — providência que todos nós do Nordeste conhecemos perfeitamente e que não atinge os verdadeiros responsáveis. No fim do seu *telex*, pouco cavalheirescamente, o Governador dirige-se ao seu ex-colega de Senado nos seguintes termos:

Não há vg portanto vg razões para estarrecimentos salvo se ditados por desinformações ou falsas emoções.

Será falsa emoção, Sr. Presidente, algemas nos braços de um representante do povo; serão desinformadas notícias que saíram em todos os jornais importantes deste País? Será desinformação ter-se notícia detalhada, pela Imprensa, dessa guerra inglória que o governo do meu Estado — e acaba de declarar à minha terra e aos representantes da Igreja, guerra inglória — repito — porque não me parece sábio querer-se guerrear com a Santa Madre Igreja, não me parece judiciosa a desculpa, absolutamente inconsequente, de que mais de uma centena de policiais, armados de metralhadoras, estavam na minha cidade para proteger um ato religioso.

Isso é tão anedótico, é tão vulgar, é tão primário, que basta aqui lembrar que a Sede da Igreja Católica de Pedro, o Vaticano, é guardada por figuras simbólicas de guardas ainda vestidos à moda de Michelangelo, com as lanças na mão, mesmo porque os representantes de Deus na Terra nunca precisaram que Governadores mandassem policiais armados de metralhadoras para protegê-los.

Há mais, Sr. Presidente: o Sr. Bispo, naquela ocasião, não estava só. Acompanhava-se de uma das mais ilustres e legendárias figuras do Episcopado brasileiro, Dom Helder Câmara, Arcebispo de Recife e Olinda, e mais sete bispos, que tiveram, certamente para o Sr. Governador, a suprema ousadia de responder à violência de minha terra com um ato religioso, uma missa, no adro da Catedral Metropolitana como resposta às armas.

A repercussão desse fato, Sr. Presidente, que enluta o meu Estado, de tradições tão pacíficas, e que revela a continuidade de um clima de desassossego, que começou com a desapropriação brutal, a que assistí, de uma invasão de miseráveis, num terreno chamado Coroa do Meio e que teve outro capítulo na nomeação, pelo Sr. Governador, de um Secretário de Segurança Pública, cuja notoriedade única que teve fora do seu Estado foi aparecer num programa nacional de televisão, pregando a volta à palmatória.

Esses fatos, Sr. Presidente, que nos entristecem a todos e que nos surpreendem, pelo conhecimento que temos do Sr. Governador, que julgávamos incapaz de enviar este *telex* a um seu colega. S. Ex^a não pode eximir-se da responsabilidade de ter mandado uma centena de policiais armados porque, se não mandou, S. Ex^a não está enxergando o que se está passando no seu Governo e não merecia, mesmo sem o voto do povo, estar chefiando o Governo do meu Estado. O desconhecimento alegado por S. Ex^a desse fato, dado o aparato, num Estado pequeno daquele, de quase um batalhão de policiais, à sua revelia, demonstraria que S. Ex^a perdeu o controle do seu Estado.

Neste registro profundamente melancólico, Sr. Presidente, quero deixar inscrito no Senado a minha tristeza, a minha desolação e a minha advertência de que não são fatos como estes que vão resolver os problemas sociais do Brasil.

Problema social não se resolve como está pensando o Sr. Governador, com metralhadoras, mas com justiça social e, sobretudo, pela livre manifestação

tação de pensamento, única e melhor maneira de se fazer a seleção natural dos governos. Por todo o acontecido fica registrada a responsabilidade de S. Ex^a o Sr. Governador pela campanha política que se avizinha que, pelo visto, será eivada de violências indesejadas pela civilização do povo de minha terra.

O Sr. Valdon Varjão (PP — MT) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço o nobre Senador Valdon Varjão.

O Sr. Valdon Varjão (PP — MT) — Senador Gilvan Rocha, estou prestando bem atenção ao pronunciamento de V. Ex^a Eu assisti, terça-feira passada, a um programa de televisão que tem como personagem um prefeito de uma cidade do Nordeste, Supupira, prefeito Odorico Paraguaçu. Parece-me o programa um retrato fiel do que V. Ex^a está traçando. Dá até a impressão de que aquele programa copiou a ocorrência no seu Estado. De maneira que parabeno V. Ex^a por vir denunciar um fato tão calamitoso, e provocante até, ocorrido no seu Estado e que dá até para pensar que aquele seriado de televisão se inspirou nesta ocorrência.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^a tem razão, nobre Senador, o fato, se não fosse verdadeiro, nos faria rir.

Mas, Sr. Presidente, advertido por V. Ex^a, desejo terminar este registro de profunda tristeza dizendo daqui, com o testemunho da Nação, que o Sr. Governador do Estado há que repor a sua cabeça no lugar e verificar que o Governo do meu Estado é muito diferente da sua casa grande de engenho de canade-açúcar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assim como o Senador Gilvan Rocha começou o seu discurso dizendo que hoje iria falar em nome da sua terra, Propriá, eu também, como filho adotivo de Propriá, como um antigo administrador do Vale do São Francisco, onde vivi os melhores anos da minha vida a serviço dos rizicultores, agricultores, pecuaristas e homens de trabalho do baixo São Francisco, quero também, nesta tarde, trazer o meu depoimento, que é o depoimento do Governador do Estado, a respeito dos graves acontecimentos ocorridos naquela cidade são-franciscana, na tarde e noite de domingo.

Devo declarar, de início, a V. Ex^a, Sr. Presidente e aos Srs. Senadores, que aquele domingo não foi um dia feliz para nós em Sergipe, nem para o Governador, nem para a Arquidiocese de Aracaju, nem para a Diocese de Propriá.

Pela manhã, tínhamos a honra de receber em nosso Estado o eminente Líder da Maioria, no Senado, Senador Jarbas Passarinho, que descia em nossa terra a convite da Arquidiocese, para visitar um projeto de promoção de homem do campo, ele no carro do Governador, com o Senador Lourival Baptista, quase perdia a sua vida na BR-101, de acesso à nossa Capital, fato este que todos nós lamentamos, porque queríamos que S. Ex^a saísse da nossa terra com a boa impressão que deve ter tido do programa de assistência agrícola feito pela Arquidiocese de Aracaju, e que levasse do nosso Estado aquela tradição de hospitalidade, de cordialidade tão comum aos homens, aos governos e ao povo do Nordeste.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Agradeço a V. Ex^a o registro que faz, e acho que é de meu dever salientar que a impressão que nós colhemos, na companhia do nobre Senador Lourival Baptista e do honrado Governador de Sergipe, foi a melhor possível em relação à obra que Dom Luciano Cabral Duarte dirige naquele interior, em Maruim e General Maynard, próximos de Aracaju, porque significa uma ação verdadeiramente apostólica. É pena que o Governo federal não tenha ainda seguido a ação iniciada pelo nobre Senador Lourival Baptista, quando governador do Estado, que foi o primeiro grande e notável auxílio que D. Luciano Cabral Duarte recebeu e que posteriormente foi acompanhado pelos governadores que sucederam a S. Ex^a. Tivéssemos nós ampliado um sistema de colonização daquela natureza, não teríamos hoje as lutas de campo que são incentivadas sabe Deus em nome de que propósitos. Ali se fez uma distribuição não meramente de terras. Ali se fez ao contrário, alguma coisa como eu só vi realizado, em certos aspectos, em Israel, quando o visitei. E se tivéssemos caminhado largamente, no Brasil, para uma obra como aquela, seguramente nós estaríamos realizando a melhor forma de solução pacífica dos problemas do campo. De modo que ape-

sar do susto, e apesar do que corremos juntos, com a ameaça que realmente esteve muito nítida, não podemos diminuir a impressão magnífica que trouxemos da terra de V. Ex^a.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) — Acolho com muita alegria o aparte do eminente Líder Jarbas Passarinho.

Mas, continuando, Sr. Presidente, naquele mesmo dia, na sede da Diocese de Propriá, o Sr. Bispo Dom José Brandão de Castro iria receber, como recebeu, a solidariedade dos Bispos da CNBB, do Nordeste.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^a quer explicar ao Senado o porquê da solidariedade que ele recebeu de 8 Bispos?

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) — Se V. Ex^a me permitisse continuar, eu diria por que. E vou dizer por que e as razões por que.

Receberia a solidariedade dos Bispos do Nordeste pelos possíveis atentados...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Possíveis atentados? V. Ex^a acha que há solidariedade por possíveis atentados?

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) — Com prazer.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Ouvi com muita atenção o eminente Senador Gilvan Rocha. Não quis apartear-lo. Estou escutando o discurso de V. Ex^a e ouvi, também, com muita atenção, o aparte que foi dado pelo eminente Líder Jarbas Passarinho. O eminente Senador Gilvan Rocha disse haver nascido em Propriá. Não nasci lá, mas sou cidadão de Propriá, através de Resolução unânime da sua Câmara de Vereadores. Falou ele no Bispo Dom Brandão de Castro. Quero dizer que também a ele sou ligado, porque tive a grande satisfação de num dia memorável para mim em Propriá ter recebido desse Bispo, um diploma onde estava escrito o seguinte:

Diocese de Propriá — Sergipe — Brasil

Honor cui Honor

A Diocese de Propriá, através do Bispo Diocesano Dom José Brandão de Castro e dos representantes das entidades abaixo mencionadas, concede ao Dr. Lourival Baptista, DD. Governador do Estado de Sergipe, o Diploma de

Honra ao Mérito

em reconhecimento pelo muito que tem feito em favor de suas obras sociais e educacionais, nesta cidade.

Diocese de Propriá

Pelas entidades: Colégio Diocesano de Propriá, Educandário Nossa Senhora de Fátima, Seminário São Geraldo, Creche São José, Ação Social da Diocese de Propriá, Ação Social da Paróquia de Propriá, Jardim da Infância Maria Emília Garcia e Escola Técnica de Comércio de Propriá.

Propriá, dezembro de 1969.

A primeira assinatura, no Diploma, que peço seja a este incorporado, é do Bispo Dom José Brandão de Castro. Assim, através desse documento, oito Instituições ligadas à Diocese de Propriá manifestaram o reconhecimento pelos benefícios e apoio que me foi possível a elas prestar. Digo então ao eminente Senador Gilvan Rocha que também sou ligado a Propriá, apesar de não ser filho de lá. Quanto ao episódio que houve no último domingo nessa Missa que o eminente Senador disse que foi, de homenagem ao Bispo de Propriá, Dom José Brandão de Castro, e que lá estiveram o Arcebispo Dom Helder Câmara, o Arcebispo Dom José Pires e mais 5 ou 6 Bispos, eu quero dizer a esta Casa, que em Sergipe tem um Arcebispo e três Bispos, e que nesta Missa realizada em Propriá, não estiveram presentes o Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano Cabral Duarte, o Bispo Auxiliar de Aracaju, Dom Edvaldo Amaral e o Bispo de Estância, Dom José Brandão Coutinho.

Esse problema de Propriá está se tornando uma novela, e disse-o muito bem o nobre Senador Varjão. Acho que é um caso que já deveria ter sido resolvido com entendimentos e não com o acirramento de ódios e luta de classes.

Como o eminente Senador Jarbas Passarinho falou, a respeito da obra social que realiza em nosso Estado, o Arcebispo Dom Luciano Cabral Duarte, através de cinco fazendas, fazendas comunitárias, onde os camponeses, que lá trabalham, vivem felizes e tranquilos. Tive a satisfação, de, como Governador, dar os recursos necessários para a compra de três dessas fazendas, para essa grande iniciativa: A Promoção do Homem do

Campo de Sergipe, obra que deveria ser conhecida e imitada por aqueles que desejassem a paz social no campo.

Com relação ao Deputado, que disse ter sido agredido e espancado, não nego o episódio. Ele é Suplente e exercia o mandato há 17 dias. Os policiais que lá se encontravam não o conheciam. Não tenho a menor idéia do que teria ocorrido entre o Deputado e os policiais, que deu causa a infeliz ocorrência, que lastimo, pois sou avesso a violência.

Quanto ao que o eminente Senador Gilvan Rocha disse, que foi para lá um Batalhão de Polícia, soube que foram três Camionetes. Se se pusessem cinco pessoas em cada uma, seriam 15 policiais. Foi a informação que tive.

Hoje, embarcarei para o meu Estado, a fim de inteirar-me dos fatos e, se houver necessidade, voltarei a esta tribuna para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Além do mais, o que está havendo em Propriá, não deveria existir, porque aquele que tem por dever pregar a paz, a concórdia, o entendimento, pelo contrário, está fazendo a discórdia, gerando ódios e rancores. Tiro por mim, que fiquei 2 meses sem receber uma carta dele a mim dirigida, simplesmente porque esta carta foi colocada debaixo da porta de uma casa onde eu não habitava. Respondi, e ele teve a resposta que lhe fiz. Aconselhei-o para que em Propriá viesse a reinar a paz, a concórdia e o entendimento através do pastor, que é o primeiro que deveria dar o exemplo.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Sr. Presidente, aceito e incorporo o aparte do eminente Senador Lourival Baptista, que antecipou à Casa os fatos policiais condenáveis. Nem o Governador nem a sociedade sergipana apóiam os fatos ocorridos em Propriá. Foram um soldado e seu comandante, um sargento, os responsáveis pelas violências praticadas contra um suplente de Deputado no exercício do mandato e ainda não conhecido da força policial.

Mas, o fato em si do atentado não teria maior importância, pela sua frequência na vida nordestina, na vida brasileira; é um fato muito comum no interior do nosso País esses encontros entre a força policial e setores da sociedade.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Eu não poderia deixar de comentar o aparte do nobre Senador Lourival Baptista — que tenho a impressão de que foi recebido com espanto — quando disse que o Deputado só tinha, coitado, 17 dias de mandato e por isso mesmo foi espancado e algemado. Eu queria saber até que limite se pode prender Deputados, espancar e algemar: é até 1 ano, até 2 ou até à véspera do fim do mandato? Isto é uma desculpa que não honra o Senado, Excelência. E depois, a alegação de que eram 15 soldados é também risível. Toda a imprensa nacional — acho que a imprensa nacional não está a favor, nem contra o fato; a imprensa nacional publicou com a confiabilidade que devem merecer os seus repórteres, que havia mais de uma centena de soldados, armados de metralhadora, para impedir uma solidariedade ao bispo de minha terra, solidariedade feita pelas mais eminentes figuras do Clero do Nordeste, solidariedade por motivo qual, estou esperando a versão do Senador Passos Pôrto. E insisto: solidariedade, por que? Sr. Senador? Deve haver motivos! Quanto às acusações do ilustre Senador Lourival Baptista às figuras do Clero, eu não quero me meter nessa briga; fica S. Ex^a com toda a responsabilidade de, numa fase de angústias por que está passando a minha terra, ele declarar guerra também, por sua vez, ao Clero de Propriá.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Eminente Senador Passos Pôrto, pediria a V. Ex^a licença para responder ao Senador Gilvan Rocha. (Assentimento do orador.) — Quanto ao Deputado que foi agredido, eu disse que ele não era conhecido, e é ele mesmo quem afirma. Aqui está uma declaração do Deputado Nelson Araújo, dizendo que foi um peso dele, porque ele está na Câmara há 17 dias, apenas. É o próprio Deputado quem diz, num jornal de Sergipe. Quanto à guerra ao Clero, eu não declarei guerra nenhuma; pelo contrário, sou até católico.

Achava que o Bispo de Propriá deveria pregar a paz, o entendimento e a concórdia.

Quanto ao atentado, palavra que ouvi aqui, há pouco pronunciada, não houve atentado algum. O que existiu, segundo fui informado, foi uma missa que estava sendo celebrada, o Clero de Propriá tem 16 Padres na Diocese, dos quais, 8 são belgas, 4 portugueses e 4 brasileiros — o padre que celebrava a Missa, no Sermão, atingiu o Prefeito de Propriá, inclusive a honorabilidade do seu progenitor falecido há muitos anos. Um irmão do Prefeito, que estava assistindo a Missa, protestou com palavras, dizendo em altas vozes, na Igreja,

que não concordava com o que estava sendo dito. Esta foi a agressão que houve na Igreja.

Atentado contra o Bispo, Dom José Brandão de Castro, eu, francamente digo que não acredito e nunca ouvi falar disto em Sergipe.

O mais, como aqui disse hoje o nobre Senador Varjão, é uma novela, uma novela que está se tornando muito longa e cansativa e que precisa acabar. E ainda temos o problema dos índios, que V. Ex^a passou por cima.

O SR. PASSO PÓRTO (PDS — SE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Lourival Baptista acabou de antecipar alguns fatos que mostram a clareza, o problema entre a diocese de Propriá e os produtores agropecuários da Região. O Sr. Bispo Dom José Brandão de Castro é um mineiro, Sr. Presidente, da Zona da Mata, um homem que foi bem-vindo ao Baixo São Francisco, chegou lá em nome da fé cristã, da opção pelos pobres, que é a de todos nós, políticos do Estado. Viveu uma vida cristã, durante alguns meses, na Diocese, até o dia em que a Comissão do Desenvolvimento do São Francisco resolveu derrubar uma velha estrutura feudal da região, onde grandes proprietários de terras, de várzeas de arroz, produziam sob o regime de meação o arroz naquela região. A CODEVASF desapropriou, Sr. Presidente, a várzea de Propriá e montou um sistema de irrigação, cujos resultados, apesar da oposição sistemática do Bispo da Diocese de Propriá, veio de encontro ao mais grave problema social daquela terra, que era a posse, pelos pequenos agricultores sem terra, das várzeas de arroz. Mas há ainda, Sr. Presidente, a alegar que o Sr. Bispo da Diocese, entusiasmado com o seu trabalho contestatório na região e cercado, numa Diocese de vinte paróquias, por dezoito padres estrangeiros, na maioria belgas, homens de cultura européia, desajustados do meio cultural e religioso da minha terra, padres esses cabeludos, sem batina, pregando uma nova igreja na minha terra, em nome da Teologia da Libertação, padres esses, Sr. Presidente, que afrontaram os valores tradicionais do catolicismo local, que não permitiam mais procissões, que proibiam os políticos serem homenageados, o Sr. Bispo da Diocese, repito,...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Eu ouvi referências, mas gostaria de ter — se fosse o caso — a confirmação partida de V. Ex^a Soube lá em Sergipe, durante as poucas horas que passei na terra de V. Ex^a, que padres dessa Diocese, partindo do pressuposto de que — e um pressuposto absolutamente correto — de que a Igreja Católica faz uma opção pelos pobres, teriam, então, chegado à seguinte ilação e daí a uma ação; tendo optado pelos pobres, qualquer católico que pobre não fosse, católico não deveria ser como tal reconhecido. E mais, ainda, que pertencendo a isso que podemos chamar de menos pobreza apenas a área rural de Sergipe, não pode, sequer, ser testemunha de batizado. É verdade isto?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — É verdade.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — E disseram mais ainda, que um prefeito morreu e não pôde ter a missa do Sétimo Dia realizada, porque era prefeito, naturalmente prefeito do PDS.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Certo. Ele morreu como prefeito de Brejo Grande, que é um município na Foz do São Francisco, filho de uma família tradicional da Região, casado com uma moça da Região, pobre como todos da Região. Mas como ele era Prefeito e porque havia se solidarizado com o Prefeito de Propriá, que perdera sua fazenda numa luta com a Igreja, em nome de um possível aldeamento de índios xocós, no Município de Porto da Folha, que o Senador Lourival Baptista ia se referindo, e porque os Prefeitos da região se solidarizaram com o Prefeito de Propriá, que era o proprietário desta fazenda, o Sr. Bispo proibiu,...

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Não foi encomendado o corpo.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — ... em toda região, os Prefeitos de batizarem, receberem a extrema-unção. E não podem crismar.

Ocorreu, então, nobre Líder, um fato que me deixou traumatizado. Fui visitar a viúva do Prefeito de Brejo Grande e ela, chorando, me dizia...

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — A missa de Sétimo Dia foi realizada em Penedo.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — ... que ao solicitar a missa de Sétimo Dia, que é o que há de mais caro na família sergipana, que é a missa exclusiva do morto, o padre, um belga, declarou-lhe o seguinte: primeiro, que não tinha compromisso de fazer missa de Sétimo Dia, faria uma missa comunitária. A missa comunitária, nobre Líder, V. Ex^a sabe porque é católico, é uma missa em que no mesmo dia se faz...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ... bodas de prata, ação de graças.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Bodas de prata, ação de graças. Então, é uma missa entre recordações, tristezas e alegrias. Então, a viúva foi obrigada a fazer sua missa no Estado de Alagoas, na Suíça alagoana, em Penedo, onde a Igreja não tem esse problema.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Respeitando a coerência do nosso prezadíssimo companheiro de Senado, hoje Líder do Partido Popular, que é o Senador Gilvan Rocha, tenho absoluta certeza de que S. Exª, sabendo disto, também há de estar solidário com as pessoas que sofreram esse tipo de restrição injusta, ainda mesmo que não pertença ao partido de S. Exª. Disto não tenho a menor dúvida.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Não tenha dúvida, porque conheço o Sr. Senador Gilvan Rocha, conheço a família do Sr. Senador Gilvan Rocha, conheci o seu pai e sei que, se ele estivesse vivo, estaria conosco nessa luta, não contra a Igreja, não contra a Diocese, mas contra a meta do seu Presidente, que foi condenada por todos os revolucionários do mundo...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — ... Che Guevara, no seu *Diário da Bolívia*, mostrou a sua decepção diante do encontro, dele, com um camponês boliviano que via, estupefocado, um homem do exterior, do estrangeiro, a lhe pregar coisas que o seu tipo de cultura não aceitava e não aceitava.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — De modo que o processo revolucionário instalado pelo Bispo da Diocese de Propriá, acompanhado por 18 padres estrangeiros, belgas, outro tipo de cultura, inadaptável à região, gera o que gerou: um conflito entre proprietários rurais da região, instalados ali, há séculos, e que têm a sua tradição, a sua cultura e a sua vida, durante anos...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Eu pediria a V. Exª que me permitisse informar...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Mas, V. Exª, além de me citar, citou até o meu pai. De modo que devo ter o direito de apartear-lo...

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Tenho o maior respeito pelo pai de V. Exª e lhe presto grande homenagem. Fiz apenas uma digressão para dizer que, se o pai de V. Exª estivesse vivo, estaria conosco neste episódio. Mas, concedo o aparte a V. Exª, já que citei o seu venerando pai.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Eu estou apenas esperando que V. Exª adote uma postura, Sr. Senador, de mais justeza ao examinar os fatos, porque as frases que V. Exª está dizendo aqui, em relação à Igreja Católica, de que o Bispo de Propriá está chefiando um processo revolucionário, são extremamente graves. V. Exª, para que nós não cansemos mais o Senado da República — V. Exª divagou, entrou em seara que, evidentemente, não vou entrar, sobre problemas teológicos, sobre proibições, sobre uma série de coisas, que não sou autoridade da Igreja para lhe dar réplica — mas V. Exª está devendo ao Senado, à Nação, e ao seu Companheiro e à memória do meu pai: a resposta à pergunta fundamental, por que oito Príncipes da Igreja, como o Arcebispo de Olinda e Recife, estavam se solidarizando com o Bispo de Propriá? Solidarizando-se com que? Com o processo revolucionário? V. Exª tem que dar uma explicação. Uma cerimônia de solidariedade ao Bispo de Propriá, solidariedade à Igreja Católica, através de um dos mais eminentes Arcebispos, que foi abraçado pelo Papa João Paulo II, com as seguintes palavras: "D. Hélder, irmão dos pobres, meu irmão". V. Exª tem que explicar, aqui.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MS) — Mas é subversivo, também.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Disse a mesma coisa ao Arcebispo de Aracaju, D. Luciano Cabral Duarte, 1º Vice-Presidente do CELAM.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS — MS) — D. Hélder Câmara, como Casaldáliga, como D. Balduino, como outros, são subversivos, também, conhecidos em todo o Brasil, nobre Senador.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — V. Exª ouviu o Papa, quando por aqui passou, encontrou este problema que estamos discutindo hoje. E ele disse: "A Igreja deve fazer opção pelos pobres, sem estimular luta de classe".

E o que está havendo na nossa região é opção pelos pobres, estimulando luta de classe. Assumo a responsabilidade pelo que disse aqui, Sr. Presidente.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — CE) — E está publicado, eminente Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Os chamados Príncipes da Igreja que V. Exª disse que vieram em solidariedade, vieram, evidentemente, em solidariedade de classe, em solidariedade de ideologia, ou de teologia de libertação. Então são seus companheiros. Então assumo a responsabilidade tanto como Senador, como cidadão.

Mas pediria a V. Exª que permitisse, me desse a honra de ouvir o meu vizinho do Estado de Alagoas, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Sem pretender tomar partido nas divergências estabelecidas entre os eminentes colegas sergipanos, quero dar um depoimento do que se passava em Alagoas, o que muito possivelmente se passaria, também em Sergipe. Antes da interferência da CODEVASF, o arroz era plantado lá nas margens do rio São Francisco, na banda alagoana, bem mais pelos meeiros do que pelos proprietários. Estes, "generosamente", permitiam que meeiros plantassem nas suas terras. Para o plantio, os proprietários forneciam uma unidade de sementes, que era o salamim, para depois do meeiro colher, devolver dois salamins. Mas aí é que vem o mais interessante: o salamim de emprestar era um, e o salamim de receber era outro, quase o dobro do primeiro. Então, na verdade, o proprietário emprestava um, para receber outro. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — É um depoimento valioso de um ex-Governador de Alagoas, que conhece o problema da rizicultura do Baixo São Francisco, sua área é igual à nossa, tem as mesmas várzeas, com os mesmos problemas de desapropriação da CODEVASF. Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, ...

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — Eminente Senador Passos Pôrto, um minuto apenas. De referência ao triste episódio que saudoso amigo Manoel Calumby, Prefeito de Brejo Grande, quando faleceu, não teve o seu corpo encomendado e missa de sétimo dia, pois o Padre não quis celebrar na cidade e teve, como já disse, que ser celebrada em Penedo, Alagoas, obedecendo a uma proibição que diz o seguinte: não pode ser celebrada missa de posse de políticos, de aniversário de políticos, para comemorar acontecimentos políticos (7 de setembro, aniversário da Revolução, inaugurações, etc.) na conclusão de Ginásio, Pedagógico ou outro qualquer curso — o que se chama normalmente, Missa de Formatura, estas proibições constam de um Boletim da Diocese de Propriá, assinado pelo Bispo, Dom José Brandão de Castro, em 6 de setembro de 1978, dirigido aos Padres, Freiras e Agentes de Pastoral da Diocese. Também não fazem casamentos e batizados, quando os padrinhos forem políticos.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Sr. Presidente, vê V. Exª que o clima é de hostilidade. Não deveria eu nem o Senador Gilvan Rocha procurar acusar ou defender diante de uma realidade para qual nós todos temos de contribuir. Inicialmente, Sr. Presidente, tratando de dar uma solução...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Exª está dando uma bela contribuição ao dizer que os bispos são revolucionários...

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — ... uma solução ao problema fundiário brasileiro.

Inegavelmente, a situação do Nordeste é tensa.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — A solução depende do governo de V. Exª.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — O problema fundiário do Nordeste merece um tratamento especial, Sr. Presidente. A CODEVASF procurou solucionar nas várzeas e vai tentar resolver o problema na bacia. Mas é preciso que cada um de nós dê a sua contribuição e não tire dividendos políticos de um episódio que se redundou na prisão de um Deputado, na violência contra um Deputado, condenável, tanto que o Governador, imediatamente, tomou as providências para punir os culpados.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — E nem V. Exª merece, de parte mesmo de nossos companheiros da Oposição, ser colocado aqui no papel de adversário da Igreja Católica. Absolutamente, não se trata disso.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — "Mui amigo", mui amigo".

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex^a sabe perfeitamente porque conhece o assunto da terra de V. Ex^a. O nobre Senador Gilvan Rocha também, porque é de lá. Mas nós conhecemos o problema de maneira geral. Nós sabemos, como V. Ex^a disse perfeitamente, por que que o Santo Padre teria de falar estas palavras. Por que ele teria de dizer que a opção pelos pobres não significa luta de classe? É porque ele estava ensinando a alguém que não deveria misturar uma coisa com a outra, senão ele nãoalaria, porque seria inteiramente expletivo, e Roma não fala sem razão. Roma não fala o que é expletivo. O que se passa exatamente, é que rapidamente quando um de nós, como V. Ex^a agora, tem um problema com um Bispo imediatamente é acusado de estar com um problema com toda a Igreja Católica. Não me parece isso muito correto, porque jogar qualquer companheiro nosso aqui contra uma instituição secular, apenas porque discordamos da posição da maneira pela qual alguns deles entendem a teologia da libertação, não é justo. Eu já tive problemas aqui também com bispos, que chegaram a me caluniar, e por causa disso fui igualmente indiciado. Quero dizer, para os grandes jornais do País eu estava em luta com a Igreja Católica. No entanto, V. Ex^a, ainda mesmo quando começou o seu discurso aqui, se referiu que nós estávamos no mesmo caso com o Arcebispo de Aracaju, ao qual eu já ouvi referências altamente elogiosas e justas do Senador Gilvan Rocha. Então não é a Igreja, é uma ou outra parte da Igreja, um ou outro ou Príncipe da Igreja o padre como disse V. Ex^a; é que talvez, na maneira de exercer o seu apostolado, tenha feito de modo a nós dissentirmos dele. Por exemplo, isso que V. Ex^a está dizendo e que o nobre Senador Lourival Baptista trouxe agora com o número exato de um boletim, tudo isso me parece que não pode ser objeto de nossos aplausos. Então, vai-se dividir a família brasileira entre opressores e oprimidos. A família brasileira será constituída de opressores, que são o pobre Prefeito do interior, de uma cidade pequena, numa cidade onde todos são pobres, praticamente, e então passa a ser agora, por um burguês explorador do trabalho alheio, e como tal não tem direito à missa de sétimo dia, não tem direito sequer ao conforto de uma religião na qual ele nasceu, e todos os seus ancestrais a ela pertenceram...

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Nobre Líder, não tem mais direito nem às prédicas da Igreja. Na festa do Bom Jesus de Propriá, cidade tradicional, onde o Senador Gilvan Rocha viveu a sua infância, a sua juventude, essas pregações do Bom Jesus são todas de natureza política, contra os chamados opressores que são o Estado, a Justiça Estadual, e todos aqueles elementos responsáveis pelo exercício da autoridade na região.

Felizmente, Sr. Presidente, até Alagoas não chegou ainda o problema, será diferente lá. Em Sergipe só estão ocorrendo ameaças.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Ouço o Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Serei brevíssimo. É para demonstrar que, geralmente, um silogismo como o que foi usado, aqui, com a competência de sempre pelo nobre Líder Jarbas Passarinho às vezes chega a conclusões equivocadas. V. Ex^a ao referir-se ter o Papa dito não estimular a luta de classes, concluiu, por si próprio, que aí estava uma acusação igual, talvez igual a que V. Ex^a está fazendo aos setores da Igreja, e ninguém ouviu, na presença do Papa, no Brasil nenhuma censura direta, inteligível, muito pelo contrário, S. Ex^a ao abraçar D. Helder — eu repito porque V. Ex^as estão se fazendo surdos por conveniência — o abraço foi fotografado e transmitido...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — O abraço foi dado a todos; o Arcebispo de Aracaju foi abraçado.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^a; Senador Passarinho, é tão arrebatado que está invadindo, não mais a Igreja, mas o Regimento.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Eu nunca invadi a Igreja.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Invadiu, V. Ex^a tirou conclusões e agora exegeta da voz do Papa.

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) Eminentíssimo Senador Gilvan Rocha, meu colega e como eu, representa Sergipe, nesta Casa, quando o dizer-lhe que o Papa...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Invasores do Regimento. Então, Ex^a, eu dizia: é uma conclusão absolutamente pessoal, uma conclusão que não corresponde à realidade dos fatos. O fato registra que S. Santidade abraçou Dom Helder Câmara...

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE) — ... abraçou, com muito afeto, o nosso Arcebispo Dom Luciano.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — O Papa, em nenhuma parte das suas homilias teve a menor condenação a essa opção, que foi consciente, justa, histórica e fiel às melhores tradições da Igreja.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — Sr. Presidente, eu como não recebi nenhum abraço do Papa, não estou comprometido ...

O Sr. Lourival Baptista (PDS — SE), o nosso Arcebispo Dom Luciano, recebeu um abraço e muito afetuoso. Foi ele quem recebeu o Papa na porta da Catedral do Rio de Janeiro, como 1º Vice-Presidente do CELAM. A televisão transmitiu e todo o Brasil viu. O eminentíssimo Senador Gilvan Rocha devia era congratular-se com o abraço que Dom Luciano Duarte recebeu do Papa e ele como 1º Vice-Presidente do CELAM é a maior autoridade desse Órgão da Igreja no Brasil.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — O Presidente não me permite mais que eu conceda apartes e eu devo respeitar o Regimento porque, eventualmente, como suplente da Mesa, estou presidindo e tenho que zelar pelo Regimento.

Sr. Presidente, eu gostaria de, no final, defender o Governo Augusto Franco que é um Governador conhecido desta Casa, porque foi Senador, um democrata, um liberal. Para evitar as tensões na região ele desapropriou uma Ilha de São Pedro e a entregou a uns possíveis descendentes de índios, para evitar um conflito com a diocese de Propriá. Já está com outro problema em Pacatuba, da invasão de outra propriedade que foi dos Peixotos Gonçalves de Penedo, Santana dos Frades, para evitar outro problema de tensão social.

A vocação liberal do Governador, o entendimento que ele tem do problema fundiário do Estado e da ação contestatória do Bispo da Diocese de Propriá...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Contesto com missa. E o Governador com polícia, algema e palmatória!

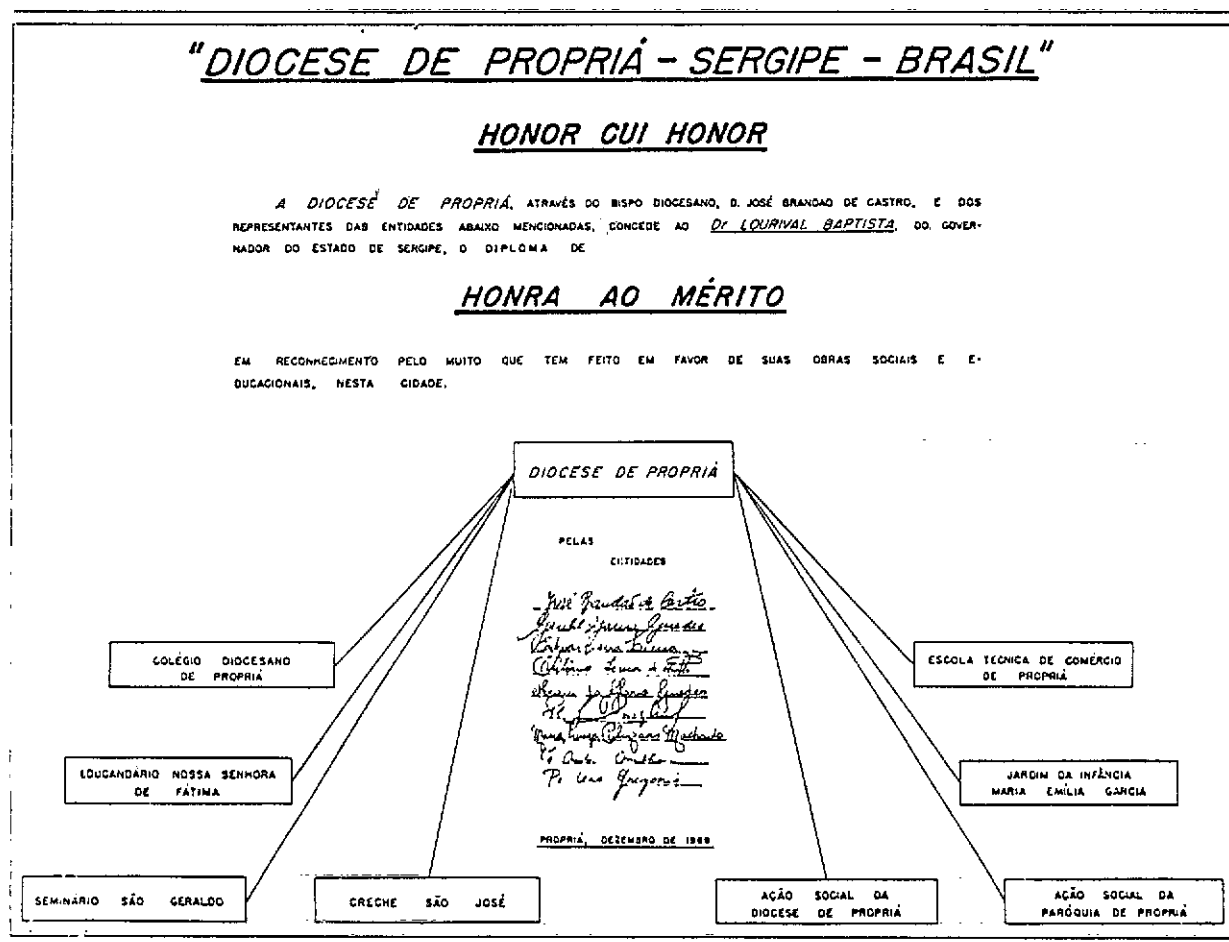
O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — ... fazem com que todos nós, homens da responsabilidade política do Estado, nos preocupemos com o clima de tensão do Baixo São Francisco. Se o Sr. Bispo da Diocese não modificar os rumos da sua contestação, Sr. Presidente...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Ele enfrentará, mais uma vez, metralhadoras e palmatórias.

O SR. PASSOS PÓRTO (PDS — SE) — ... teremos fatos desagradáveis, porque ele fere, Sr. Presidente, uma das coisas mais sérias na vida de cada homem que é a sua consciência de posse. É saber que aquela propriedade que foi do seu avô, do seu bisavô, do seu pai, ela está sendo invadida por aqueles que não deram o seu suor e o seu esforço, para que ela fosse uma unidade produtora do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU APARTE:



COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Jutahy Magalhães — João Calmon — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1979 (nº 3.935/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 172, de 1980, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1979
(Nº 3.935-A/77, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, modificada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 923. Na dependência do processo possessório, é defeso, assim ao autor como ao réu, intentar a ação de reconhecimento do domínio.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de 1980, do Senador Gilvan Rocha, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da “declaração de Manaus”, emitida por ocasião da Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em 22 de maio de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

A DECLARAÇÃO DE MANAUS

“Os advogados brasileiros, reunidos na VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, fiéis à sua vocação e ao dever que lhes im-

põe a lei, de contribuir para o aprimoramento da ordem jurídica, expôs nesta declaração, as preocupações e anseios de toda a classe.

O grande problema atual do poder é um problema de legitimidade. Não há poder legítimo sem consentimento do povo. Os advogados brasileiros afirmam que falta legitimidade ao poder institucionalizado em nosso País.

O regime instaurado em 1964, decorrido mais de quinze anos, insiste em desprezar a forma democrática de legitimação através do voto popular. A massa do povo permanece marginalizada e indiferente, quando não hostil, a esse sistema de governo, que dispensa a aprovação dos governados e repele a vontade eleitoral.

Ainda agora, pretextos e artifícios estão em marcha para suprimir eleições e prorrogar mandatos, forma de criar representantes sem representação, com a alternativa de intervenção em todos os municípios do Brasil. Vai, assim, a legitimidade, num crescendo, contaminar o exercício do poder em todos os planos da administração e da vida pública do País. Os advogados brasileiros não podem ficar insensíveis a esse atentado contra a democracia e o vêm denunciar à nação.

Por outro lado, a aplicação sistemática de uma doutrina autoritária da segurança nacional, carregada de preconceitos, tem gerado apenas o reforço da autoridade, à custa da crescente insegurança coletiva.

O anunciado abandono do regime de exceção não conduziu à restauração da responsabilidade na esfera do poder político, com a supressão do arbítrio e da violência institucionalizados como forma de governo.

Os advogados brasileiros assinalam ainda que o sistema político em vigor repudia o essencial princípio democrático da alternância no poder.

Essa ilegitimidade de base criou a presente desordem constitucional, agravada pelo AI-5 e pela Emenda nº 1, oriundos de poderes que a Nação não conferiu aos seus signatários. Assim se explica a permanência de leis incompatíveis com a vida democrática, como as que regem a chamada segurança nacional, a greve e a sindicalização das profissões.

É geral a repulsa à legislação ditatorial que, armando o governo de poder absoluto, atenta contra as garantias dos cidadãos, frustra o direito de greve e cerceia a liberdade sindical.

A política econômica, posta em prática nos últimos anos, exarcebou as notórias desigualdades regionais, setoriais e de classe. Essa política tem agravado a situação do povo, com uma inflação aterradora, que não se detém pela inadequação do modelo econômico adotado às necessidades do País. Resultado ainda mais nocivo dessa política é que ela acarreta uma distribuição de renda gritantemente injusta, em prejuízo de todos os assalariados.

O desenvolvimento econômico da Nação, que supõe a harmônica valorização do homem — seu capital mais precioso — não pode realizar-se através de uma vida de constante sujeição ao poder do mais forte. Não se admite o crescente endividamento externo do País sem a fiscalização e o controle do povo, através de seus representantes no Congresso.

Fora das cidades, os conflitos pela posse da terra e pela preservação das culturas indígenas vêm confirmando o desacerto de uma orientação que favorece o esmagamento dos mais fracos. Na Amazônia, o enorme custo social da modernização econômica é ainda agravado pela falta de controle da exploração das riquezas naturais e pela ameaça à soberania nacional. Aqui também, a incapacidade do sistema não encontrou soluções satisfatórias para os múltiplos interesses em jogo.

Só em clima de liberdade, com a participação e o consenso do povo, o problema da Amazônia poderá ser equacionado e resolvido sem prejuízo para a intangibilidade do nosso território e sem riscos para o equilíbrio ecológico.

Os advogados brasileiros são porta-vozes do clamor nacional pela reformulação inadiável das bases constitucionais da nossa ordem jurídica. A Constituição não pode ser uma concessão governamental. Ela é ato solene de criação, por todo o povo, do regime político de sua preferência.

Aos advogados brasileiros repugna colaborar em qualquer tentativa de remendo constitucional que ainda se queira perpetrar. O poder constituinte há de retornar ao povo, seu único título legítimo. Urge a convocação de uma Assembleia Constituinte que, superando em sua composição os vícios inveterados de nossa representação popular, incorpore efetivamente ao processo político a maioria que nele tem sido ignorada.

O conjunto de teses, que a VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil acaba de aprovar, associa o fecundo princípio da liberdade aos mais variados campos da convivência social. A fonte inspiradora de nossos debates foi a idéia de recriar condições para que a norma jurídica seja mais um comando do alto, porém instrumento de emanção popular para a formação de uma sociedade democrática.

Os advogados brasileiros estão conscientes da missão que vêm exercendo, em defesa da democracia, juntamente com outras instituições, como a Igreja, enraizadas na alma do povo.

“A liberdade”, disse Rui Barbosa, em lição perene, “não entra no patrimônio particular, como as coisas que estão no comércio, que se dão, trocam, vendem ou compram; é um verdadeiro condomínio social; todos o desfrutam, sem que ninguém o possa alienar; e, se o indivíduo, degenerado, a repudia, a comunhão, vigilante, a reivindica.”

Reivindicamos o regime da liberdade, como a aspiração maior do povo brasileiro. Manaus-AM, 22 de maio de 1980. Eduardo Seabra Fagundes — Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil”

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 243, de 1980, do Senador Lomanto Junior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo Governador Aimé Lamaison, aos estagiários da Escola Superior de Guerra, no dia 17 de junho de 1980, no Rio de Janeiro.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

PALESTRA DO GOVERNADOR AIMÉ ALCIBIADES S. LAMAISON AOS ESTAGIÁRIOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA 17-6-80

Pela segunda vez como Governador do Distrito Federal, cumpro a agradável tarefa de receber os estagiários do Curso Superior de Guerra da ESG, e com eles debater os principais problemas da Capital da República.

Nestes primeiros quinze meses de meu governo, já poderei enumerar algumas realizações, modestas, naturalmente, face o vulto de problemas a enfrentar em uma unidade da Federação que com apenas vinte anos de existência, já abriga uma população superior a um milhão e duzentos mil habitantes. População esta proveniente dos mais diferentes rincões de nossa Pátria, com os mais variados hábitos, padrões de renda, saúde e educação, que tangidos pelos mais distintos motivos vieram buscar trabalho na Capital de todos os brasileiros.

Este quadro migratório faz com que o quadrilátero da Capital apresente toda a síntese da problemática nacional, marcada pela convivência de distintos padrões econômicos, sociais e culturais de suas diferentes regiões. Esta síntese é representada pela existência dos elevados padrões de vida do Plano Piloto, em contraste com os baixos níveis sócio-econômico de algumas cidades satélites, povoadas por migrantes que para aqui se dirigiram em busca de dias melhores, e que freqüentemente tiveram este sonho frustrado.

Este é o campo de trabalho de meu governo, verdadeiro desafio ao administrador, mas ao mesmo tempo estimulante, pela possibilidade que cria de direcionar ações no sentido de reduzir estas diferenças, de minimizar estes problemas.

Iniciarei esta palestra apresentando alguns dados de interesse aos trabalhos de análise da conjuntura que ora são desenvolvidos pela Escola Superior de Guerra, procurando abranger três dos quatro campos do uno e indivisível Poder Nacional, que são: O Político, o Econômico e o Psicossocial, os quais serão seguidos por alguns elementos relativos às ações desenvolvidas em meu primeiro ano de governo, as quais abordarei de forma resumida para não enfadá-los.

A transferência da Capital Federal do litoral para o Planalto Central, teve por objetivo a integração nacional através da ocupação dos espaços vazios do interior; a conquista e o desenvolvimento das áreas potencialmente ricas da Bacia Amazônica; a introdução de uma sólida agricultura na região Centro-Oeste e o desenvolvimento de um sistema de comunicações que interligasse todo o País.

Problemas afloravam e se avolumavam em todos os campos do Poder Nacional, o que veio acelerar a decisão para a mudança.

Estes objetivos maiores foram sendo efetivados de forma gradual, de acordo com as necessidades emergentes de cada época, visto que a consolidação da capital ocupou, ao longo dos anos, as atenções prioritárias de seus dirigentes.

Brasília, inegavelmente, cumpriu o papel histórico de pólo indutor do desenvolvimento desta vasta região do nosso País.

Os sucessivos governos do Distrito Federal, a partir de sua inauguração, direcionaram suas ações na construção da cidade, visando adaptá-la para melhor receber os órgãos da Administração Federal, as fortes correntes migratórias em busca de serviços e o rápido desenvolvimento do setor terciário.

Muito foi feito.

A capital está implantada e consolidada.

Isto me permite voltar as atenções prioritárias do Governo, em direção à melhoria da qualidade de vida nas cidades satélites, na continuidade dos trabalhos de implantação, e na melhoria da infra-estrutura sócio-econômica do Plano Piloto e suas áreas adjacentes.

Paralelamente, também, trataremos do desenvolvimento da região circunvizinha, que compreende parte dos Estados de Goiás e Minas Gerais, agindo portanto, na região geoeconômica de Brasília.

Procurarei durante este governo, dar o maior apoio aos programas que visem o desenvolvimento desta região, visto que acredito que muitos problemas poderão obter soluções em decorrência da exploração de sua potencialidade.

Feitas estas rápidas considerações iniciais, poderei abordar, de forma particularizada, os campos político, econômico e psicossocial, pois, bem sei que o interesse maior dos Senhores Estagiários do Curso Superior de Guerra, é conhecer, com profundidade, a realidade brasileira, nesta análise da conjuntura interna, que atualmente, empreendem em viagem de estudos.

Com a transferência da Capital Federal para o Planalto Central, em 1960, foi criada a Prefeitura do Distrito Federal, sucedida pelo Governo do Distrito Federal, através da Emenda Constitucional nº 1, de outubro de 1969.

O Artigo 17 da Constituição Federal, define a organização político-institucional do Governo do Distrito Federal, que é constituída pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Poder Executivo é exercido por um Governador escolhido pelo Presidente da República, tendo seu nome aprovado pelo Senado Federal, e sendo empossado pelo Ministério da Justiça.

O Poder Legislativo é exercido pela Comissão do Distrito Federal no Senado, a qual é constituída por 11 Senadores, 7 do PDS e 4 da Oposição, sendo o seu Presidente, em exercício, filiado ao PMDB.

O Poder Judiciário possui respaldo legal do Artigo 8º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1978, conhecida como "Lei Orgânica da Magistratura".

Os Magistrados e Desembargadores, bem como os demais serventuários, são nomeados pelo Presidente da República, através do Ministério da Justiça.

Como os Estados da Federação, o Distrito Federal possui, ainda, Tribunal de Contas próprio.

Para o cumprimento da sua destinação constitucional, o Governo do Distrito Federal compõe-se dos seguintes órgãos: Secretaria de Administração; Secretaria de Agricultura e Produção; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Segurança Pública; Secretaria de Serviços Públicos; Secretaria de Serviços Sociais e Secretaria de Viação e Obras; Gabinetes Civil e Militar e Procuradoria-Geral.

Além destes organismos da Administração direta, possui o Governo do Distrito Federal uma série de empresas, autarquias, fundações e departamentos vinculados às Secretarias e ao Gabinete do Governador.

Destas empresas destaco por motivos históricos, a NOVACAP, pois foi esta a primeira empresa pública criada no Brasil, e, a partir dela, formaram-se os demais órgãos do GDF, inclusive a própria Prefeitura.

Atualmente empreendemos importante tarefa no campo da reforma administrativa, procurando, inicialmente, melhor adaptar os órgãos às atuais necessidades do Distrito Federal.

Deve-se assinalar que, visando a descentralização da ação do Governo, existem as administrações regionais, atuando como verdadeiras prefeituras de cada uma das 8 (oito) cidades-satélites que circundam Brasília.

Estas administrações são vinculadas à Secretaria de Governo, que exerce, no Distrito Federal, papel de organismo de Coordenação e Planejamento, sendo responsável por uma série de atividades nas localidades periféricas, tais como, execução de algumas obras e atividades fiscalizadoras.

É preocupação do atual Governo desenvolver o espírito comunitário nestas cidades, pois suas populações são heterogêneas em sua cultura, origem e padrões de renda.

O primeiro passo para o atingimento desta meta, foi a escolha dos administradores regionais, sugeridos pelas respectivas comunidades, e não por imposições de qualquer outra natureza.

Os resultados desta medida se mostram positivos, visto que os anseios da comunidade, tem sido melhor transmitidos aos diferentes órgãos da administração. A comunidade têm sido melhor transmitidos aos diferentes órgãos da administração. O Governo de forma mais coerente com a realidade de cada cidade satélite.

Normalmente a escolha tem recaído sobre líderes naturais, os quais vivendo o dia-a-dia na respectiva comunidade são catalizadores das reivindicações da população.

Com este processo de escolha, se prestigiam e se fortalecem as lideranças locais e os resultados da ação administrativa se apresentam próximos dos verdadeiros anseios da população mais carente do Distrito Federal.

2.3 — Campo Econômico

A economia do Distrito Federal é fortemente ligada aos setores da Construção Civil, Comércio, e, é claro, às Atividades Governamentais.

O esforço de implantação da Capital Federal, a rápida transferência dos órgãos públicos, e a necessidade de criar condições habitacionais, para a população que para aqui se dirigiu, fez com que a construção civil experimentasse notável surto de desenvolvimento.

Pode-se dizer que no início de Brasília, praticamente todas as atividades econômicas gravitavam em torno deste ramo industrial, o qual, ainda, é o terceiro absorvedor de mão-de-obra do Distrito Federal, como se depreende no quadro abaixo:

Estrutura Ocupacional do Distrito Federal

Setor de Atividade	Nº Pessoas Ocupadas
	1977
Atividades Agrícolas	8.387
Indústria de Transformação	20.012
Indústria de Construção Civil	43.796
Outras Atividades Industriais	5.351
Comércio de Mercadorias	38.712
Prestação de Serviços e Serviços	
Auxiliares da Atividade Econômica	99.236
Transporte, Comunicação e Armazenagem	17.895
Serviço Social	41.387
Administração Pública	60.323
Outros	24.253

FONTE: PNAD — 1977/FIBGE

Dada a grande diversificação de atividades no setor de prestação de serviços, pode-se considerar a indústria de construção civil como, de forma isolada, o primeiro empregador da Capital Federal e principal responsável pela nossa atividade econômica.

A produção da construção civil de 1972 a 1977, passou de 1.500.000 m² para 2.500.000 m² de obras em andamento, decrescendo a partir daí, como se pode observar no quadro seguinte:

ANO	Obras em Andamento (1.000 m²)	Variação (%)
1972	1.503,5	
1973	2.114,8	40,7
1974	2.366,3	11,9
1975	1.998,9	- 15,5
1976	2.547,1	27,4
1977	2.488,9	- 2,3
1978	2.399,1	- 3,6
1979	1.895,6	- 21,0

FONTE: CODEPLAN

A redução do volume de obras teve, naturalmente, reflexos no desemprego, principalmente para a mão-de-obra pouco qualificada. O quadro seguinte mostra o número de operários na construção civil de dezembro de 1975 a dezembro de 1979.

Ano	Empregos
1975	25.095
1976	35.716
1977	33.616
1978	33.578
1979	32.217

Parte desta mão-de-obra será absorvida pelos programas de urbanização e construção de rodovias que estão atualmente sendo intensificados.

O problema de absorção de mão-de-obra deverá, no entanto, ser atacado de forma mais ampla, através da criação de um programa de construção de casas para funcionários do Governo do Distrito Federal, beneficiando inicialmente, aqueles de menor poder aquisitivo.

É difícil imaginar o Distrito Federal, um núcleo de prosperidade, de elevada renda *per capita*, de altos índices de escolaridade ou de qualidade de vida, cercada por uma região pobre.

Este desequilíbrio, caso persista, poderá acarretar, em futuro próximo, sérios problemas de natureza político-social.

Constitui-se, portanto, numa das metas prioritárias de meu Governo, o desenvolvimento da Região Geoeconômica de Brasília.

Para ela, estou destinando um programa de investimentos, que resultará, por certo, na absorção de uma considerável parcela de mão-de-obra disponível.

É conhecida, e hoje bastante divulgada, a potencialidade das regiões de cerrados para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Fala-se até que, no futuro, serão estas regiões, as principais produtoras de bens primários no Brasil.

Dirigindo a ação governamental para o desenvolvimento desta área, estarei criando o atingimento do equilíbrio econômico e social, que deverá existir entre o sistema formado pela Capital da República e a sua região circunvizinha.

A potencialidade da Geoeconômica, permite antever o atingimento deste equilíbrio, desde que recursos substanciais sejam carreados para a mesma.

O II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (II PND), estabeleceu o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados para a região Centro-Oeste (POLOCENTRO).

Como parte dos estudos desenvolvidos para a sua execução, foi criado o Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília (PLERGB), ou Pólo Brasília, cujas principais linhas de atuação visavam realizações nos campos de desenvolvimento social e urbano, da infra-estrutura física e de apoio aos setores, e que basicamente são:

- a) preservar o caráter político-administrativo e cultural da Capital do País;
- b) reduzir a taxa de expansão demográfica do Distrito Federal, através da abertura de oportunidades alternativas de absorção da mão-de-obra migrante, na Região Geoeconômica de Brasília;
- c) evitar a pressão direta sobre o equipamento urbano instalado em Brasília, fortalecendo os subcentros polarizadores da Região Geoeconômica de Brasília, através da oferta de serviços à população regional;
- d) valorizar a Região Geoeconômica de Brasília, com vistas à integração de sua economia no processo de desenvolvimento do País, e ao seu abastecimento no que se refere aos gêneros de primeira necessidade, através do estímulo às atividades produtivas agropecuárias, agroindustriais e industriais.

O Programa pretende atingir cerca de 150 municípios sob a influência de Brasília, de acordo com as seguintes diretrizes de ocupação territorial:

- a) escala local: área de contenção, abrangendo o Distrito Federal;
- b) escala de transição: área de controle, integrada pelos municípios goianos de Planaltina, Padre Bernardo, Alexânia, Luziânia, Cristalina, Formosa, Cabeceiras, Pirinópolis, Abadiânia e Corumbá de Goiás, todos próximos ao Distrito Federal;
- c) escala regional: área de dinamização, formada por 140 municípios que compõem as áreas-programa, definidas pela E. M. nº 04/75-CDE: Eixo Ceres—Anápolis; área de influência das BRs 040-050; área de mineração e Vale do Paranã, em Goiás; e Chapadões de Paracatu, em Minas Gerais.

Uma das preocupações do Programa é a de evitar que Brasília venha a assumir o modelo de urbanização das grandes metrópoles brasileiras, comprometendo as suas funções de sede do Governo Federal e de indutora do desenvolvimento do Centro-Oeste, projetadas com a cidade.

Minha administração, numa primeira fase, visará o desenvolvimento da agropecuária, dotando a região de rodovias vicinais, e ampliando a assistência técnica rural.

Numa fase posterior, serão feitos investimentos em outros setores, como o industrial, o qual terá por base a vocação econômica de cada área desta região.

O município de Unai, em Minas Gerais, por exemplo, é o 2º maior produtor de milho daquele Estado.

A partir da criação de condições adequadas, poderão ser até implantadas bases para o desenvolvimento da indústria de óleo de milho, ração animal, suinocultura etc.

A mesma idéia orientará outros programas, que respeitarão sempre a aptidão natural da região.

Além do ambicionado equilíbrio econômico e social a ser atingido entre o Distrito Federal e sua Região Geoeconômica, outros benefícios advirão desta ação, pois estarão criadas, nestes pólos, condições de desenvolvimento para a geração de empregos, os quais poderão funcionar como elemento de atração para as correntes migratórias que demandam à Capital Federal, em busca de melhores condições de vida.

Por outro lado, estes investimentos gerarão outros benefícios, através da melhoria das condições de abastecimento do Distrito Federal, já que a produção primária poderá chegar ao mercado, a custos menos elevados que os atuais, pela diminuição dos custos de transporte, e redução das perdas, face à ampliação das possibilidades de armazenagem.

O Programa de Desenvolvimento da Região Geoeconômica está em perfeita consonância com as diretrizes do Ministério do Interior, e tem o respaldo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), do Banco Central e outros órgãos repassadores de recursos.

O BNDE, por exemplo, já assinou um convênio com o Governo do Distrito Federal, objetivando o desenvolvimento agropecuário desta região, bem como da infra-estrutura básica necessária ao atingimento das metas preconizadas.

Ainda dentro desta linha de atuação, o GDF proporá aos Governos de Minas Gerais e Goiás a assinatura de um protocolo de intenções, no qual os três governos se comprometerão a dirigir suas atenções para os municípios da geoeconômica, cabendo ao Governo do Distrito Federal, o papel de condutor deste processo de desenvolvimento regional.

Estes investimentos criarão novas alternativas para a indústria da construção civil, atualmente mais voltada à construção de unidades residenciais, prédios comerciais e públicos, pois serão criadas amplas possibilidades para ela em outros campos do seu ramo, como os da implantação de rodovias e do saneamento básico.

Com relação ao panorama industrial, deve-se destacar que a implantação da capital, no planalto central, não visava desenvolver nela um pólo industrial, posto que poderia desvirtuar a proposição original de criar uma capital administrativa, que ao mesmo tempo fosse o centro das grandes decisões nacionais, preservando a sua qualidade de vida e a sua população distante do tumulto dos grandes centros.

É decisão do atual Governo manter esta filosofia não criando condições para a implantação de um parque industrial de grande ou médio porte, apoiando apenas as pequenas empresas, ou aquelas que empreguem alta tecnologia, e possam obter economias de escala sem a necessidade de construção de grandes plantas.

Caso partíssemos para uma agressiva política de implantação de indústria, estaríamos, além de desvirtuar a finalidade maior da Capital, competindo com os atuais e futuros pólos de desenvolvimento da Região Geoeconômica.

Tal decisão conflitaria, inclusive, com a idéia básica de se criar naquela região, condições para a absorção da mão-de-obra local, e parcela daquela que se dirige ao Distrito Federal.

O último censo industrial realizado no Distrito Federal, em 1974, indicou a existência de 457 estabelecimentos industriais dedicados à transformação, sendo os principais ramos os que se seguem.

Ramo	Número de Estabelecimentos
Produtos Alimentares	159
Material de Construção	142
Editorial e Gráfico	72
Mobiliário	35
Vestuário e Artefatos de Tecidos	10

Fonte: CODEPLAN

De um modo geral, são pequenas empresas, localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento de Brasília, e em algumas cidades satélites, principalmente na de Taguatinga.

Além dos repasses da União, o Distrito Federal conta com uma receita tributária proveniente do ICM sobre o trigo importado, o ICM local, Impostos sobre transmissão de bens imóveis, IPTU, ISS e taxas. Nos últimos anos foi o seguinte o desempenho desta receita tributária:

Ano	ICM S/Trigo		ICM Local		Outras Receitas		Receita Total	
	Cr\$ 1.000,00	Var. Real	Cr\$ 1.000,00	Var. Real	Cr\$ 1.000,00	Var. Real	Cr\$ 1.000,00	Var. Real
1975	211.100	17,9	279.735	07,2	145.237	20,1	636.073	10,5
1976	350.703	66,1	438.852	11,0	243.262	18,5	1.038.818	15,6
1977	340.100	3,02	776.591	24,0	439.803	26,7	1.605.569	5,3
1978	607.030	78,5	1.255.981	16,6	643.490	5,5	2.506.587	15,8
1979	637.600	5,0	1.874.043	3,1	990.891	0,1	3.502.525	9,2

Fonte: CODEPLAN

Para a execução de seus planos e manutenção da máquina administrativa, o GDF conta com o seguinte quadro orçamentário:

COMPARATIVO DA DESPESA (Milhões de cruzeiros Preços correntes)			
Item	1978	1979	1980
Despesas Correntes	3.153	4.810	8.829
Despesas de Capital	1.069	1.557	2.823
Reserva de Contingência	100	150	700
Total Geral	4.322	6.517	12.342

Fonte: SEG

2.4 — Campo Psicossocial

O Distrito Federal que foi inicialmente planejado para abrigar 500.000 (quinhentos mil) habitantes por volta de 1980, possui hoje uma população de mais de 1 (hum) milhão de habitantes, sendo que aproximadamente 30% reside no Plano Piloto, e 70% nas cidades satélites, como se pode observar no quadro seguinte:

DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL — 1978

Localidades	População
Distrito Federal	1.036.440
Plano Piloto	264.180
Núcleo Bandeirante	20.860
Taguatinga	184.576
Gama	152.294
Sobradinho	62.965
Planaltina	49.325
Brazlândia	21.083
Guará	123.487
Ceilândia	130.352

Fonte: CODEPLAN

População esta, que cresce à taxa de 6% ao ano.
Esta população é constituída, principalmente, por jovens.

Mais da metade dos habitantes do Distrito Federal, possui menos de 20 anos, como se pode observar no quadro abaixo:

Distribuição da População do Distrito Federal por faixa etária — 1978

Grupos de Idade	Nº de Habitantes	Grupos de Idade	Nº de Habitantes
0 — 4	170.894	35 — 39	60.315
5 — 9	150.788	40 — 44	50.262
10 — 14	110.578	45 — 49	30.157
15 — 19	100.525	50 — 54	20.105
20 — 24	100.525	55 — 59	20.105
25 — 29	90.473	60 — 64	10.052
30 — 34	80.420	65 — +	10.060

Fonte: Censo Escolar — 1978

A maior parte da população da periferia de Brasília, exerce suas atividades no Plano Piloto, visto que poucas cidades satélites possuem alguma condição de fornecer empregos para a sua população.

Este fato faz com que aquelas sejam simples cidades dormitórios.

A maior parte da população das cidades satélites, é constituída por migrantes que se dirigiram à Capital em busca de trabalho, principalmente na construção civil.

Em que pese as boas condições de vida da maior parte da população, em relação às condições anteriores existentes no meio de origem, torna-se cada dia mais difícil suprir às necessidades dessa população de baixa renda, no que diz respeito ao atendimento médico-hospitalar, escolas, transportes, infraestrutura urbana, lazer e assim por diante.

O rápido crescimento da população das cidades satélites, criou uma defasagem entre a demanda e a oferta de serviços públicos, defasagem esta cada vez mais difícil de ser eliminada, pois o fluxo migratório persiste, vindo principalmente das regiões mais pobres do nordeste brasileiro.

Vários são os fatores de atração: a perspectiva de emprego permanente, possibilidades de atendimento médico e hospitalar, melhores condições para educação dos filhos, possibilidade de obtenção de uma casa própria, enfim, toda uma gama de atrações que Brasília exerce sobre aqueles, que não encontrando melhores oportunidades em sua terra, pensam que as acharão aqui.

Pode-se dizer que têm sido bastante amplas as possibilidades de adquirir uma moradia, para a população de baixa renda no Distrito Federal.

De 1962 até 1979, a Sociedade Habitacional de Interesse Social (SHIS) construiu um total de 58.024 unidades residenciais.

O aparente paradoxo é que este esforço, em vez de reduzir o déficit habitacional, o aumentou, pois, a cada residência distribuída, o forte efeito de demonstração exercido, faz com que novos migrantes se dirijam à Capital, esperando um dia, também, receber a sua casa, tornando, deste modo, o número de candidatos a uma casa popular cada vez maior.

É intenção senão estancar, pelo menos reduzir o ritmo de construção das casas populares, aplicando, em contrapartida, cada vez mais, recursos em ur-

banização, saneamento, transportes, ampliação da rede escolar e hospitalar dos conjuntos habitacionais já implantados.

As cidades satélites mais pobres, como a Ceilândia, por exemplo, apresentam problemas sérios em quase todos os aspectos do campo social.

Sendo a sua população inicial originária da remoção de variáveis favelas, torna-se necessário o exercício ativo de espírito comunitário, capaz de fazer com que a mesma lute pelas coisas da cidade e se integre à vida local.

Observa-se que o trabalho de assistência social desenvolvido ao longo dos anos, já começa a dar resultados, notando-se o surgimento de algumas lideranças locais, preservação do patrimônio público e assim por diante.

3 — Plano de Ação Global (1979 - 1982)

Ao iniciar o meu período de Governo, mediante diagnóstico previamente realizado pelos diferentes setores que compõem a administração do Distrito Federal, defini algumas linhas de ação que substancial o Plano de Ação Global.

A ação global que determinei, ajustada às Diretrizes que o Governo Federal tem fixado para as diferentes áreas de atuação governamental, compreende três considerações básicas.

3.1 — A Vocação do Distrito Federal

A primeira delas, da mais absoluta essencialidade é a que impõe o dever da preservação da Capital do nosso País dentro da sua destinação histórica.

Concebida para ser o centro administrativo nacional, alcançou, nestes 20 anos de existência, sua consolidação como centro decisório das grandes questões político-administrativas do País.

Desejada também como pólo indutor de seu progresso, antes mesmo de alcançar a plenitude desse objetivo, tem se constituído em irresistível pólo de atração, para cá afluindo milhares de compatriotas de todos os níveis culturais e econômicos, em busca de oportunidades para sua realização profissional ou simplesmente em busca de sobrevivência, tangidos pela falta de perspectivas nos locais de onde provêm.

Essas, aliás, a expressão local de um fenômeno nacional que preocupa sobremodo o Governo da União em todos os seus níveis e mobiliza os esforços de seus mais altos escalões em busca de soluções.

Os fluxos migratórios que hoje pressionam os grandes centros, perseguindo ilusoriamente melhores condições de vida e, na realidade produzindo grandes contingentes de marginais do progresso urbano, têm aumentado, de forma alarmante, os índices de pobreza, desemprego e criminalidade, mesmo no Distrito Federal.

Consciente de que não há condições de absorção dos contingentes que, continuamente, afluem ao Distrito Federal; consciente, também, de que é necessário deter a pressão que o fluxo migratório exerce sobre seus equipamentos comunitários, afetando a eficiência dos serviços prestados e a qualidade de vida dos seus moradores, especialmente das cidades satélites, reconheço que qualquer medida nesse sentido, para ser efetiva, deve ser integrada com medidas afins a cargo do Governo Federal e dos Estados diretamente interessados, vez que os grandes problemas do Distrito Federal transcendem a sua área limítrofe, não só no aspecto territorial, como no político-administrativo.

A solução de maior profundidade estaria, necessariamente, no desenvolvimento de oportunidades nas regiões coincidentes ou próximas das origens dos diversos contingentes que emigram. Nem sempre ocorrem condições favoráveis para esse desenvolvimento nessas regiões, o que sem dúvida atesta a complexidade do problema, e justifica os esforços que vêm sendo expedidos na formulação de uma política adequada.

3.2 — O apoio ao desenvolvimento da região geoeconômica

Nada impede, porém, que participando no mesmo esforço e solucionando o que está ao seu alcance, tenha o Governo uma segunda consideração básica para orientar o planejamento de sua ação. Para isso, torna-se necessário um elenco de medidas tendentes a assegurar um padrão de alta qualidade em todos os serviços prestados, ao lado das providências para dotar de infraestrutura conveniente à todos os núcleos habitacionais já instalados, limitando porém, os novos investimentos ao mínimo, ao essencial para o acabamento das obras programadas e liberando, assim, recursos para a aplicação nas regiões que envolvem o Distrito Federal e constituem a sua região geoeconômica.

Nela deverá ser buscado o desenvolvimento de atividades tendentes a diminuir a pressão sobre seus equipamentos metropolitanos e gerar outras áreas de atração.

Baseando-se nas possibilidades de cada recanto dessa região, será desenvolvida a atividades econômica que a mesma comportar, dando suporte aos núcleos populacionais que em torno dela se constituirão sob condições controladamente racionais de vida.

A ação deverá propagar-se à semelhança dos círculos concêntricos das ondas sonoras, visando a interiorização do progresso aproveitando todas as potencialidades existentes na área de caráter econômico e desenvolvendo, paralelamente, os aspectos que se relacionem com a elevação dos padrões educacionais do homem interiorano e ainda da melhoria da sua habitação, saúde e alimentação. O êxito dessa ação estará na dependência da participação da União e dos Estados limítrofes, como disse integrados no mesmo esforço.

3.3 — O Redimensionamento das Estruturas do Distrito Federal

A terceira preocupação básica se relaciona com o fato de que, adotadas providências para desviar o fluxo migratório, bem como as correlatas providências indicadas para orientar os investimentos na área geoeconômica, deve-se partir, por coerência e conveniência, para o que poderíamos definir como o redimensionamento da Administração do Distrito Federal.

Com efeito, estruturas que responderam às necessidades pretéritas, mantêm-se, ainda hoje, quando os problemas são inteiramente distintos daqueles para os quais foram montadas.

As deformações que a organização administrativa do Distrito Federal hoje apresenta, afetam terrivelmente seu orçamento.

Terá portanto, que ser reorganizada a administração, tanto direta como indireta, do Distrito Federal.

Definida a nova estrutura em estudo criterioso, a tarefa que se seguirá terá como meta reduzir, ao longo do tempo, as deformações existentes, sem a preocupação de realizá-las de inopino para serem evitadas as desagradáveis consequências de caráter social.

Dar-me-ei por satisfeito se, ao término do meu governo pude apresentar, senão a configuração ideal para os órgãos do Distrito Federal, pelo menos uma boa aproximação desse ideal.

O redimensionamento da Administração, ao lado da reorientação dos investimentos na área do Distrito Federal, levará à necessidade de serem desenvolvidas outras fontes de absorção de mão-de-obra e de profissionais qualificados.

Parte deles poderá ser absorvida por uma controlada expansão industrial, e pelas atividades econômicas ou de serviços, que serão incrementados na região em torno do Distrito Federal, sendo no entanto de se esperar que muitos terão que procurar ocupação adequada em outras regiões do País.

É necessário admitir-se que, uma cidade planejada e com destinação específica como é a Capital da República, não está compelida a abrigar a todos que a ela demandam em busca de oportunidade.

4. Principais Ações Desenvolvidas

Neste primeiro ano de governo, procurei atuar de forma equilibrada em todas as áreas sob a minha responsabilidade.

No campo social estimei o treinamento de professores, aos quais foram oferecidos 23 cursos a nível de aperfeiçoamento e atualização, cursos estes que atingiram 35% da classe, além de melhor preparar o pessoal técnico-administrativo da área educacional por meio de cursos de formação e treinamento.

O crescimento da população escolar gera uma demanda sempre insatisfeita por novas escolas, visando atender esta clientela promovi a construção de 39 edificações escolares, além do reequipamento e a melhoria de mais de uma centena de salas de aula e hoje posso afirmar que a rede oficial de ensino de 1º e 2º graus e supletivo atende 83% da população matriculada.

O campo cultural também foi ativado, através de atividades diversas como concertos sinfônicos para jovens, apoio ao artesanato, estímulo às artes cênicas e visuais. Nesta área a maior realização foi sem dúvida, a criação do quadro de Pessoal da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional.

A promoção social não foi descuidada. Intenso trabalho foi desenvolvido visando o atendimento do menor, destacando-se o projeto de creches domiciliares, às quais já atenderam 1.500 crianças em regime de semi-internato.

Um dos mais graves problemas para aqueles que administram o Distrito Federal, é o relativo à criação de oportunidades de trabalho aos migrantes, em grande parte pessoas com pouca, ou nenhuma, qualificação para o trabalho urbano. Procurando atenuar este problema foram encaminhados para emprego e cursos profissionalizantes perto de 20.000 pessoas, tendo sido realizados diretamente, ou em conjunto com outras instituições, um total de 54 cursos.

No campo da saúde pública, foram desenvolvidos vários programas especiais voltados para o atendimento materno-infantil, controle da tuberculose, da hanseníase, do câncer e epidemiológico, além do desenvolvimento de imunizações.

Através de convênios foi possível fazer uma ampla distribuição de vacinas e medicamentos, atividade esta que exigiu um dispêndio de mais de 15 milhões de cruzeiros.

Além disto foi planejada e iniciada a construção de quarenta postos de saúde, colocados em diversos pontos do Plano Piloto e em todas as cidades-satélites.

No campo dos serviços, procurei expandir as redes de esgotos sanitários e distribuição da água, realizando para isto perto de 20.000 novas ligações de água e 1.100 de esgoto, ampliando a rede de distribuição de água em mais 190 quilômetros e a de esgotos em mais 38 quilômetros.

Na área de saneamento o projeto principal é o relativo à despoluição do Lago de Brasília, elemento fundamental de embelezamento e lazer de nossa Capital. Parte dos recursos necessários para isto já foram obtidos, e no decorrer deste ano será dada a partida para o atingimento desta meta.

No campo dos transportes foram implantadas novas linhas de ônibus, estabelecida a tarifa social, ampliada a frota através do acréscimo de 182 novos veículos, e elaborado o planejamento para a construção de 8 novos terminais urbanos.

Dei ênfase também aos programas de urbanização e melhoria da rede de rodovias.

Nesta área as atenções prioritárias foram voltadas para a cidade-satélite da Ceilândia, onde foram pavimentados perto de 100 quilômetros de vias que atendem ao transporte coletivo, e assentados 40 quilômetros de galerias pluviais. Este ano estamos ultimando Convênio com o Banco Nacional da Habitação no valor de 1,2 bilhão de cruzeiros, de modo a poder dar continuidade a este programa, ao qual dou grande prioridade, pois na Ceilândia já moram mais de 200.000 habitantes dentro de uma qualidade de vida das mais precárias.

Dezenas de obras de urbanização, tais como pavimentação de vias, construção de redes de escoamento de águas pluviais, passeios, meios-fios foram executados em todo o Distrito Federal, basta dizer que, no que diz respeito à urbanização, foram plantadas mais de 20.000 árvores e implantados mais de 300.000 m² de gramados.

Ainda na área de melhoria da infra-estrutura urbana uma das principais preocupações está voltada para o grave problema de erosão do solo, fenômeno comum e ameaçador que ocorre em todas as áreas precariamente urbanizadas de Brasília; para se ter idéia do vulto das obras exigidas neste campo, foi elaborado programa para a erradicação das "voçorocas" que ameaçam casas, ruas e obras públicas no valor de Cr\$ 4,9 bilhões de cruzeiros.

Na área rodoviária, direcionei as atenções do setor para a construção de rodovias que atendam aos programas de desenvolvimento agrícola e a região geoeconômica de Brasília, sendo neste campo as principais realizações, a pavimentação da rodovia BR-251, no trecho Brasília-Unai, e a elaboração de um plano diretor para as rodovias vicinais do Distrito Federal e de sua periferia.

Nesta fase da consolidação da Capital, foram estabelecidos programas de desenvolvimento da agricultura, objetivando reduzir a crônica dependência das outras Unidades da Federação, no que concerne a produtos alimentares.

Neste setor, procurei dar maior ênfase, aos segmentos de produção e abastecimento, em consonância com a política preconizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Aqui, existem todas as condições de desenvolver harmonicamente os setores produtivos de comercialização e abastecimento alimentar, e de tornar o Distrito Federal grande produtor de alimentos perecíveis e básicos à dieta de sua população.

Em decorrência dos diversos programas postos em prática, vamos hoje, com satisfação, as primeiras colheitas frutificarem, mostrando a realidade que é a agricultura dos cerrados, espelhada em sua elevada produtividade, onde produtos como soja, milho, arroz, alho e outros que não eram cultivados na região, são hoje colhidos a menos de 50 quilômetros do Plano Piloto.

Todos que aqui vivemos e trabalhamos, temos a certeza que o impulso de nossa agricultura será uma das maiores realizações deste período de governo.

Como não poderia deixar de ser uma cidade com crescimento explosivo apresenta problemas relativos à segurança pública, não fosse o fenômeno da violência urbana, mundial; assim sendo foram executados projetos visando a aquisição de armamentos e renovação da frota de veículos policiais, além de terem sido dados cursos de formação e treinamento profissional.

Foram desenvolvidas ainda atividades no campo da segurança contra incêndios e da segurança de trânsito.

Várias outras ações foram realizadas nos campos do planejamento econômico, financeiro e administrativo; não vou enumerá-las, mas elas foram, sem dúvida, básicas para as realizações nos outros campos.

5. Conclusão

Senhores Estagiários, em traços rápidos foram estas as principais atividades desenvolvidas em meu primeiro ano de governo, modestas como falei no início, mas realistas, pois foram voltadas para a parcela mais carente de nossa população, foram direcionadas para dotar o Distrito Federal de uma infra-estrutura econômica, capaz de dar suporte às realizações da iniciativa privada, principalmente nos setores do comércio e da agricultura.

Procuo não ser tentado pelo sonho das obras suntuosas, considero que estas já foram realizadas, em seu devido momento histórico em nossa Capital, agora é o momento de lançarmos as bases para que a Capital de todos os brasileiros permaneça fiel à sua concepção original, de aqui abrigar longe do tumulto e das pressões dos grandes centros as decisões maiores do país.

Brasília foi concebida como centro político-administrativo do país e pólo indutor da interiorização do desenvolvimento sem jamais perder de vista este ideal já histórico, norteio a minha atividade de governo, de modo a manter a nossa bela e amena Capital, dentro dos caminhos que lhe foram traçados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 312 de 1980, do Senador Lenoir Vargas, solicitando tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1979, que "inclui o marido como dependente da segurada", e o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979 (nº 2.255/76, na Casa de origem), alterando a redação do inciso I e do § 3º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 331/79 e Projeto de Lei da Câmara nº 82/79 passam a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1979, do Senador Itamar Franco, revogando a Lei nº 6.539 de 21 de novembro de 1978, que "autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A. e dá outras providências", tendo

PARECERES, sob nºs 537 e 538, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em votação o Projeto, em primeiro turno.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Não me convenceram, em absoluto, as razões apresentadas pelo nobre Líder da Maioria, contra o projeto do Senador Itamar Franco que pretende revogar a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, que "autoriza a alienação das ações da Federação de Seguros S.A., e dá outras providências".

Prefiro ficar com os argumentos pessoais do Senador Jarbas Passarinho, que, em memorável projeto, como já tive oportunidade de lembrar nesta Casa, teve oportunidade de justificar, de maneira clara e inofensiva, a necessidade de expansão das atividades da Federal de Seguros S.A.

Portanto, Sr. Presidente, nós do PMDB continuamos na mesma linha de orientação a favor do projeto do nosso nobre colega de Minas Gerais, por entender que é da maior importância para a União dispor de um instrumento como esse para gerir os negócios relacionados, sobretudo, como os seguros sociais. Ainda há pouco, tivemos um debate nesta Casa, quando da presença do Sr. Ministro da Saúde, e foi posta em relevo a possibilidade de criação, com certa brevidade no País, do seguro-saúde, que seria uma outra modalidade de seguro que passaria à Federal de Seguros, para que ela pudesse, dentro de pouco tempo, cobrir todo o Brasil, levando a todos os contribuintes da Previdência Social uma real garantia para os momentos mais difíceis da vida, justamente aqueles em que as pessoas carecem de tratamento de saúde.

Sr. Presidente, com estas palavras quero significar, portanto, mais uma vez, o nosso apoio entusiástico ao projeto do nobre Senador Itamar Franco e solicitar à Bancada do PDS que reexamine o assunto e procure enxergar na proposição de S. Ex^a os seus altos objetivos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, não está aqui presente, no momento, o Líder da Maioria que, em reunião anterior, já deu as suas razões afirmando que não havia incompatibilidade entre a sua posição de proponente de um projeto de lei que visa fortalecer a Federal de Seguros, projeto esse, inclusive, para o qual pedimos desarquivamento o ano passado, e, hoje, a posição da Liderança, que procura rejeitar projeto do Senador Itamar Franco, que pretende livrar, liberar a Federal de Seguros de uma possível venda pelo Governo Federal.

Sr. Presidente, voltamos a insistir neste assunto, e para ele peço, inclusive, a reflexão dos Srs. Senadores do Partido ao qual pertence o Senador Jarbas Passarinho. Porque não é possível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nos conformemos com o princípio de que sempre o Poder Legislativo tem que aprovar as iniciativas do Poder Executivo e nunca o Poder Executivo admite que no pensamento, na idéia e na consciência dos Senadores possa surgir um projeto de lei que se identifique com a verdade e os interesses do País.

Essa autorização da alienação das ações da Federal de Seguros foi fruto de uma decisão de vender a maioria acionária desta companhia e foi aprovada numa mensagem de iniciativa do último Governo, com prazo especial, isto é, durante aquele quase início de recesso da Casa, porque estávamos às vésperas das eleições de 15 de novembro de 1978.

Posteriormente, houve um clamor público contra essa alienação, e o Governo Federal, aparentemente, recuou no seu desejo de vender, mudando, então, sua posição.

O que pretendeu e o que pretende o Senador Itamar Franco é, portanto, voltar à situação legal anterior, em que o Governo, que já não mais pretende vender as ações da Federal de Seguros, não fique com essa autorização, o que, inclusive, impediria uma tramitação mais normal do próprio projeto de lei do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que pretende dar à Federal de Seguros o seu devido lugar no sistema securitário do País.

O projeto do Sr. Senador Jarbas Passarinho, ao qual me filiei, desde o início da minha atividade no Senado, porque julguei que, realmente, era um projeto muito bem elaborado e muito consciencioso, procura dar à Federal de Seguros uma exclusividade de determinados seguros mais relacionados com o Poder Público. E pretende, no seu art. 4º, vedar à Federal de Seguros a angariação de seguros nos ramos elementares de pessoas físicas ou jurídicas, não mencionadas no art. 1º. Então, o que pretendeu e pretende, porque esse projeto ainda está em tramitação, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, é colocar a Federal de Seguros no seu devido lugar, cuidando de seguros sociais, de seguros que pudessem, inclusive, ser onerosos. Seria uma reserva que o Governo teria, como tem no sistema financeiro o Banco Central e o Banco do Brasil, para atuar, complementarmente, na área dos seguros públicos do Brasil. Então, parece-me que isto são idéias que exponho muito mais aos Srs. Senadores do PDS, e não seria ético que a Casa, hoje, rejeitasse um projeto que visa, exatamente, fortalecer uma companhia cujo projeto concreto de fortalecimento é da lavra do nobre Líder da Maioria do Partido do Governo.

Por isso, aqui fica o nosso apelo para que os Senadores da Bancada governista reflitam sobre esta situação e não façam com que o Senado coloque obstáculo a este projeto do Senador Jarbas Passarinho, que nós pretendemos ver um dia aprovado nesta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o projeto.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Um governo que tivesse compromisso popular jamais alienaria o controle acionário da União em atividade de valor público relevante como é o seguro.

Sr. Presidente, entendo que o projeto é de muita oportunidade e conveniência. Não podemos deixar um alcapão desta natureza permanentemente armado contra o interesse nacional. Esse mesmo comportamento tenho assumido em relação a firmas privadas recebidas em dação, em pagamento pelas empresas estatais. Não pudemos concordar com sua alienação ao setor privado depois de recuperadas economicamente.

Ninguém desconhece o quanto é difícil para os Senadores do Partido oficial a defesa de situações insustentáveis como essa. Aliás, os Senadores mais experientes nem sequer se comprometem; deixam aos mais novos a impatriótica tarefa de se colocarem contra os interesses nacionais, usando uma mistificação que ofende a inteligência.

O projeto merece ser aprovado, sendo nesse sentido o meu voto nesta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preocupou-me a orientação do meu Partido sobre a votação do projeto do nobre Senador Itamar Franco. Tenho conhecimento de que a orientação do Partido baseia-se justamente numa situação de fato. A Lei nº 6.593 data de 21 de novembro de 1978, e até hoje Sua Excelência o Senhor Presidente da República não usou esta lei para alienar as ações da Federal de Seguros. Apenas, num momento de crise desta mesma Federal de Seguros, o Executivo procurou se munir desta lei. Disse-me o Líder Jarbas Passarinho, autorizado que foi a falar em seu nome neste Plenário, que não há nenhuma intenção do Governo em usar desta lei, que desde 1978...

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — E por que não a revoga?

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Cada Governo tem seu estilo de administração, nobre Senador. Se V. Exª fosse o Presidente da República revogaria, mas o Presidente da República acha que deve ficar com esta lei autorizativa.

O Sr. Leite Chaves (PTB — PR) — Quer dizer que o Congresso não tem autonomia?

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE) — Não estou falando do Congresso, mas de estilo administrativo. Esta é uma lei autorizativa, que o Presidente, até hoje, não usou. V. Exª há de verificar que a Lei é de 21 de novembro de 1978, e até hoje não foi usada. Então, é uma tempestade em um copo d'água, porque a lei continuará, a Federal de Seguros continuará, e é uma razão para não se atacar o Governo de intervencionista, de estar querendo, neste País, tomar conta de todas as empresas. Quando o Governo fica com uma lei destas, ele prova que não está preocupado em transformar o Executivo num estado totalitário.

Apenas, no momento, por questões de estilo administrativo, S. Exª pediu ao seu partido que mantivesse esta lei. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Se. revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendemos e até respeitamos a dificuldade que teve o Vice-Líder do Governo nesta Casa, o eminente Senador Aderbal Jurema, para justificar o voto contrário, não de toda a Bancada, mas de parte da Bancada do Governo, em rejeitando o nosso projeto que pretende revogar a lei que permite a alienação da Federal de Seguros.

A dificuldade do Senador Aderbal Jurema foi flagrante, porque todos nós o conhecemos aqui, homem por demais inteligente, homem afeito ao debate parlamentar, profundo conhecedor da política, e S. Exª teve realmente tremenda dificuldade e, por que não dizer, acanhamento em cumprir essa missão terrível de defender neste instante o indefensável. O Senador Affonso Camargo já o disse das contradições do Governo no aspecto da Federal de Seguros. Uma honra pretende o seu reforço, e diz o seguinte:

c) O carregamento automático dos seguros do poder público à "Federal", proporcionaria a ela condições financeiras de se transformar numa volumosa fonte de recursos à Previdência Social;

Em outra hora, pretende manter uma legislação para que o Presidente da República possa, quando entender e julgar conveniente, vender ou não as ações da Federal de Seguros.

Por isso nós continuamos mostrando ao Senado, para que conste dos Anais desta Casa, as contradições, e repito aqui, não de toda a Bancada do Governo, mas de parlamentares do Governo nesta Casa, porque ainda outro dia declarava que votaria a favor o eminente Senador Jutahy Magalhães.

Portanto, Sr. Presidente, nós vamos votar favoráveis, e já diria a V. Exª que, colocada a matéria em votação, eu prontamente vou exigir a verificação de *quorum*. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex^a será atendido. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não havendo possibilidade de se fazer a votação eletrônica, iremos proceder à chamada dos Srs. Senadores, que será iniciada pelos Srs. Líderes.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder do PDS — Paulo Brossard, Líder do PMDB — Gilvan Rocha, Líder do PP — Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Valdon Varjão — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Bernardino Viana — José Lins — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Alberto Lavinas — Benedito Canelas — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM" 22 Srs. Senadores e "NÃO" 14.

O projeto está aprovado.

A matéria voltará oportunamente para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1979

Revoga a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, "que autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A., e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.593, de 21 de novembro de 1978, "que autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A., e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 38, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo PARECERES, sob nºs 555 a 557, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1979

Acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, alterada pelo Decreto-lei nº 66, de 1966, e Lei nº 5.890, de 1973, passa a vigor acrescido do seguinte § 3º, renumerado o atual como § 4º:

"Art. 38.

§ 3º Sempre que a pensão for rateada entre o ex-cônjuge e a companheira do segurado, o valor de cada quota em nenhuma hipótese poderá ser inferior à metade do maior salário mínimo vigente no País."

Art. 2º O custeio do benefício previsto nesta lei correrá por conta das fontes de receita de que trata o art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1980, do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos, tendo

PARECER, sob nº 407, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1980

Dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa específica para a criação, aumento ou redução de tributos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum tributo será criado, aumentado ou reduzido sem lei específica autorizativa.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições legais que permitem ao Poder Executivo relacionar produtos sujeitos a impostos e a aumentar ou reduzir alíquotas em vigor.

Parágrafo único. Ficam também, sem efeitos, os atos administrativos baixados com suporte nos dispositivos legais agora revogados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 8:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 581, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1980, que altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual ou nacional, as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Territórios ou Municípios, reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo 1 (uma) delas à noite, entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) horas, conforme instruções, providências e fiscalização da Justiça Eleitoral, para o efetivo cumprimento do preceituado neste artigo.

§ 1º Nas eleições de âmbito municipal, as emissoras reservarão, nos 30 (trinta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 1 (uma) hora diária, sendo 30 (trinta) minutos à noite, entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) horas, para a propaganda gratuita.

§ 2º Desde que haja concordância de todos os Partidos e emissoras de rádio e televisão, poderá ser adotado qualquer outro critério na distribuição dos horários, que deverá ser previamente comunicado à Justiça Eleitoral.

§ 3º O horário não utilizado por qualquer Partido será redistribuído aos demais, vedada cessão ou transferência.

§ 4º As estações de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral até o máximo de 15 (quinze) minutos, entre as 18 (dezoito) e as 22 (vinte e duas) horas, nos 30 (trinta) dias que precederem o pleito.

Art. 252. Da propaganda partidária gratuita participarão apenas os representantes dos Partidos, devidamente credenciados, candidatos ou não.

Art. 253. Não depende de censura prévia a propaganda partidária ou eleitoral feita através do rádio ou da televisão, respondendo o Partido e o seu representante, solidariamente, pelos excessos cometidos.

Art. 254. Fora dos horários de propaganda gratuita é proibido, nos 10 (dez) dias que precederem as eleições, a realização de propaganda eleitoral através do rádio e da televisão, salvo a transmissão direta de comício público realizado em local permitido pela autoridade competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECERES, sob nºs 472 e 473, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 332, de 1980, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

Em votação o Requerimento nº 332/80, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no dia 10 do próximo mês de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 375 a 377, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 335, de 1980, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão da matéria.)

Em votação o Requerimento nº 335/80, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na sessão de 10 de setembro de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 338, de autoria do Senador Gabriel Hermes e de outros

Senadores, lido no Expediente, que solicita seja a Hora do Expediente da sessão de 25 de agosto próximo, segunda-feira, dedicada à comemoração do Dia do Soldado.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra, o nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo me pronunciar sobre o Item 8, que foi a discussão e votação da redação final do projeto de nossa autoria, que revoga a chamada Lei Falcão.

Assim, eu quis tomar a liberdade de pedir a palavra apenas para, rapidamente, assinalar ao Plenário a satisfação que sentimos pelo fato de o Senado da República, neste instante, consagrar definitivamente a sua decisão revogando a Lei Falcão e dando, realmente, condições materiais à abertura política, isto é, condições de os partidos políticos irem ao rádio e à televisão debater, durante as campanhas eleitorais, os grandes assuntos nacionais e também os assuntos atinentes às campanhas municipais e estaduais.

É importante, Sr. Presidente, e por isso V. Exª me perdoe, mesmo ultrapassando certas limitações regimentais, assinalar este fato que, para o desenvolvimento político, é vital.

Aproveitamos o ensejo para deixar consignado um apelo ao Governo, no sentido de que deixe esta matéria correr normalmente na Câmara dos Deputados, porque acreditamos que lá, como aqui, ela será aprovada, e teremos revogado a Lei Falcão que tanta coisa ruim, tanta — vamos dizer — dificuldade trouxe ao encaminamento político deste País.

Portanto, é com satisfação que assinalo que, hoje, o Senado da República, definitivamente, através da discussão e aprovação da redação final, aprova o nosso projeto de lei que revoga a Lei Falcão, dando condições, nos 60 dias que antecedem os pleitos eleitorais, a que os partidos políticos tenham o horário gratuito no rádio e na televisão, da mesma forma que nós usamos na eleição de 1974.

Era isto, Sr. Presidente, que nós queríamos assinalar e ao mesmo tempo reiterar o apelo às autoridades do Governo, as Lideranças do PDS, no sentido de que, lá na Câmara Federal, seja confirmado este projeto de lei e revogada definitivamente do cenário político deste País a famigerada Lei Falcão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das instituições mais combativas na defesa da liberdade de imprensa acaba de completar 50 anos de existência, na Bahia: a Associação Bahiana de Imprensa.

Surgiu nos últimos dias da Velha República, a 14 de agosto de 1930, no limiar, portanto, da revolução daquele ano, uma das mais agitadas fases políticas da vida deste País. E por curioso que possa parecer, não foi fundada por jornalista. As paixões e a divergência de posições políticas entre os órgãos da imprensa baiana não permitiam que os jornalistas se congregassem, embora a idéia da fundação de uma entidade de defesa da classe existisse entre os que militavam nas redações.

O maior responsável pela sua fundação foi um farmacêutico, frequentador das redações de jornais, Thales de Freitas.

Conhecia ele os obstáculos que separavam os homens de imprensa. Mas, humilde e perseverante, acabou por sobrepor-se ao radicalismo exasperado e reunir em torno do ideal que não medrava 94 adesões, criando assim a Associação que os jornalistas desejavam, mas não conseguiam fundar. A seu lado, um repórter — Áureo Contreiras, e um advogado — Edgard Pitangueiras.

Em um período revolucionário, é de ver-se que os primeiros minutos de instituição de tal natureza só poderiam ter transcorrido entre grandes dificuldades. Maiores ainda em razão, também, dos poucos recursos de que dispunham os seus primeiros associados, entre os quais o seu grande presidente, construtor do edifício-sede que hoje ocupa, Ranulfo Oliveira, diretor de *A Tarde*, de saudosa memória.

Com pequenos recursos e destinada a sua missão das mais árduas e também das mais belas, a defesa do direito de expressão do pensamento, pedra basilar do regime democrático, logo ao nascer teve a ABI que sair a campo

em oposição às violências praticadas em conturbado período da vida da Nação contra jornais e jornalistas da Bahia, protestando e defendendo de prisões e agressões, incêndios e empastelamentos, censura e outros atos discriminatórios do governo estabelecido e, depois, do governo revolucionário. Cosme de Farias, figura singular na vida forense, política e jornalística da Bahia, Joel Presídio, partidário da Aliança Liberal e depois deputado pelo PTB e fundador do PDC no Estado, foram, dentre outros, os primeiros a merecer a solidariedade da nova instituição nas prisões a que foram recolhidos pelo último governo da Velha República, naquele Estado. Pouco depois, era o inverso: protestava a ABI contra o incêndio parcial de *A Tarde*, o grande jornal baiano fundado por Simões Filho, uma das insígnias figuras desta república, que persistia desassombrado na defesa da situação deposta, com seu fundador exilado, partidário que fora da chapa Julio Prestes — Vital Soares ao governo da Nação.

Daí por diante, a luta da ABI não cessou, quer no conagração dos homens de imprensa, quer na defesa dos direitos dos jornalistas, constituindo-se em destemida advogada de quantos, pelo fato de pensarem e exporem o pensamento, tornaram-se vítimas das violências e dos abusos de governos arbitrários. E não se limitou a ABI à grande imprensa baiana. Sempre vigilante esteve — e está — na defesa dos pequenos órgãos do interior do Estado, mais passíveis desses atentados dos que não suportam a crítica aos seus atos, mesmo quando incorrendo em erros.

Firmando-se no desempenho da sua missão, essa nobre instituição viu em pouco tempo enriquecido o seu quadro de sócios com nomes consagrados na imprensa, muitos de saudosa memória: Aloiso de Carvalho (pai e filho), Edgard Curvello, Venceslau Gallo, Florêncio Gomes, Oto Bitencourt, Giovanni Guimarães, Marques Pinto, Aristoteles Gomes e muitos outros que fizeram das lides jornalísticas verdadeiro sacerdócio.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Lomanto Júnior, desejo, em nome da minha Bancada, associar-me a esta homenagem prestada à Associação Bahiana de Imprensa, no transcurso do seu cinquentenário de fundação. Ao fazê-lo, desejo enaltecer todos quantos congregados nesta prestigiosa entidade, lutaram em favor da liberdade de expressão contra governos arbitrários que tentavam impedir a circulação desses órgãos e até mesmo censurá-los. A nossa homenagem, portanto, à Associação Baiana de Imprensa, nessas cinco décadas de ininterrupto funcionamento.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Agradeço sensibilizado o aparte do nobre Líder Mauro Benevides e o terei, com grande satisfação, incorporado ao meu modesto pronunciamento.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Ouço, com muito prazer, o nobre Líder do Partido Popular.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — O Partido Popular deseja associar-se a essa justíssima homenagem à Associação Bahiana de Imprensa. Sabe V. Ex^a com que agrado sou porta-voz do meu Partido, porque conhece que minha formação intelectual foi feita no inesquecível Terreiro de Jesus, de onde eu acompanhava aquela tradição de liberdade tão baiana, que tão bem espelhou a Associação Baiana de Imprensa nesses cinquenta anos. A homenagem, portanto, do meu Partido, e com muito agrado, a minha homenagem pessoal.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Agradeço ao nobre Senador Gilvan Rocha, e sei que tem grande parte da sua formação intelectual, da sua formação profissional, no Terreiro de Jesus, na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia. E nós sabemos que, sergipanos e baianos, nos confundimos a cada instante, que não é realmente uma frase feita, mas nós realmente não sabemos onde termina a Bahia e começa Sergipe, nem vice-versa. Somos, realmente, dois povos que as fronteiras não separam, porque permitem que os nossos corações se encontrem permanentemente, as nossas mãos se apertem e as nossas inteligências se confundam. Muito obrigado ao aparte de V. Ex^a

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre colega Lomanto Júnior, médico formado pela Bahia nos idos de 1936, quase que assisti ao nascimento da Associação Bahiana de Imprensa e, modestamente, iniciei-me nas lides jornalísticas como revisor e posteriormente nas notas sociais, participando modestamente como membro da imprensa baiana naquela ocasião, através do jornal

A Bahia, do Clube de 3 de Outubro, sob a orientação do saudoso cearense-baiano Átila Amaral. Tive, também, a sorte de conviver de perto com aquela figura singular que V. Ex^a há pouco citou — morávamos juntos, na mesma casa, no bairro da Vitória — Simões Filho, fundador de *A Tarde*. Na minha vida estudantil, conheci bastante aquela outra figura singular de Pacheco de Oliveira, diretor do *Diário da Bahia* e Altamirando Requião, do *Diário de Notícias*. Arremedo de jornalista, como V. Ex^a vê, modesto rapazola, mas que procurava sempre receber as lições daqueles grandes vultos da imprensa baiana e vez por outra, Pacheco de Oliveira, que era político governista na ocasião e eu, também, naquele momento atrelado à política do pai do nosso prezado colega Jutahy Magalhães, Interventor Juracy Magalhães, pude sentir o que aqueles homens faziam pela Bahia e pensavam do Brasil. Aí está, triunfante, a Associação Bahiana de Imprensa. Eu, neste momento tão alegre — não tanto quanto V. Ex^a —, mas recordando a minha mocidade, estou vendo, neste instante, a imprensa baiana homenageada, nesta Casa, por illustre filho da Boa Terra o Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Não sabia — e para mim foi constatação muito agradável —, que iria ouvir apartes tão expressivos a um pronunciamento modesto, mas cheio de fervor, demonstrando todo o meu apreço àquela entidade. Ouço, agora, o Senador Almir Pinto que também teve a sua formação profissional, intelectual, na antiga Escola dos Jesuítas, na velha Faculdade de Medicina, onde também estudei. O seu aparte enriquece o meu discurso, porque ele rememora fatos da sua própria atuação como principiante na atividade jornalística.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Com muito prazer.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Embora o nobre Senador Mauro Benevides já tenha falado a expressão da solidariedade ao seu discurso, em nome da Bancada do PMDB, também gostaria de, rapidamente, como profissional de imprensa que sempre fui também — inclusive exerci, em certa época, a presidência da Associação Campineira de Imprensa, em Campinas — quero me solidarizar pela homenagem que, como Senador da Bahia, V. Ex^a presta à Associação Bahiana de Imprensa. Muito obrigado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Considero muito significativo o seu aparte, solidarizando-se com a homenagem que estamos prestando à Associação Bahiana de Imprensa.

Continuando: as árvores bem plantadas, Sr. Presidente Luiz Viana Filho, — e V. Ex^a foi um dos plantadores dessa árvore cinquentenária que, hoje, abriga sob sua copa frondosa, uma legião de jornalistas, prestando-lhes valiosa assistência de natureza jurídica, social e cultural, graças ao patrimônio que constituiu, e cujo primeiro bem foi a casa berço de Ruy Barbosa, a quem V. Ex^a tão bem cultua e escreveu páginas brilhantes sobre sua vida. Pois bem, repito, foi a casa-berço de Rui Barbosa pela Associação reconstruída e, até hoje, mantida como sede modelar de museus, de objetos e trabalhos do grande brasileiro — dão sempre bons frutos. E estes são os que hoje a Associação Bahiana de Imprensa está colhendo, cercada do apreço e do respeito da sociedade e do governo e, sobretudo, da confiança dos jornalistas baianos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Ouço o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Senador Lomanto Júnior, presta V. Ex^a, com justiça e com palavras de exaltação, a homenagem do Senado Federal à Associação Bahiana de Imprensa, no seu cinquentenário. Quero crer que poucos Estados do Brasil podem se orgulhar de uma imprensa tão alta, tão digna, tão atuante como a imprensa baiana, onde, dentre os órgãos importantes devemos citar, porque os freqüentamos com certa regularidade: *A Tarde*, *Diário de Notícias*, e *Jornal da Bahia*. Se for evocar os vultos eminentes que passaram pela imprensa baiana, V. Ex^a, no céu constelado do Brasil, vai ter que revelar ao Senado estrelas fulgurantes, que lá pontearam como brilhantes jornalistas, V. Ex^a faz muito bem, como sempre, em exaltar essa página da história da imprensa brasileira, notadamente da imprensa baiana, que é um dos capítulos mais refulgentes e mais brilhantes da imprensa de nosso País.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Agradeço ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

No modesto discurso que estou pronunciando, compreendo o interesse; é porque falo algo pertencente à imprensa e à Bahia. Cada um de nós tem algo de baianidade. Matriz da Pátria, berço da nacionalidade, ser baiano é

um estado de espírito. Então, sinto com satisfação e repassado orgulho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta manifestação de solidariedade ao cinquentenário da Associação Bahiana de Imprensa, como uma homenagem e uma demonstração a mais de carinho, de todos os brasileiros, ao Estado em que nasci.

Dizia o admirável Pedro Calmon — figura que todo admiramos e respeitamos como uma das expressões maiores da intelectualidade brasileira — que à Bahia nunca se chega, a gente está sempre retornando. É que dentro de cada um dos brasileiros realmente há algo deste sentimento de baianidade, matriz, berço da Pátria.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Com prazer.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Quando V. Ex^a fez aquela colocação da Bahia, berço da intelectualidade brasileira, eu, mais velho que V. Ex^a à época do I Congresso Eucarístico Nacional, realizado, salvo engano, em 1933, na Bahia, depois da luta revolucionária de São Paulo, recorde-me que a delegação paulista foi recebida no salão de honra da Faculdade de Medicina da Bahia, e naquela ocasião, bem me lembro porque assistia Dom Duarte da Costa, Arcebispo de São Paulo, empolgar a mocidade baiana ao dizer que a Bahia era o berço da civilização brasileira e que São Paulo era a cúpula dourada daquela mesma civilização.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Esse aparte enriquece o meu modesto pronunciamento. Senador Almir Pinto, nós já conhecemos aqui a sua vocação poética que todos admiramos. V. Ex^a não só repete aquela frase lapidar de Dom Duarte, mas adiciona também, fruto do seu talento, da sua inteligência, e dessa veia poética a que me referi, expressões que muito me agradam e enaltecem o meu modesto pronunciamento desta tarde.

Ainda agora, comemorando os seus cinquenta anos de existência, preferiu assinalá-los com uma série de conferências por figuras da maior expressão no jornalismo brasileiro, seminário este do maior proveito para os mais novos nas lides da imprensa, iniciativa do seu dinâmico presidente, Afonso Maciel Neto, que vem realizando uma eficiente administração à frente de tão respeitável Entidade, a cujo quadro social tenho a honra de pertencer, desde a minha mocidade, como principiante na imprensa de minha cidade natal.

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Concedo o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — Ninguém melhor do que V. Ex^a para prestar esta homenagem por ocasião do cinquentenário de fundação da Associação Bahiana de Imprensa. Primeiro, pelo talento de V. Ex^a...

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — É bondade de V. Ex^a, V. Ex^a é muito generoso.

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — Depois, pela sua naturalidade. E a Bahia, inegavelmente, não deu apenas a certidão de nascimento do Brasil, deu grandes figuras, grandes talentos. — e nestes incluo também V. Ex^a — como os irmãos João, Francisco e Otávio Mangabeira, Luiz Viana, pai e Luiz Viana Filho, Simões Filho e tantos outros. Portanto, associe-me, de coração, a esta justíssima homenagem que V. Ex^a, em boa hora, está prestando à Associação Bahiana de Imprensa. Meus cumprimentos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Agradeço, muito sensibilizado, em primeiro lugar, as generosas palavras a mim dirigidas pelo nobre Senador Jorge Kalume...

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — Justas e merecidas.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — ...e o seu brilhante aparte ao meu discurso, que já chega à fase final, na homenagem que presto e presto a com o maior entusiasmo, à Associação que congrega os jornalistas do meu Estado.

Com a Associação Bahiana de Imprensa congratulo-me por essa efeméride, da mais alta significação para a imprensa brasileira e para os jornalistas baianos, entre os quais, na atualidade, destacam-se profissionais da mais alta categoria: Odorico Tavares, Renato Simões, Jorge Calmon, Rui Santos, Cruz Rios, Joacyr Gois, João Falcão, Florivaldo Matos, José Curvello, Adroaldo Ribeiro Costa, Junot Silveira e tantos outros, inclusive uma plêiade de jovens profissionais, cujos nomes deixo de mencionar para não cometer alguma imperdoável omissão, que sustentam as gloriosas tradições da imprensa da minha terra.

Palavras finais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a esses profissionais.

A eles estendo essas congratulações, pois são os continuadores dos pioneiros dessa instituição, cuja existência tem sido uma luta constante em defesa da liberdade, da democracia e da cultura brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Valdon Varjão (PP — MT) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sr. Senador Orestes Quêrcia, V. Ex^a nos permite, um dos nossos colegas nos pediu que queria apenas fazer uma levíssima comunicação?

O Sr. Valdon Varjão (PT — MT) — Sr. Presidente, também estou inscrito em primeiro lugar, antes do Senador Orestes Quêrcia.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador Orestes Quêrcia, permite V. Ex^a que o Senador Valdon Varjão faça, agora, a sua breve comunicação? (Assentimento do Senador Orestes Quêrcia)

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem-se constituído em verdadeira odisséia a luta que a raça negra vem sustentando no sentido de conseguir uma aceitação total na sociedade branca, que imbuída de uma pretensa superioridade vem impingindo aos negros, com discriminações, restrições que os vêm alijando, de forma velada ou acintosa, do contexto social, a ponto de hoje se constatar a ausência de representantes da raça em muitas e muitas atividades, onde o preconceito se avulta e constitui óbice praticamente intransponível, a ponto de desencorajar os mais afoitos e mais ousados em reivindicar uma participação igualitária, pois o atual estágio do nosso organismo social bem aceita e até procura justificar essa autêntica castração.

Os fariseus da igualdade alardeiam a inexistência, entre nós, dos preconceitos raciais. Invocam dispositivos constitucionais e a Lei Afonso Arinos como argumento de suas afirmativas, mas basta uma verificação despida do desejo de encobrir a verdade, para se constatar que o negro ainda é uma *persona non grata* em algumas das nossas instituições, sendo-lhe opostas tantas barreiras e preterido de tal forma que por um natural espírito de defesa por aqueles que se arvoram em donos dos destinos da sociedade do nosso tempo.

É bem verdade que tal procedimento é uma herança secular, transmitida por aqueles que criaram a balela da inferioridade da raça e reforçada pela aceitação passiva e pacífica do elemento negro, numa incompreensível docilidade ante a ignominiosa filosofia imposta tão desumanamente, mas que foi se estratificando através do tempo e da quase nenhuma reação daqueles que eram as vítimas diretas da cômoda posição assumida pela sociedade branca.

Sim! Sr. Presidente e meus colegas Senadores, é uma verdade inegável a existência das restrições decorrentes da coloração da pele.

Para uma comprovação do que aqui venho denunciando e até insistentemente afirmando, vez por outra contestado, é o que acaba de ocorrer com a compositora Leci Brandão, barrada por ser preta ao ter acesso a um elevador social de um prédio residencial no Rio de Janeiro, enfocado e divulgado pelo melhor veículo de informação da imprensa brasileira, o jornal *O Globo*, do dia 19-8-80, que nesta oportunidade peço transcrição nos Anais do Senado, como tenho feito em outras oportunidades, para que fique registrado, nosso protesto em nome desta raça que, para alcançar sua integração social igualitária tem lutado e lutará desassombadamente contra estes indesejáveis "capitães do mato" que se prestam a evitar a participação igualitária de qualquer elemento humano pelo fato de sua pele ter coloração diferente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Valdon Varjão, é com certa perplexidade que ouço a comunicação de V. Ex^a de que no Brasil, um país em que há um caldeamento racial magnífico, ainda se pense em discriminação racial. Trata-se do seguinte princípio; V. Ex^a que aqui veio com certa restrição ao Senado foi recebido de tal maneira e conquistou uma posição legítima na nossa convivência, que hoje é uma das vozes mais autorizadas deste Plenário...

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — ... pela sua inteligência, pela sua bravura cívica, pela oportunidade de suas manifestações e pela posição magnífica de suas idéias e de seus princípios. Portanto, o Senado é uma prova de que não há, de maneira alguma, discriminação. V. Ex^a é tão branco quanto eu ou quanto qualquer um aqui. E eu, que defendi no México, entre povos arianos

e povos morenos como os da América do Sul, essa tese de que chegou a hora em que os povos morenos da América do Sul irão conquistar pelo seu valor, pela sua luta, pelos seus ideais, uma posição manifesta no mundo, recebo com uma profunda mágoa essas atitudes contra a raça. Porque nós, produto do caldeamento do preto, do índio e do branco, esse povo moreno que a cada dia está se firmando no concerto das nações do mundo como uma potência emergente, quero crer que não podemos ter essa discriminação, porque todos somos frutos de um produto do sacrifício, da luta e do trabalho dessas três raças que são o embasamento étnico do povo brasileiro.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso. Mas infelizmente é o que vem ocorrendo.

O meu pronunciamento nobre Senador é para que seja transcrito nos Anais desta Casa esse artigo publicado pelo jornal *O Globo*. E era do meu desejo não, aqui, representar a raça negra porque, realmente, não a represento porque não me foi delegado poderes para representá-la, mas já que assumi no Senado, e a imprensa brasileira deu-me a condição de ser o primeiro Senador negro a falar aqui, eu gostaria e gostarei de que todas as vezes em que se faça discriminação racial ela seja denunciada, para que o povo brasileiro tenha conhecimento de que os nossos irmãos de cor ainda sofrem na carne certas restrições por elementos indesejáveis da nossa sociedade.

No Senado, assumi comigo mesmo o compromisso de jamais me calar diante destes inomináveis crimes de discriminações raciais que muitas vezes até servem de graça ou chacotas, assacadas aos nossos irmãos afro-brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente requiero a transcrição nos Anais do Senado Federal do seguinte artigo publicado pelo jornal *O Globo*, no dia 19 do corrente mês e ano, sob o título *Leci Brandão é barrada em prédio por ser preta*.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VALDON VARJÃO EM SUA COMUNICAÇÃO.)

LECI BRANDÃO É BARRADA EM PRÉDIO POR SER PRETA

O porteiro Arlindo Henrique da Silva, paraibano e analfabeto, foi quem barrou a compositora. Ela estava acompanhada de sua mãe, Leci Assumpção Brandão. O porteiro disse que cumpria ordens do síndico do edifício, Justino Marques. Arlindo foi preso e autuado na 19ª DP e o síndico será chamado a depor.

Na delegacia, Arlindo disse que indicou o elevador de serviço para Leci Brandão e sua mãe porque elas eram pretas e ele não sabia se eram "duas empregadas". Após essa declaração, o delegado João Fontenelle mandou que o porteiro ficasse em pé e disse:

— Era o que eu queria escutar. Está caracterizado o preconceito racial. O senhor está preso por infringir as leis vigentes neste País.

Preconceito

Ontem, às 13h 15m, Leci Brandão e sua mãe chegaram à portaria do Edifício Portal do Parque, na Rua Dr. Otávio Kelly 112. Iam visitar uma amiga, d. Norma Diniz, que mora no prédio.

Pelo interfone, Leci comunicou-se com o apartamento 602. Ao seu lado estava Arlindo, que ouviu toda a conversa. A cantora identificou-se e recebeu, duas vezes, ordem para subir. Arlindo, entretanto, fechou a portaria principal e mandou que Leci Brandão e sua mãe se dirigissem a uma porta ao lado:

— Eu nem desconfiei, a princípio. Só percebi o que estava acontecendo quando vi escrito "entrada de serviço". Aí voltei e disse a ele que era amiga da família e subiria pelo elevador social, como qualquer pessoa.

Leci Brandão disse — e o próprio porteiro confirmou na delegacia — que Arlindo, grosseiramente, manteve a porta fechada:

— Ele disse que nós não subiríamos porque éramos duas pretas, e ele não nos conhecia e podíamos ser empregadas. Nessa altura, eu perdi a cabeça, xinguei-o e parti para cima dele para agredi-lo. Ele também partiu para cima de mim.

Nesse momento apareceu o síndico, Justino, que a tudo assistiu de dentro do prédio. Ele acabou permitindo que Leci Brandão e sua mãe subissem pelo elevador social, mas as explicações que deu para justificar a atitude do porteiro irritaram ainda mais a cantora: "Se ele soubesse que você é a Leci Brandão não teria feito isso".

— Eu disse a ele que não estava falando como Leci Brandão, e sim como ser humano, que foi desrespeitado. Então, porque sou compositora, porque sou cantora, ele deixaria subir, mas uma pessoa preta, que não é conhecida, tem que entrar pela porta de serviço? Ao tentar explicar, ele acabou se enrolando também.

— Essa sensação eu nunca tinha sentido. A gente sabe que o racismo existe, lê sobre ele, é informada. Mas quando acontece com a gente, sentir isso na carne é muito duro. Incrível como uma coisa dessas pode acontecer no Brasil em 1980.

Contravenção

Caracterizado, segundo o delegado, o preconceito racial, surgiu um problema: como enquadrar o porteiro, já que a Lei Afonso Arinos prevê punições apenas para empresas que lidam com o público — como bares, hotéis, restaurantes — ou para discriminação em empregos ou escolas. Os condomínios não estão enquadrados.

Depois de conversar dez minutos pelo telefone com o chefe de gabinete do diretor do Departamento de Polícia Metropolitana, Milton Lopes da Costa, o delegado encontrou uma solução:

— Vou enquadrar o porteiro no artigo 146 da Lei de Contravenções Penais. Esse artigo prevê punição para quem obriga uma pessoa a fazer o que não quer, mediante violência ou grave ameaça. E farei, naturalmente, no enquadramento, alusão à Lei Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tinha vontade de fazer algum comentário a respeito de Regimento Interno, a respeito de quando se pede a palavra pela Liderança, mas acho melhor não fazer os comentários.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Permita-me nobre Senador V. Exª pediram a palavra simultaneamente.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Se V. Exª consultar a Assessoria, verificará que quando se pede a palavra pela Liderança se tem prioridade.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Exatamente. Mas como o nobre Senador Valdon Varjão manifestava o desejo de falar rapidamente, eu o atendi. Foi uma tolerância da mesa e acredito que terá também o apoio de V. Exª

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Sem dúvida. Foi em razão disso que eu ia deixar de fazer o comentário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Depois o assunto era assim tão humano...

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — É, não é?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — ... que achei de colaborar.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Pode V. Exª estar certo de que o assunto que vou falar é também muito humano.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Peço a V. Exª que desculpe a minha boa intenção.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou procurar fazer um pronunciamento bem rápido, porque o nobre e ilustre Senador José Lins está inscrito para falar e pretende pronunciar o seu discurso ainda hoje.

Nós, no Senado, depois de um requerimento subscrito por parlamentares de todas as agremiações políticas, instituímos uma Comissão Parlamentar de Inquérito para analisar a violência urbana, suas causas e consequências.

A repercussão da instalação dessa CPI, Sr. Presidente, foi e tem sido muito grande em todo o País. Acreditamos que a CPI da Violência Urbana, que já trouxe diversos ministros, jornalistas, homens de ciência, professores, vai dar uma grande contribuição à análise da violência em nosso País. Depoimentos, por exemplo, como o do Ministro da Previdência Social, Jair Soares, como o do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seabra Fagundes, como o da Srª Lêa Junqueira, Presidente do Movimento de Assistência aos Menores do Estado de São Paulo, demonstraram que a realidade social do Brasil merece uma meditação mais profunda, principalmente da parte do Governo, mas também dos membros do Congresso Nacional, representantes diretos dessa população, desse meio social. A situação do meio social brasileiro é dramático, se analisarmos as informações, os dados, as estatísticas trazidas ao conhecimento da Comissão, por parte inclusive de Ministros de Estado e portanto falando em nome do Governo Federal, verificaremos que muito teremos de analisar, de pensar e meditar a respeito desse assunto.

Assim, Sr. Presidente, a CPI da violência Urbana está predestinada, como já assinalaram diversos depoimentos, a ser uma Comissão que vai dar uma grande contribuição à análise desse problema, porque a intranquilidade, principalmente nos grandes centros, em relação aos assaltos, aos roubos, aos furtos, às violências sexuais, é muito grande. Hoje, nas pesquisas que analisamos nos grandes centros urbanos do País, quando se fala em problemas da população, é impressionante o índice que alcança o problema específico do temor da população com relação à violência, com relação aos assaltos, com relação aos roubos, com relação aos estupros, etc. Atualmente, inclusive, para ficar neste último item, temos informações precisas de que mais de 20% dos assaltos nos grandes centros, cometidos contra residências, são seguidos de violência sexual.

Em São Paulo e em Campinas, por exemplo, cidades muito grandes, cidades que conheço muito bem por lá estar constantemente, verificaremos que, em razão da análise do medo daquelas populações, muita coisa o Governo deve fazer, muita coisa devemos fazer no sentido de minorar ou tentar minorar esse medo da população.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Exª permite, nobre Senador Orestes Quêrcia?

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Com todo o prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — No momento em que V. Exª se reporta às atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a violência urbana, desejo felicitá-lo por haver tido a feliz iniciativa de propor ao Senado Federal a constituição desse órgão, que vem realizando um trabalho verdadeiramente notável. Tive ensejo de participar de várias reuniões, mesmo sem integrar como membro titular essa CPI a que V. Exª preside. Recordo, por exemplo, que assisti palestra do Ministro Abi-Ackel, de Percival de Souza. Enfim, recolhi informações verdadeiramente preciosas desse quadro de criminalidade vivida pelo País. Faço votos que, com a mesma obstinação e com o mesmo empenho com que V. Exª vem comandando os trabalhos, a CPI chegue ao seu final, arrolando sugestões realmente importantes que possam significar a redução dos índices de criminalidade no País. Há realmente uma expectativa nacional de que esse órgão presidido por V. Exª reabilite o conceito das CPIs, levando, de fato, a resultados concretos que possam representar benefícios para a nossa coletividade.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Agradeço o aparte do ilustre colega Mauro Benevides, representante do Ceará. As palavras de S. Exª testemunham o que na realidade tem feito, com o apoio desse parlamentar, nossa Comissão Parlamentar de Inquérito. Esperamos que essa CPI efetivamente dê os frutos que todos nós desejamos.

Sr. Presidente, um dos objetivos principais deste meu rápido pronunciamento, depois de falar sobre os resultados positivos da CPI, é o de anunciar que a nossa Comissão Parlamentar de Inquérito vai analisar também, a partir da próxima terça-feira, os acontecimentos relativos à violência política, expressa em ações terroristas contra a propriedade particular, contra as atividades econômicas, contra o patrimônio público, contra a segurança individual de diversos cidadãos, os seqüestros, ameaças, prisões ilegais e atentados a bomba. É muito importante que nossa Comissão, que analisa os aspectos da violência urbana em todo o País, abra um parêntese para analisar mais esse aspecto da violência, a do campo político. Em razão disto, a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída por membros de todos os Partidos, não deve evidentemente e não pode se omitir de analisar este assunto.

Todos os dias estamos verificando nos jornais ocorrências desastrosas, bombas contra bancas de jornal, para impedir que elas vendam jornais e revistas da chamada imprensa nanica. Acreditamos que os membros da Comissão, de maneira alguma, possam se omitir quanto a esses fatos que saltam aos olhos e atordoam a Nação brasileira, porque coloca um ponto de interrogação no desenvolvimento da chamada abertura política. Em razão disto, a Comissão Parlamentar de Inquérito vai analisar esses aspectos de terrorismo, esses aspectos de violência política.

A partir de terça-feira, iniciaremos a análise deste problema, sobre o qual a Comissão Parlamentar de Inquérito não pode se omitir de analisar e de estudar.

Hoje analisamos um requerimento encaminhado à CPI pelo Senador Henrique Santillo, do Estado de Goiás, pedindo a convocação de diversos cidadãos que ele reputa possam dar depoimentos importantes para a análise deste problema. Recebemos o documento, vamos analisá-lo, e a partir dos próximos dias, fazer uma programação das pessoas que convocaremos para, na Comissão Parlamentar de Inquérito, dar seus depoimentos e contribuição para a análise deste problema muito cruel, da violência urbana.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Exª aborda um assunto de extrema importância do funcionamento do Legislativo. Há pouco, V. Exª se referia ao significado de que se constitui uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Senador Orestes Quêrcia, quando verificamos a chamada hipertrofia do Executivo, um Legislativo enfraquecido como o nosso, onde ainda não podemos exprimir, como gostaríamos, a vontade nacional, é fundamental o instrumento utilizado, principalmente o instrumento utilizado pelas minorias da Comissão Parlamentar de Inquérito. Neste aparte, gostaria de não só cumprimentá-lo pelo trabalho de V. Exª na Presidência de uma CPI da violência urbana, da maior importância para este País, como também dizer que sentimos que o Poder Legislativo brasileiro, através desse instrumento, poderá cumprir um pouco da sua missão. Meus parabéns a V. Exª

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Agradeço o depoimento do nobre colega e amigo, Senador Itamar Franco.

Sr. Presidente, na próxima terça-feira, dia 26, teremos na CPI depoimento do Professor Dalmo de Abreu Dallari, ex-Presidente da Comissão de Justiça e Paz do Estado de São Paulo, que foi vítima de uma prisão ilegal, por época do último movimento grevista do ABC, o último movimento grevista dos metalúrgicos do ABC. Houve uma prisão ilegal do Professor Dalmo Dallari e de diversos outros brasileiros de São Paulo, entre os quais o Dr. José Carlos Dias. Depois, um dia antes do Papa João Paulo II celebrar uma missa na Cidade de São Paulo, o Professor Dallari, que iria, como de fato foi, nessa missa, participar ativamente dela, foi novamente seqüestrado e, ao que tudo indica, por elementos muito conhecidos da polícia. Evidentemente, são apenas questões que são levantadas pela imprensa, que demandam a necessidade de comprovação. Por isso é que temos que levantar essas questões para comprovar se realmente essas prisões, esses seqüestros, têm o respaldo de alguma autoridade.

Portanto, na próxima terça-feira, teremos aqui no Senado da República o depoimento do Professor Dallari, um ilustre jurista que foi preso ilegalmente por época da greve do ABC, e que é uma das vítimas dos movimentos terroristas que estão acontecendo no Brasil, no caso, estão acontecendo lá no meu estado de São Paulo.

Portanto, era este o meu objetivo, Sr. Presidente, de anunciar que a Comissão Parlamentar de Inquérito vai analisar, a partir de terça-feira, os problemas do terrorismo político, porque nós, repito, não podemos nos omitir, nesta altura dos acontecimentos que realmente preocupam a Nação brasileira, de analisar este assunto, de dar a nossa contribuição para este assunto tão importante.

Era isso, Sr. Presidente, que queríamos dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendia comentar o mandado de segurança que, através do Professor Roberto Medeiros, o Senador Mendes Canale e eu impetramos junto ao Supremo Tribunal Federal.

Mas, Sr. Presidente, não há tempo; a palavra sempre brilhante do Senador José Lins não nos permite estender-nos mais. De qualquer forma, gostaria que me fosse permitido fazer constar dos Anais este mandado de segurança, lembrando apenas as palavras de Rui Barbosa no Supremo Tribunal Federal, quando julgou e defendeu o *habeas corpus* do Almirante Wandenkol:

“Neste momento, podeis crer, estamos todos nós numa cumia-da eminente da história, e trabalhando para o porvir. Vossa palavra será recolhida do regaço do tempo como um oráculo de liberdade ou como uma ruína. A política, com as suas transações, os seus sofismas, os seus espantinhos, dissipar-se-á como a serração dos maus dias. Mas o vosso aresto perdurará, fonte de energia ou de cativo para muitas gerações, e as suas queixas, ou as suas benções coroarão a vossa descendência”.

(Palavras eternas de Rui ao Supremo — h.c. de Wandenkol).

Sr. Presidente, nós esperamos que o Supremo Tribunal Federal, dentro de sua tradição, aceite o mandado de segurança por nós impetrado. Muito obrigado, Sr. Presidente (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO
EM SEU DISCURSO:**

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Excelso Supremo Tribunal Federal:

ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO,
Senador da República pelo
Estado de Minas Gerais

e
ANTONIO MENDES CANALE,
Senador da República pelo
Estado do Mato Grosso do Sul,

eleitores, respectivamente, no Município de Juiz de Fora-MG a 142ª Zona Eleitoral, 11ª Seção, sob o nº 3195; e no Município de Campo Grande-MS, 8ª Zona Eleitoral, 13ª Seção, sob o nº 3408 (2ª via), ambos no pleno gozo e exercício de seus direitos políticos, residentes nesta Capital, cujos endereços e demais dados qualificativos se acham consignados no instrumento de mandato incluso (doc. nº — 01), vêm, por seu advogado que esta subscreve, à ilustrada e insigne presença de V. Exª e do mais alto Colégio Judiciário do País, com elevadas homenagens do respeito e do acatamento, abroquelados nas disposições constantes do § 21 do art. 153 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como daquelas constantes da Lei nº 1533/51 e suas modificações posteriores e do art. 6º, inciso V do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR DO ATO IMPUGNADO, contra a mesa do Congresso Nacional, na pessoa do seu Presidente, o ilustre e digno Senador Luiz Viana Filho, pelos fatos e fundamentos de direito, “data venia”, abaixo articulados:

I

Preliminares

— Da Competência Passiva (a)

O presente “writ” é ajuizado contra a Mesa do Congresso Nacional que é, regimentalmente, o órgão próprio perante o qual se processam os atos legislativos que visem alterar qualquer dispositivo da Lei Maior.

Nos termos exatos e precisos do art. 29, 3º da Super-Lei, combinado com o Regimento Comum do Congresso Nacional — Resolução nº 1, com suas alterações (doc. nº — 02) — em seu art. 1º, item III, o Congresso, para discutir, votar e promulgar emendas à Constituição, reunir-se à sob a direção da Mesa do Senado —, sendo esta, portanto, a Mesa do Congresso Nacional.

E como a impetração, de caráter tipicamente preventivo, pretende sustar andamento de proposição inconstitucional, vedando sua apreciação pelo Plenário do Congresso, a Mesa da Casa, e só esta, detém os poderes, constitucionais e regimentais, de recebê-la — como o fez — e dar-lhe o respectivo seguimento — que desaguarão fatalmente — no debate e na votação do colegiado congressional, caso, antes, não se lhe obstem os passos.

Destarte, a autoridade coatora é, sem sombra de dúvida, “data maxima venia”, aquela a quem compete praticar ou deixar de praticar o ato questionado — em virtude da lei.

Segue-se, de outra face, a competência originária para conhecer da Segurança é dessa Suprema Corte, consoante o que melhor dispõe o art. 119, item I, “i”, da Constituição Federal e art. 195 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

II

Do Cabimento e Legitimidade

— Sujeito Passivo do Mandamus (b)

A espécie não cuida, evidentemente, do exame de lei “in thes”, até porque a proposição cujo exame pretende-se impedir — *ainda não é lei*.

Trata-se, pois, de barrar ao Congresso Nacional que, por seu Plenário, delibere sobre matéria que lhe escapa do poder deliberativo, imperiosamente vedado pela Lei Maior (art. 47, § 1º).

Com efeito aí se afirma, em dispositivo vigente no País desde a Carta de 1891, que:

“Art. 47 —

§ 1º — Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação ou a República.”

Ora! A Comissão Mista do Congresso Nacional, em data de 07-08-80, aprovou, mediante protesto e posterior não-participação oposicionista, parecer do eminente Senador Moacyr Dalla, que concluiu pela “constitucionalidade” da chamada “Emenda Anísio de Souza” (Propostas nºs 51 e 53, com Emenda nº 3).

Neste agora, por força do art. 77 do pré-citado Regimento Comum —, disciplinador primeiro dos atos da Comissão Mista, art. 151 — a proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício máximo de 10 (dez) dias, entre um turno e outro, iniciando-se o primeiro até trinta e cinco dias após sua leitura.

E, mandamenta o art. 78 do mesmo Regimento Comum que, “encerrada a discussão, passar-se-á à votação da proposta, concedendo-se a palavra dos inscritos para seu encaminhamento”.

Nessa sequência regimental, a votação é, precisamente, a deliberação, o que está fulminado por expressa proibição contida no § 1º do art. 47 da Constituição em vigor.

Assim sendo, a presente segurança preventiva (“justo receio de sofrê-la por parte da autoridade” — Art. 1º da Lei nº 1.533/51 — 2ª parte), tem por objeto impedir a deliberação, a votação de matéria constitucionalmente vedada, o que só será possível se a Mesa do Congresso não a submeter ao Plenário, por força da concessão do “Mandamus” — inclusive a liminar —, entendendo-se a “discussão” regimental como parte integrante do processo de votação, vale dizer, o processo deliberativo.

Até porque — como é assente — todas as questões, em princípio, estão sujeitas à apreciação do Poder Judiciário, que tem competência para examinar a legalidade dos atos dos outros Poderes.

Isento de dúvidas, pois, o cabimento, assim como a legitimidade da impetração, para os fins colimados, mesmo porque, contra o andamento regimental da matéria, não cabe qualquer recurso interno, com efeito suspensivo, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 132 do supracitado Regimento Comum.

III

Legitimidade Ativa dos Impetrantes

Os Impetrantes, como dito no preâmbulo deste são Senadores da República, portanto, brasileiros, maiores e eleitores.

Como congressistas, não querem, não podem e não devem submeter-se à deliberação de matéria, cujo desfecho, favorável ou desfavorável, veda-lhes, expressamente, o texto constitucional.

E não apenas o texto, mas, igualmente, o princípio jurídico-constitucional consagrado desde a queda do Império, com o advento da República.

Há pois, uma ameaça pairando sobre a ação congressional de todos e de cada um.

A prosseguir o encaminhamento de emenda, terão eles que votá-la, contra ou a favor, ou abster-se.

Qualquer desses atos implicaria em movimento deliberativo. Ver-se o parlamentar na contingência de ter que deixar o recinto do Plenário para não violar a Constituição implicaria, por outro lado, em flagrante cerceamento ao livre exercício do seu mandato.

Assim, constitui direito líquido e certo dos Impetrantes, a pretensão de não serem compelidos a deliberar, desta ou daquela maneira, sobre matéria expressa e formalmente vedada pela Constituição; em causa, pois, o direito substantivo de não deliberar.

E, exaurida a via regimental, mediante o uso dos recursos próprios, como mais adiante se verá, apenas lhes resta a medida judicial heróica, como único e derradeiro caminho.

Ainda mais porque, a obediência à Constituição é dever universal que a todos incumbe, dele não se eximindo o congressista.

Antes, se a qualquer cidadão incumbe o dever de obediência, ao congressista cabe, também, a GUARDA dos mandamentos constitucionais, o que é objeto, inclusive de JURAMENTO feito, por todos e pelos Impetrantes, como é claro, nos termos do art. 4º, § 2º do Regimento Interno do Senado e efetivado no momento da posse:

“Art. 4º —

§ 2º — “Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.” (R.I.S.F.)

Consequentemente, se se pudesse extrapolar os textos legais consagrados do Mandado de Segurança, dir-se-ia que os Impetrantes, mais do que o direito líquido e certo, teriam o dever, por igual líquido e certo, de impetrar a presente Ordem.

Mas, ainda que assim não fosse, restar-lhes-ia também como suporte deste "writ", o direito inerente à cidadania e aquele resguardo pela inscrição e título de eleitor, pura e simplesmente: *de votar e ser votado*.

Finalmente, o direito individual de não ser submetido a partir de 1º-2-81 a poder municipal ilegal e ilegítimo.

IV

Do Mandado de Segurança como meio assecuratório do exercício constitucional dos Membros do Poder Legislativo.

O Mandado de Segurança é meio e caminho idôneo para a sustação de qualquer ato que, no âmbito próprio, se constitua em ameaça de consumação de ilegalidade patente e manifesta.

Cabe, aqui, um breve histórico da questão, envolvendo seus aspectos materiais e formais:

a) Conforme narram os inclusos documentos, em 30 de maio do corrente ano foi lida proposta de Emenda à Constituição que tem por primeiro subscritor o Deputado Anísio de Souza, e, cujo objetivo final, é prorrogar os mandatos eletivos dos atuais Prefeitos e Vereadores de todo o País — salvo os não eleitos —, pelo prazo de 2 anos, à guisa de se promover uma coincidência de mandatos através de eleições gerais em 1982.

Tem-se, assim, por certo que a indicada Emenda Constitucional foi recebida pela Mesa do Senado, que designou data para sua leitura.

b) De plano entenderam os Impetrantes que a matéria sequer poderia tramitar, porque — como se verá — era tendente a abolir a Federação e a República.

O Impetrante, Senador Mendes Canale, conforme consta do "Diário do Congresso Nacional" do dia 31 de maio de 1980 (doc. nº 03) relativo à Sessão do dia anterior, logo após a leitura em Plenário da matéria, em questão de ordem, própria e regimental, impugnou a tramitação, requerendo-lhe a sustação.

Fê-lo sob o registro seguinte:

"Acaba de ser lida proposta de emenda à Constituição que, se aprovada, acarretará uma crise político-institucional de consequências imprevisíveis para o futuro da Nação.

Pretende-se através de emenda constitucional, prorrogar os mandatos dos atuais prefeitos e vereadores pelo período de dois anos. Ocorre que a Constituição vigente, a exemplo das demais cartas republicanas, estabelece duas vedações materiais ao poder de reforma com que foi dotado o Congresso Nacional:

"Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação ou a República" (Art. 47, § 1º).

Apreciando proposição de idêntico teor, assim que pronunciou a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados sobre preliminar de mérito, igual à ora suscitada, em parecer da lavra do então Deputado MILTON CAMPOS:

"Também não colhe dizer-se que, titular do poder constituinte através do poder de emenda, o Congresso Nacional ordinário só é embaraçado no exercício dessa competência pelas limitações expressas no art. 217 da Constituição e entre essas limitações não está a que impede a prorrogação.

Vimos que essa limitação existe, porque no caso, ficaria atingido o princípio republicano representativo, que é o que tem em vista o texto do § 6º do referido art. 217. Mas, além disso, é preciso recordar que o poder de emenda constitucional está, pela sua natureza, condicionado sempre aos princípios fundamentais informativos da ordem instituída" (DCN I: 10-6-58, pág. 3368) (doc. nº 04).

2. O fundamento da arguida inconstitucionalidade prende-se ao § 6º do art. 217 da Constituição que, ao disciplinar o poder de emenda atribuído ao Congresso Nacional, declara: "Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a Federação ou a República".

Argumenta-se que a República tem como característica essencial a temporariedade dos mandatos. Se se permitir a prorrogação por dois anos, implicitamente se admitirá a prorrogação por dez ou vinte anos, ou se admitirão as prorrogações sucessivas. Estará assim ferido o princípio republicano.

3. Que a temporariedade dos mandatos eletivos é essencial à ideia de república, eis o que não pode padecer dúvida e dispensa mesmo a invocação das lições dos mestres de direito público".

Por outro lado, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a representação por inconstitucionalidade nº 322, de 1957, entendeu que o poder de reforma

constitucional não vai ao ponto de admitir a prorrogação de mandatos porque:

"A prorrogação de mandatos eletivos fere, flagrantemente, a forma representativa da República, imperativo constitucional vigente, que não pode ser arredado e o seu desrespeito importa em um triste despotismo."

Não seria oportuno, neste momento, alongar sobre as razões doutrinárias que estão a determinar a inconstitucionalidade da proposição. A matéria será devidamente apreciada quando de seu exame pela Comissão competente.

Cumpra apenas ressaltar que o recurso que está inserido na questão de ordem que levantamos ora apresentado deve necessariamente ter efeito suspensivo e em consequência sustar a tramitação da proposta de emenda constitucional até que a preliminar suscitada seja definitivamente julgada. O texto da Carta Magna é expresso ao vedar que seja "objeto de deliberação" qualquer proposta, atentatória ao regime republicano. Assim sendo, caso fosse dado tramitação ao projeto e submetido o mesmo à Comissão Mista, estaria a Casa, por um de seus órgãos, pronunciando-se sobre o mérito de assunto (artigo 17, Regimento Comum), que lhe é vedado apreciar.

Assim, Sr. Presidente, na conformidade do disposto do art. 73, do Regimento Comum, requeiro a V. Exª que rejeite liminarmente a proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida, por contrariar frontalmente o preceito contido no § 1º do art. 47 da Constituição Federal.

Caso, porém, V. Exª não se julgue habilitado a decidir de plano a questão ora suscitada, solicito que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, na forma do art. 132, § 1º do Regimento Comum, recebendo o presente recurso com efeito suspensivo e determinado, em consequência, que seja sustada a tramitação da matéria em pauta, já que o dispositivo constitucional apontado como violado impede que o Congresso Nacional delibere sobre proposição atentatória ao Regime Republicano.

O Sr. Presidente, Senador Nilo Coelho, incontinenti, "resolveu" a questão de ordem, fazendo-o a norte claro e irremediável:

"A Presidência decide a questão levantada pelo eminente Senador Mendes Canale, na forma do art. 17 do Regimento Comum. A Comissão Mista, designada para emitir parecer sobre propostas, tem competência para examinar, além do mérito, o seu aspecto constitucional.

Na forma do Regimento, no seu art. 132, § 1º o recurso não tem efeito suspensivo.

Desta forma, o Sr. 1º-Secretário irá continuar a leitura das demais emendas."

c) Parece, então, que, ao decidir a questão de ordem o Presidente do Senado, apenas, entendeu que a Comissão tinha competência para examinar "além do mérito, seu aspecto constitucional" (sic).

Isto porque, como interpreta, a Comissão não decide, examinando apenas; o que ali se vota, afinal, é o exame, é o estudo, é o entendimento do Relator, e, portanto, nada se decide, coisa alguma se delibera — senão se opina — salvo o prosseguimento do "iter" regimental, que culmina com a discussão, encaminhamento e votação pelo Plenário do Congresso.

d) O Presidente daquela Comissão, "no uso de suas atribuições", determinou, então, ao Relator da matéria, Senador Moacyr Dalla, que "elaborasse parecer prévio sobre a preliminar suscitada em plenário" (doc. nº 05).

e) O Relatório daquele eminente Senador (doc. nº 06), apresentado na sessão do órgão técnico, do dia 5 do corrente, efetivamente não abordou o problema, assentando-se apenas, em duas pedras angulares:

I — considera, ele, o Relator, que a República e a Federação são "esquemas ferrenhos do constitucionalismo tradicional esclerosado", sugerindo a adoção de uma nova ordem;

II — considera, por outro lado, que a iniciativa "é conveniente".

f) Feita a leitura do relatório-parecer, o Impetrante, Senador Itamar Franco, dele requereu vista pelo prazo de 24 horas que, vencidas, possibilitaram-lhe a apresentação de um requerimento, dirigido ao Sr. Presidente da Comissão Mista, pleiteando a substituição do Relator da matéria, por absoluta ineficiência técnico-jurídica do parecer, a fim de que outro, designado, oferecesse um estudo, um exame, de conformidade com a letra e o espírito do Regimento e da Resolução da Casa, que determinou fosse apreciada a preliminar suscitada do ponto de vista jurídico-constitucional (doc. nº 07).

O requerimento do Senador Itamar Franco mais adiante, no exame do mérito da questão, será comentado devidamente.

g) Tal requerimento não foi acolhido, examinando a Comissão outro, de autoria do nobre Deputado Antônio Mariz, que forçava o ilustre Relator a novo estudo, efetiva e reduzidamente apresentado em 24 horas, mas, ainda

assim, destituído de toda e qualquer fundamentação jurídica, válida e qualificada (doc. nº 08).

O novo parecer concluiu, tal qual o primeiro, afrontosamente, pela "constitucionalidade" da matéria e foi, por isso mesmo, acatado pela maioria da Comissão (doc. nº 09).

Tudo isto posto, formou-se o núcleo de encaminhamento, o "iter" da tramitação regimental (art. 77 do Regimento Comum), que se desfechará, fatalmente, em breves e poucos dias, na deliberação do Plenário — nos termos do calendário consagrado no cânone 72 do mesmo Diploma Interno — (doc. nº 01), salvo se a tanto for obstaculizada a Autoridade Coatora por decisão decorrente deste "writ of mandamus".

Cabe aqui, em exercício maiêutico, singela e direta indagação:

— Se o Congresso não pode deliberar sobre a matéria em tela, "ex vi" de princípio e de texto constitucional expresso; se, para tanto impedir, foram usados, infrutiferamente, todos os recursos regimentais; se, enfim, inexistente qualquer outro meio de que se possa valer o congressista para não deliberar, — que outro remédio há, senão o recurso heróico ao Poder Judiciário?

Segue-se que, não havendo mais dúvidas sobre a competência do Poder Judiciário para dirimir infrações constitucionais ou violações da mesma órbita, praticadas por outro Poder e que a violação, ameaçando ferir direito líquido e certo dos Impetrantes, pois, estes não podem ser coagidos a deliberar sobre a matéria indeliberável, individualmente (observe-se que o colegiado congressual delibera, vota, colecionando a posição individual de cada congressista), o Mandado de Segurança lhes é a via própria, por natureza, definição, adequação, eficiência e eficácia.

Pois, o que se pretende é impedir que se consuma a ameaça, grave e iminente, da prática de um ato gritantemente ilegal, porque se o pretende "contra-legem".

Sérgio Sahione Fadel, aliás, observa que "se o dispositivo legal estabelece de uma forma (no caso "sub specie juris" — não deliberar) e o executor não o faz atuar (na espécie constrange a deliberar), está-se diante de uma ilegalidade". (Teoria e Prática do Mandado de Segurança, pág. 43).

V

Da sustação liminar do ato impugnado como garantia de eficácia na hipótese concessiva.

A Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, com suas modificações posteriores, em seu art. 7º, II, dispõe que:

"Art. 7º

I —

II — que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida."

Pensam os Impetrantes que a relevância do fundamento está contida na estrutura e no bojo da própria impetração, *maxime* em momento político-institucional do maior alcance para a vida democrática do País, da qual é guardião, solene e permanente, o Supremo Tribunal Federal.

Além disto, a mesma matéria, a famigerada e doentia tese prorrogacionista, ao longo da nossa história Republicana, foi já submetida a esse Conspícuo Sodalício algumas vezes e, aí, repelida unânime e invariavelmente, o que por si só, demonstra, de maneira cabal e insofismável, o relevo do fundamento, sua profundidade e sua dimensão.

À roda disto, tem-se por certo que o eventual indeferimento à liminar, condenará o "mandamus", antecipadamente, ao fracasso e à ineficácia, por perda do objeto, que se esvairia com a simples submissão do Plenário do Congresso da matéria indeliberável.

Com efeito.

O que a presente Segurança visa, em última análise, é impedir que a Autoridade Coatora submeta à deliberação do Plenário do Congresso a emenda prorrogacionista, porque este, não pode sobre ela deliberar, de nenhum modo, sob nenhum pretexto.

Ora! Não concedida, ao acaso, a liminar, aqui expressamente requerida, o simples decurso de tempo concedido pela lei para o exame final da Segurança, cotejado com aquele dentro do qual chegará a Emenda ao Plenário do Congresso, *para deliberação*, consumiria toda e qualquer possibilidade de eficácia em caso de concessão final.

Deste modo, a liminar, que não examina o mérito da impetração, mas, simplesmente, a relevância do pedido e a eventual ineficácia final, está vinculada, "ex radice", às próprias razões das probabilidades judiciais.

Vale dizer: negada a segurança ao termo, o que se põe somente *ad argumentandum causa*, a liminar, eventualmente concedida, terá, em seus efeitos práticos, apenas adiado a deliberação legislativa — o que a nada e nem a ninguém prejudicaria; nenhum direito será prejudicado, e, tudo isto se admitisse como válida a esdrúxula tese prorrogacionista.

Ao contrário, porém, se concedido o *writ*, afinal, como se espera e como indicam os precedentes jurisprudenciais, e havendo-se negado a liminar, a segurança terá perdido, de todo, o seu objeto, posto que a matéria, impugnada como insuscetível de deliberação, já terá sido votada (portanto, deliberada) pelo Congresso, pouco importando aí se a deliberação tenha sido contra ou a favor da Emenda ou PEC nºs 51 e 52.

O que se pretende é que o Congresso, por sua Mesa Diretora, não as submetam à deliberação, até que esse Pretório Augusto tenha decidido em causa final.

Daí porque, poder-se-ia dizer, neste remédio, muito embora a liminar não signifique julgamento de mérito, sua negativa implicaria, necessariamente no prévio indeferimento do *Mandamus*.

Conclua-se, pois, que ato judicial positivo concessão liminar —, não causaria qualquer dano ou lesão, em caso de indeferimento, ao passo que, o ato negativo — desprovemento da liminar, implicaria, automaticamente, na ineficácia do julgamento final, em caso de concessão da Segurança, em flagrante prejuízo, pois, das disposições constantes do art. 7º, II da lei nº 1.533/51.

Assim, na relação de causa e efeito deste Mandado, ter-se-ia que o efeito da liminar confunde-se com a *causa petendi* do próprio objeto do pedido, um não sobreviveria sem outro, sendo siamesas as colocações.

E nem se diga que os Impetrantes deixaram que o prazo se angustiasse para propor a Ação, para disto se beneficiar, argumentando com o tempo e com os efeitos do tempo, pois, nos termos da lei, esgotaram os recursos internos cabíveis, ao tempo dos respectivos cabimentos, e, imediatamente, após a exaustão regimental, ingressaram em Juízo.

O prazo defluído não foi por iniciativa dos Impetrantes, por sua ação ou omissão; decorreu, isto sim, da natureza da emenda constitucional e de suas implicações regimentais, assim como da época de sua apresentação.

Vale dizer, antes, a impetração seria prematura, após, seria tardinha e inútil. Por isto, o tempo, sucessão de dias, horas e minutos, foi imposto aos Impetrantes, que, agora, de seu decurso apelam, como causa eficiente da eficácia do julgamento do Mandado de Segurança.

Aí estão as razões, jurídicas, éticas e morais que ditam o requerimento de concessão liminar, que segue o Mandado, como a sombra segue o corpo.

Aliás, dos 120 dias que a lei lhe concede, os Impetrantes usaram, apenas, o tempo necessário para a arregimentação dos temas doutrinários e jurisprudenciais, da documentação pertinente e da redação da súplica, nisto consumindo o mínimo e microscópico lapso de não mais de 15 dias, o que pode ser considerado recorde absoluto.

Por tais razões, e por toda e qualquer outra que venha em abono à tese aqui esposada, esperam e confiam os Impetrantes na concessão da liminar ora pleiteada, com o fim de que a ilustre Autoridade Impetrada não submeta ao Plenário do Congresso Nacional a Emenda questionada, nem as Propostas que a acompanham, como corolário, até ulterior deliberação desse Colendo e Excelso Pretório, em julgamento final do *Mandamus*.

VI

Do Mérito (a)

— *Inadmissibilidade de deliberação, pelo Congresso Nacional, de emendas constitucionais tendentes a abolir a Federação ou a República.*

Dispõe a Carta Constitucional vigente, em seu § 2º do art. 153, que "ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei"

Destacam-se, no texto, os vocábulos "ninguém" e "lei", para efeitos interpretativos.

A amplitude, melhor se diria, o sentido absoluto do vocábulo "ninguém", inclui toda e qualquer pessoa revestida das qualidades inerentes ao exercício de que se obriga ou desobriga.

De outra face, a expressão "lei", refere-se a toda e qualquer lei, inclusive e principalmente a Lei Constitucional, a própria Constituição.

No caso *sub examen*, o congressista, em virtude de lei (art. 47, § 1º da Constituição Federal) está obrigado a não fazer, ou seja, a não deliberar sobre matéria cuja simples tendência seja a de abolir a República ou a Federação.

Em verdade.

Se submetida a emenda questionada do Plenário do Congresso, os Impetrantes estarão obrigados a sobre ela deliberar.

Esta deliberação consistirá em votar, contra ou a favor, pouco importa; ou em abster-se de votar.

Na primeira hipótese, contempla-se a deliberação pela participação ativa. Na segunda, a deliberação por omissão, *in absentia*, mas, positiva, desde que o *quorum* para a votação se compõe dos membros do Congresso (maioria simples), sendo ainda o caso de ausência, circunstância que favorece qualquer maioria eventual, que entenda de modo diverso e não se disponha ao cumprimento da lei.

Em outra vertente, o direito contra cujo exercício paira a ameaça, não é do colegiado, mas, de todo e qualquer congressista, pelo que, qualquer deles, nos termos do § 2º, do art. 1º, da multicitada lei 1.533/51, é sujeito ativo para impetração da Segurança. Ali reza que, *in verbis*:

"Art. 1º
§ 1º
§ 2º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança".

Segue-se daí, *data venia*, que a ameaça de lesão que paira sobre o Congresso Nacional, antes mesmo de atingi-lo, fere a todos os seus membros individualmente, a que lhes outorga, mais que a faculdade, o dever legal indeclinável da insubmissão.

Cumpra acentuar que uma eventual decisão no sentido de se submeter a matéria à deliberação da Casa, violentaria os mais elementares direitos individuais de todo e qualquer cidadão brasileiro, eis que o Título II, Capítulo IV, da Constituição, ao assegurar a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade (artigo 153 "caput") e outros decorrentes "do regime e dos princípios" incorporados (art. 153 § 36), protege de forma absoluta a pessoa humana contra qualquer tentativa de ser ela submetida a outra vontade que não seja a própria ou aquela expressa pelos representantes livremente eleitos em proveito da sociedade como um todo.

Abolir um pleito eleitoral e reconduzir por outro período ao cargo ocupado por aqueles que um dia foram representantes populares, equivale não só a tolher ao cidadão o direito de voto mas, sobretudo, submetê-lo à autoridade ilegítima.

Desde a primeira Carta Republicana, a de 1891, cujo projeto fora elaborado por uma Comissão de 5 membros, embebida na teoria constitucional francesa, e, posteriormente, revisados por Ruy Barbosa, que lhe entremeou faíscas, fagulhas e lampejos da Constituição Americana de Filadélfia —, consagrou-se entre nós, como imutáveis, a Federação e a República —, como se fez inscrever nas Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967, preservando-se o intocável, na Emenda Constitucional nº 1, editada pela Junta Militar, que governou o País desde a moléstia do Presidente Costa e Silva até a posse do Presidente Emilio Garrastazu Médici.

A imortalidade do princípio, pontifica o saudoso Pontes de Miranda, é o "cerne inamovível" da Organização Nacional.

A Constituição, no dizer de Burdeau, não é apenas um instrumento legal definidor das instituições governamentais mas, sobretudo, um texto que exprime uma certa concepção de direito e que a este título contém uma escala de valores filosóficos e sociais tidos como princípios reitores de toda a atividade coletiva. (Traité de Science Politique, Tome IV — pag. 259 — Editor Librairie Generale du Droit et de la Jurisprudence — 2ª Ed.).

A Carta Magna, como vem sendo insistentemente lembrado, estabeleceu dois limites materiais ao poder de reforma.

A vedação dirigida ao legislador impede que ele delibere sobre proposição tendente a abolir a Federação ou a República. Não se exige que a iniciativa extinga uma ou outra, basta que ela seja tendente a tal fim. Antes de se examinar o conteúdo dos vocábulos *Federação* e *República*, há que se deter, no significado da palavra *tendente*.

Constitui hoje princípio sólido do ponto de vista doutrinário que a lei fundamental é, mais do que qualquer outro texto normativo, um conjunto de princípios que contêm os valores fundamentais acolhidos pela sociedade. Estes princípios são, em última análise, postulados que encerram idéias-força tidas como marco inicial de todo o sistema de poder. Abolir um princípio, neste contexto, seria pura e simplesmente revogar o postulado. Tender a abolir-lo é introduzir um preceito novo que com ele é contraditório, incompatível, antagônico ou inconciliável, de sorte que do conflito entre eles resulta um enfraquecimento da idéia inicial.

Foram sábios os constituintes ao utilizarem a expressão analisada, para melhor resguardar os valores fundamentais da organização nacional. Quiseram precaver-se contra a malícia de uns e ingenuidade de outros. Conhecedor dos desídeos humanos, perceberam que raros são aqueles, dotados de poder, não são tentados a dele abusar. Como observou com propriedade K. Lowens-

tein: "El poder encierra em si mismo la semilla de su propia degeneracion. Esto quiera decir que cuando no está limitado, el poder se transforma en tirania y en arbitrário despotismo" — (Teoria de la Constituicion — pag. 28 — Ediciones Ariel). Não poderia pois haver melhor fórmula para resguardar os princípios que estabelecem uma expressa vedação ao poder constituinte de deliberar sobre proposição que contenha, explícita ou implicitamente, preceito contrário, incompatível, antagônico ou inconciliável com os valores fundamentais consagrados no artigo vestibular da Carta.

Importa, pois, saber se o reconhecimento de legitimidade aos titulares de mandatos eletivos federais para prorrogar mandatos eletivos municipais é, ou não, compatível com a idéia de *República-Federativa*. Seria condizente com os valores fundamentais da Carta Política que certos eleitos se transformem, por vontade própria, em titulares do direito de reconduzir outros eleitos, finda a legislatura, aos cargos ocupados?

Este é o tema de direito a ser dirimido.

Eis o *punctum dolens*, da questão.

A resposta vem de análise do conteúdo das expressões "República" e "Federação" no texto Constitucional.

Para um pleno entendimento do sentido atual da palavra República, seja-nos lícito um breve retrospecto histórico elucidativo das origens do Estado moderno e do movimento constitucionalista que foi decorrência imediata.

Todos os sistemas de governo sempre se preocuparam em explicar e legitimar a titularidade do poder político. Quando a Monarquia absoluta de direito divino passou a ser assediada nas suas bases ideológicas pelas correntes filosóficas renascentistas, procurou-se identificar a pessoa do monarca como sendo a de alguém que governava por consenso e vontade implícita do povo. A força do helenismo que ressurgia não permitiu tal acomodação. Reivindicava-se para o homem uma vida livre, identificada com a razão e a natureza. Estava lançada a semente da liberdade e de todo o movimento intelectual progressista que se seguiu.

Discorrendo sobre a projeção, no plano político, das referidas idéias, assim se expressa Bertrand de Jouvenel:

"Los iniciadores de la doutrina han tomado la libertad del hombre como base filosófica de su construcción y se han propuesto encontrarla como resultado político de su esfuerzo. Honra a estos espíritus el haber querido salvar del lento derrubamiento de la catedral cristiana, que ellos, mismos contribuían a minar, la concepción, la dignidad humana. Para ellos, el hombre, todo el hombre, tiene sus fines propios, hacia los cuales va dirigido por un sentido íntimo, fines que puede estar impedido de realizar por dos causas externas: por el peso aplastante de las necesidades naturales y por la agreción de sus semejantes, cualquiera que sea la forma que una y otra adopten. La asociación permite aligerar el peso de la necesidad y debe garantizar al hombre contra la voluntad de su prójimo. Pero esta asociación es un engaño cuando somete al hombre a la voluntad incierta, imprevisible, arbitraria de otro hombre que es su soberano.

Nuestros autores proponem, em princípio, que el hombre, al entrar em asociación, ha aceptado por ello mismo ciertas reglas de conducta necesarias para el mantenimiento de la misma; pero unicamente esta obligado a obedecer a estas reglas, no tiene mas dueño y mas soberano em la tierra que la ley" (El Poder — Editora Nacional — 2ª ed. 1974 — pag. 300).

A peculiaridade do pensamento da época estava em que se transferia para o povo a titularidade legítima do poder. Como meio de assegurar o princípio, erigiu-se a lei, que nada mais é do que a expressão da vontade geral, em fonte primária de manifestação da soberania.

Nesta linha de raciocínio "desde que se rechaza la ley divina como superstición y la costumbre como rutina, es necesario hacer la ley, y hace falta un poder legislativo, el qual, como autor de la regla será necesariamente supremo" (ob. cit. pag. 301). Esta função será desempenhada por uma Assembléia que poderá congrega a totalidade dos cidadãos, se isto for materialmente possível, ou então representantes seus livremente eleitos.

Estavam assim lançadas as bases do pensamento político dominante no mundo contemporâneo. Na sua essência, traduziu uma ruptura com o sistema que reconhecia a legitimidade do exercício do poder estatal a um órgão ou a uma pessoa em razão de um direito próprio. A partir de então o povo passou a ser o único senhor legítimo de seu próprio destino. Todo poder dele emana e em seu nome é exercido.

A *praxis* revelou que o ideal era de difícil concretização imediata. Não se pode, entretanto, negar que o objetivo passou a ser insistentemente perseguido e defendido por todas as correntes não alinhadas com a reação.

A história política da humanidade demonstra que as forças progressistas sempre se manifestaram por uma maior participação popular na condução dos negócios públicos.

Como se vê da leitura do insigne jurista francês Georges Burdeau, a doutrina moderna do poder político não se afasta, neste particular, do que ficou estabelecido no século XVIII:

"Le peuple est le souverain. C'est lui qui, selon la définition que j'ai proposée du souverain, est maître de fixer la représentation de l'ordre social selon lequel on entend vivre. Incarnation d'une idée de droit conçue par le peuple, le Pouvoir ne saurait avoir d'autre origine que la volonté populaire."

L'organisation constitutionnelle est conçue pour que cette volonté puisse effectivement s'exprimer. L'aménagement de la fonction gouvernementale est tel que le pouvoir du peuple est réel.

La caractere universel de la primauté de cette volonté a sociologiquement un sens très précis: elle signifie l'avènement du peuple au rang de force sociale prédominante. Juridiquement ou constitutionnellement, il s'agit de trouver les formules qui rendent compte de cette préeminence en même temps que de la variété des procédés selon lesquelles elle s'exprime." (Traité de Science Politique. Tome V — pág. 112 — 2ª edição — Ed. Librairie Générale du Droit et de la Jurisprudence).

Vejamos como se projetaram no Brasil estas idéias e qual foi a sua evolução.

Obtida a emancipação política, o monarca imperante se auto-investe do título de defensor perpétuo do Brasil e, "na própria fala de abertura da Constituinte promete guardar a Constituição *se fosse digna do Brasil e dele*." (RAYMUNDO FAORO — Os Donos do Poder — Ed. Globo vol. I pág. 284). A Assembléia convocada não era pois livre e soberana. Os representantes eleitos se viam sob a permanente ameaça de um golpe a ser contra eles desfechado pelo soberano caso este entendesse que o seu comportamento era incompatível com a ordem por ele desejada. Não obstante, já germinava entre os representantes populares o sentimento de que o seu dever era para com o povo. ANTONIO CARLOS, uma das mais representativas vozes afirmava: "A nossa procuração é *coarctada*; ampliá-la seria usurpação" (RAYMUNDO FAORO, ob. cit. pág. 284).

Dissolvida a Assembléia, a Constituição outorgada pelo Imperador concentra na pessoa do monarca "a chave de toda a organização política" (art. 98) através do poder moderador. O caráter representativo que se pretendia dar ao regime não passou de baleia. O executivo é exercido por pessoas de livre escolha do monarca (art. 101 § 6º); o legislativo é só parcialmente constituído por representantes do povo, porquanto os Senadores são, ou bem nomeados vitaliciamente pela Coroa (art. 101 § 1º), ou então, membros da dinastia (art. 46).

O poder político não está pois nas mãos do povo.

Manifestações várias se fazem sentir no seio da jovem sociedade brasileira expressando repulsa ante tal estado de coisas. O estuário de todas as forças que almejavam uma efetiva participação popular no governo do país foi o sentimento republicano-federativo.

Em manifesto lançado a 3 de dezembro de 1870, denunciou-se:

"Neste país, que se presume constitucional, e onde só deveriam ter acção poderes delegados, responsáveis, acontece, por defeito do sistema, que só há um poder ativo, omnimodo, omnipotente, perpétuo, superior à lei e à opinião, e esse é justamente o poder sagrado, inviolável e irresponsável."

O privilégio, em todas as relações com a sociedade tal é, em síntese, a fórmula social e política do nosso país."

"Temos representação nacional? Seria esta a primeira condição de um país constitucional representativo. Uma questão preliminar responde a interrogação. Não há nem pode haver representação nacional onde não há eleição livre, onde a vontade do cidadão e a sua liberdade individual estão dependentes dos agentes imediatos do poder que dispõe da força pública."

"Uma Câmara dos Deputados demissível à vontade do soberano e um senador vitalício à escolha do soberano, não podem constituir de nenhum modo a legítima representação do país."

"Um poder soberano, privativo, perpétuo e irresponsável forma, a seu nuto, o poder executivo, escolhendo os ministros, o poder legislativo, escolhendo os senadores e designando os deputados e o poder judiciário, nomeando os magistrados, removendo-os, aposentando-os. Deste modo qual é a delegação nacional? Por que poder a representa? Como pode ser a lei a representação da vontade

do povo? Como podem coexistir com o poder absoluto, que tudo domina, os poderes independentes de que fala a carta?

Proclama-se no mesmo documento:

"O princípio regulador de um povo livre é governar-se por si mesmo."

Para alcançar tal objetivo propõe-se a implantação no País de um regime republicano-federativo, cuja característica principal seria:

Um governo representativo — tomada a expressão no seu sentido amplo de exercício do poder político — onde todos os poderes devem ser delegações da nação.

Logo a seguir adverte-se:

"Desde que exista em qualquer constituição um elemento de coação ao princípio da liberdade democrática, a soberania nacional está violada, é uma coisa írrita e nula, incapaz dos salutaros efeitos da moderna fórmula de governo — o governo de todos por todos."

Preconizava-se, como meio necessário à realização do fim colimado, assegurar "a autonomia das províncias, a livre escolha dos seus administradores, as suas garantias legislativas por meio das assembleias provinciais, o alargamento da esfera das municipalidades, essa representação resumida da família política, a livre gerência dos seus negócios em todas as relações morais e econômicas".

Por entenderem que a preservação da liberdade do indivíduo estava intimamente ligada à autonomia das comunidades políticas infra-estatais, erigiu-se a federação em princípio cardeal e solene tido como único capaz de manter a comunhão da família brasileira. (Manifesto Republicano publicado em Revista de História — Ano XXI vol. XLI pág. 409 e seguintes).

A caminhada no sentido do estabelecimento de um regime autenticamente representativo, a todos os níveis e em todas as funções políticas, teve seu ponto culminante a 15 de novembro de 1899. A República Federativa foi proclamada como forma de governo da Nação (art. 1º do Decreto nº 1, de 1889), as províncias, "reunidas pelo laço da federação" (artigo 2º) ficaram constituídas em Estados, cabendo às respectivas populações *eleger os seus corpos deliberantes e os seus governos locais* (art. 3º). Assim é que em três singelos artigos aboliu-se, para sempre esperamos nós, o sistema que se caracterizava pela:

- perpetuidade ou vitaliciedade dos titulares de funções políticas; e
- exercício do poder por direito próprio e não em função de uma expressa delegação popular.

Foi contra este regime que, nos dizeres da "Proclamação do Governo Provisório" rebelou-se o "povo, o exército e a armada nacional, em perfeita comunhão de sentimentos com os nossos concidadãos residentes nas províncias".

A Constituição, finalmente promulgada em 24 de fevereiro de 1891, acrescentou à alocução República Federativa o termo *representativo* para deixar inequívoca a origem popular dos poderes políticos exercidos pelos governantes:

Título Primeiro

Da organização Federal

Art. 1º A Nação Brasileira adota como forma de governo, sob o regime representativo, a República Federativa proclamada a 15 de novembro de 1899, e constitui-se pela união perpétua e indissolúvel das suas antigas Províncias, os Estados Unidos do Brasil."

O sistema republicano-federativo, constituído sob o regime representativo, identificou-se desde o século passado com uma forma de governo onde todo o poder político emana do povo e em seu nome é exercido. As funções legislativas e executivas, por serem eminentemente políticas, devem tirar sua legitimidade do voto popular.

Rui Barbosa, reconhecidamente um dos mais importantes ideólogos do movimento republicano em nosso País, assim se manifesta:

"O que discrimina a forma republicana, com ou sem o epíteto adicional de federativa, não é a coexistência dos três poderes, indispensáveis em todos os governos constitucionais, como a Monarquia ou a República.

É sim a condição de que, sobre existirem os três poderes constitucionais, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os dois primeiros derivem, realmente, de eleição popular (Rui Barbosa — Co-

mentários à Constituição Federal Brasileira coligidos e ordenados por Homero Pires — I vol. 1932 — páginas 51/52 — Editora Saraiva).

O jurista reconhece que o movimento brasileiro se lastrou “no ensino dos constitucionalistas e exegetas americanos”. Não é pois despidendo consultar a lição dos *founding fathers* da república americana, podemos definir uma república ou, ao menos, dar este nome a um governo que deriva todos os seus poderes direta ou indiretamente, da grande massa do povo e que se administra por pessoas que conservam seus cargos à vontade daquele, durante um período limitado ou enquanto observem boa conduta. É essencial que semelhante governo derive do grande conjunto da sociedade, não de uma parte inapreciável, nem de uma classe privilegiada dela; pois se não fosse o caso, um punhado de nobres tirânicos, que levam a cabo a opressão mediante uma delegação de seus poderes, poderiam aspirar à qualidade de republicanos e reclamar para seu governo o honroso título de República. É suficiente para este governo que as pessoas que o administram sejam designadas direta ou indiretamente pelo povo; e que a obtenção de seus cargos seja por alguma das formas que acabamos de especificar, já que de outro modo, todos os governos que existem nos Estados Unidos, assim como qualquer outro governo popular que tem sido ou passa a ser organizado ou bem levado à prática poderia ter caráter de república. (O Federalista. XXXIX — Artigo de Madison, publicado pela Editora Nacional de Direito (1959), pág. 154).

Também Barbalho, ilustre publicista e político da época, adverte que a Constituição “tomou por paradigma a dos Estados Unidos da América do Norte, elaborada pela Convenção de Philadelphia” sendo que tal “imitação não é aventureira nem dos desdoura: com ella adoptamos um regimem que é uma das mais poderosas combinações em favor da prosperidade e da liberdade humana (Tocqueville)” (Comentários à Constituição de 1891, pág. 6).

O advento do regime republicano entre nós não representou apenas a conquista popular do cargo de Chefe de Estado ou de algum órgão político como foi o caso em certos países europeus. Aqui, a revolução republicana representou a entrega ao povo do direito de se governar livremente através de representantes eleitos. A soberania, a *suma potestas*, foi integralmente transferida aos brasileiros, independentemente de quaisquer atributos pessoais.

Os mais autorizados comentadores da Primeira Carta Republicana enfatizaram, reiteradamente, o aspecto que ora ressaltamos. Analisando a expressão “para organizar um regimem livre e democrático” contida no preâmbulo da lei fundamental, Barbalho assim se pronuncia:

“Estas palavras consagram a aspiração republicana de um governo com instituições capazes de assegurar a liberdade em todas as suas manifestações, de garantir-lhe o exercício de expansões, de proteger o direito de cada cidadão e manter o bem-estar geral; *regimem democrático no qual o povo é a fonte de toda a autoridade, a origem de todos os poderes, exercidos por delegados, com funções limitadas e temporárias segundo as normas estabelecidas na Constituição e nas leis.*” (Ob. cit. pág. 4).

Mais adiante, comentando o artigo 1º diz:

“É o regime em que o Governo é exercido por mandatários, por representantes escolhidos pelo povo, agindo pelo povo soberano e em nome dele. O princípio representativo segundo o qual os poderes públicos são exercidos por via de delegação

“É por isso, — é porque se constitui assim o governo, por vontade do povo (soberania nacional) para o bem da comunhão, para seu cômodo, para o gozo pacífico e seguro dos direitos de cada um e para garantia de todos que a delegação neste intuito estabelecida: 1º não pode ser perpétua; 2º deve ser renovada periodicamente e 3º a prazos curtos, 4º distribuída por diferentes órgãos, 5º sendo cada uma destas funções definidas e limitadas e 6º sendo responsáveis no exercício delas todos os agentes do poder público

O instrumento pelo qual se opera a representação é o voto político; num regimem republicano é preciso que ele seja generalizado.” (Ob. cit. pág. 8).

Aurelino Leal, após constatar que “a república federativa tem entre nós a forma representativa” qualificou-a de “um governo em que o poder do povo é exercido por meio de representantes, sujeitos a restrições constitucionais.” (Teoria e Prática da Constituição Federal Brasileira, pág. 20).

Castro Nunes (em “As Constituições Estaduais do Brasil”) afirma que a “forma republicana pressupõe a eletividade, a tempo-

riedade das funções e a responsabilidade dos agentes do poder público.” (Pág. 29 — Tomo I).

Paulo Lacerda, discorrendo sobre a forma republicana-representativa de governo, caracteriza-a como aquela em que o “povo escolhe as pessoas que em seu nome fixam as normas fundamentais, a constituição, e as gerais, as leis ordinárias, de governo da nação, que dita as regras necessárias para o cumprimento dessas normas, que deliberam e atuam no sentido da execução.” Quanto ao exercício do mandato político admite a forma singular (mandato executivo) e o legislativo que é sempre exercido coletivamente. Ambos foram e são “absolutamente insusceptíveis de prorrogação. Uma vez transcorrido o dia derradeiro do prazo, extingue-se irremediavelmente.” Finalmente acrescenta que a forma republicana aperfeiçou o regime representativo porque “a massa dos eleitores obra conscientemente no exercício da soberania nacional.” (Princípios de Direito Constitucional Brasileiro — vol. I — pág. 31 e seguintes.)

Repassados, aqui, foram as origens histórico-políticas do regime republicano no Brasil, bem como a forma que assumiu desde o Decreto nº 1, de 1899. Este aspecto é importante porque todas as constituições que se seguiram mantiveram a mesma forma de organização do poder político. No dizer de Carlos Maximiliano “quando a nova Constituição mantém, em algum de seus artigos, a mesma linguagem da antiga, presume-se que se pretendeu não mudar a lei neste particular.” (Hermeneutica e Aplicação do Direito, pág. 367 — Ed. Freitas Bastos — 1941 — 2ª edição).

O mesmo entendimento do vocábulo República perdura.

Assim, para Araújo Castro, a palavra república nem sempre foi considerada como equivalente a democracia; “hoje porém é empregada para significar um regime essencialmente democrático... (omissis) em que todos os poderes procedam direta ou indiretamente do povo.” (A Nova Constituição Brasileira — 2ª Edição 1936 — pág. 46 — Ed. Freitas Bastos).

Eduardo Espinola, comentando a Carta de 1946, afirma que o artigo 1º consagra “como forma de governo — a república, como regime — a democracia representativa, como forma de Estado — a federação.” Lastreando-se em Kelsen, diz que a forma republicana, quando aliada a um regime democrático representativo, como é o nosso caso, atribui o poder estatal “a todo o povo.” (A Nova Constituição do Brasil-Direito Político e Constitucional Brasileiro — 1946 — Ed. Freitas Bastos — página 141).

Temístocles Brandão Cavalcanti assim se manifesta:

“Dentro da concepção moderna a República é um sistema político em que todos os poderes do Estado são constituídos por eleição” (Constituição Federal comentada por Temístocles Brandão Cavalcanti — 2ª Edição — 1951 vol. I pág. 43 — Ed. José Konfino).

Ivair Nogueira Itajiba, em “O Pensamento Político Universal e a Constituição Brasileira”, sustenta que “a forma republicana de nossos dias caracteriza-se pela divisão dos poderes em três, pela *temporiedade do Executivo e do Legislativo*, pela responsabilidade dos governantes e pelas liberdades públicas. *O Legislativo e o Executivo derivam de eleição popular*. A periodicidade traz dupla vantagem: permite a renovação nos quadros de representantes e evita a vitaliciedade do Presidente como sucede na Monarquia e a do Parlamento como se dá no sistema aristocrático... (omissis). Estes fatos mostram por si que a República é o governo das coletividades.” (Vol. I pág. 50).

Dalmo de Abreu Dallari ao explicar o surgimento das modernas repúblicas, salienta que elas emergiram da “exigência de participação do povo no governo. A república era expressão democrática de governo, era a limitação do poder dos governantes e era a atribuição de responsabilidade política... (omissis) sobretudo a possibilidade de substituir os governantes periodicamente”. (Elementos de Teoria Geral do Estado — Ed. Saraiva — 1972, pág. 199.)

Pinto Ferreira aceita basicamente a formulação de Jellinek para quem a república democrática “repousa sobre a posição de comunidade do povo como supremo órgão público”. (Princípios Gerais do Direito Constitucional Moderno, vol I, pág. 181 — Ed. Revista dos Tribunais.)

Da elucidativa obra de José Duarte “A Constituição Brasileira de 1946 — Exegese dos textos à luz dos Trabalhos da Assembléia Constituinte”, extraímos o seguinte trecho.

"É ponto pacífico em doutrina que a república é uma forma de representantes do povo pelo povo eleito". (Vol. I, pág. 206.)

Sahid Maluf assim se expressa ao comentar o artigo 1º da Carta vigente:

"República, portanto, é uma forma de governo eletivo e temporário, que pressupõe, necessariamente, consultas periódicas à universalidade dos cidadãos qualificados como eleitores na forma da lei". (Curso de Direito Constitucional — Ed. Sugestões Literárias, 2ª edição — pág. 68.)

O Professor Afonso Arinos de Mello Franco em recente obra onde discorre sobre o direito constitucional brasileiro afirma peremptoriamente: "A República se baseia na temporariedade dos mandatos políticos". (Direito Constitucional: Teoria da Constituição e as Constituições do Brasil — Ed. Forense 1976 — pág. 131.)

Sampaio Doria, comentando a Constituição de 1946, identifica a República como a "forma de governo em que os órgãos legislativos e executivos são eleitos pelo povo, para períodos determinados" e adverte que quando "os governantes se fazem tais por astúcia ou pela força" cai-se no regime oligárquico que é "o governo de alguns... por auto-eleição". (Direito Constitucional — Curso e Comentários à Constituição — vol. I, pág. 165 e vol. II, pág. 39 — 1960 — Max Limonad Editor.)

Igualmente Alcino Pinto Falcão, aborda o tema:

Ser representativa entre nós a República está de acordo com a nossa pré-história republicana, pois o artigo 9º do Projeto, de 3 de fevereiro de 1848, apresentado à Assembleia Farroupilha dispunha: "A soberania reside essencialmente no povo, e todo cidadão é membro dela. A nação não pode exercer as atribuições da soberania imediatamente por si mesma mas por meio de eleições, nos casos e pelo modo que a lei determinar." (Novas Instituições do Direito Político Brasileiro — Ed. Borsoi, 1961 — pág. 47.)

Roberto Magalhães, comentando o artigo 1º da Constituição de 1967, diz:

"Acha-se condensado neste artigo a estrutura política do Estado brasileiro. Sua organização política segue os princípios republicanos, tendo por base o regime da representação popular corporificado no primado democrático segundo o qual todo poder emana do povo e em seu nome é exercido... O meio próprio normal, de se realizar a escolha dos governantes no regime representativo e o voto político." (A Constituição Federal de 1967, Comentada — Tomo I — pág. 19 — Ed. Konfino, 1967.)

Para Manoel Gonçalves Ferreira Filho o termo República significa "governo eletivo" (Comentários à Constituição Brasileira com a Emenda Constitucional nº 1, de 1969 — 1º volume, 1972 — Ed. Saraiva, pág. 50).

Heber Americana Silva assim enumera as características da República brasileira:

- "a) governo eletivo, representativo e temporário;
- b) consulta periódica à universalidade dos cidadãos qualificados consoante a lei;
- c) regime presidencialista;
- d) divisão do Poder estatal em três funções ou poderes harmônicos e interdependentes;
- e) garantia das liberdades públicas."

(Direito Constitucional — 1º vol., pág. 173 — 3ª edição, 1978 — Ed. Javoli Ltda.)

Pontes de Miranda, seguramente um dos mais renomados juristas brasileiros, adotando a clássica distinção entre poder estatal (povo) e poder constituinte (exercido diretamente ou por delegados para elaborar a carta) ensina:

"O poder estatal decidiu que o Brasil é República, e ao povo foi reservado o dar aos seus dirigentes a autoridade política, acrescentando-se que, em nome dele, é que se exerce qualquer poder." (Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda Constitucional nº 1, de 1969 — Tomo I — Ed. Revista dos Tribunais — 2ª edição, 2ª tiragem — pág. 485.)

Os estudiosos de outros sistemas constitucionais que, a exemplo do Brasil, adotaram a República como forma de governo, nos ensinam a mesma lição:

"En la República el supremo poder, política y jurídicamente, está en la voluntad de un grupo mayor o menor si no es que en la totalidad del pueblo." (S. O. Ramirez — Derecho Constitucional Mexicano — pág. 248.)

"La forma de gobierno representativo y el sistema republicano se reconocen por elementos comunes: 1) la soberanía del pueblo... 2) la soberanía se ejerce por medio de representantes... II — el sistema republicano tiene como principio virtual la duración limitada en los cargos representativos de los funcionarios de elección popular... La elección de todos los órganos es el principio republicano." (Rafael Bielsa — Derecho Constitucional — 3ª edición — Depalma Editor — pág. 155/156.)

"Democracia como forma política significa también, según la terminología actual, República." (Carl Schmitt — Derecho Constitucional — pág. 260.)

"La forma republicana non indica semplicemente, ... la struttura del nuovo stato ma richiama implicitamente, la tradizione democratica connessa con il principio republicano, caratteristica questa che viene accentuata dalla qualificazione di repubblica democratica." (Emílio Crosa — Corso de Diritto Costituzionale — Parte II — pág. 9/10.)

As grandes campanhas nacionais em prol da devolução ao povo de seus direitos fundamentais tantas vezes usurpados, inclusive o de votar a ser votado, sempre invocaram o ideal republicano:

"... desejamos retomar o combate em prol dos princípios, das idéias e das aspirações que, embora contidas ou contestadas, haveriam de nos dar a Federação e a República... não é suprimindo a liberdade, sufocando o espírito público, cultivando o aulicismo, eliminando a vida política, anulando o cidadão e impedindo-o de colaborar nos negócios e nas deliberações do seu governo que se formam e engrandecem as nações... se lutamos contra o fascismo, ao lado das Nações Unidas, para que a liberdade e a democracia sejam restituídas a todos os povos, certamente não pedimos demais reclamando para nós mesmos, os direitos e as garantias que as caracterizam... conclamamos os mineiros a que se unam acima de ressentimentos, interesses de uma democracia política temperada com algumas concessões à democracia social". (Manifesto dos Mineiros).

JOSÉ AFFONSO DA SILVA qualifica estes preceitos de "núcleo juridicamente imodificável" e justifica a opinião comentando o artigo que estabelece limitação ao poder de reforma:

"Importa em conferir eficácia jurídica permanente às normas que estruturam a Federação e a República. Não apenas a regra declaratória do artigo 1º da Carta Política, mas todas as normas que constituem desdobramentos lógicos daqueles princípios, como, por exemplo, as que conferem autonomia aos Estados membros (o que implica a existência de órgãos próprios e um mínimo de competência privativas) e as que prevêm a *temporariedade dos mandatos legislativos e executivos*". (Aplicabilidade das Normas Constitucionais José Affonso da Silva — Ed. Revista dos Tribunais — 1968 — págs. 81 e 186).

É de se ver, neste lance, como o princípio republicano se articula com outros dispositivos constitucionais formando assim um todo que pode ser definido como a "decisão política fundamental" adotada pela nação e cuja estrutura não pode ser objeto de alteração sequer pelo titular do Poder Constituinte Derivado.

A Constituição tem por finalidade primordial, na feliz expressão de BURDEAU, fixar o "estatuto do poder". É portanto o texto da lei fundamental que define a extensão da faculdade de comando político a que todos estão sujeitos numa dada sociedade, a sua natureza, o modo pelo qual se adquire, se exerce e se transmite.

Entre nós, as funções estatais estão definidas nos capítulos VI, VII e VIII do Título I da Constituição: Legislativa, Executiva e Judiciária. Destas três, as duas primeiras apresentam características nitidamente políticas porque o respectivo exercício implica na escolha dos fins e meios julgados mais adequados para atender aos anseios da Nação. O Parlamento dispõe, decreta, delibera; o Executivo administra, gera, cumpre, enfim, a decisão adotada usando da discricção que lhe é peculiar. Ao Judiciário cumpre preponderadamente velar pelo cumprimento das leis; exerce a tutela jurisdicional quando e onde chamado a dirimir litígios. Por ter este caráter, não deve nem pode imiscuir-se em atividade política (114, item III).

O Brasil, ao definir a sua "organização nacional", resolveu optar por uma forma republicana, federativa, democrática e representativa de governo (art. 1º, § 1º). Os quatro conceitos estão de tal modo interligados que não podem ser entendidos separadamente.

Se é princípio constitucional assente em nossa Lei Maior que “Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido”, de conseguinte, o poder decisório assume feição democrática, sendo pois ilícito, ilegal, subversiva e atentatória ao regime qualquer tentativa de monopolizar em mãos de um grupo menor a faculdade em questão.

Dizer que a República é democrática, define apenas a quem se atribui o poder e quais são as respectivas bases. Resta explicitar o modo pelo qual é exercido: de forma direta pelos seus titulares ou através de representantes. Nosso povo optou, por motivos óbvios, pela segunda modalidade.

SANTI ROMANO, elucida que:

“O caráter representativo dos governantes de uma república explica a razão por que costumeiramente eles são eletivos e se renovam intervalos de tempo. O meio mais utilizado para tornar efetiva a representação é, com efeito, aquele de fazer designar o representante pelo corpo representado, atribuindo a este o poder de substituí-lo, quando presumir que não há mais correspondência entre um e outro”. (Princípios de Direito Constitucional Geral — Ed. Revista Tribunal — 1977 — pág. 194).

Configura-se pois, a essência do significado da alocação *república-representativa*, onde, por agirem os mandatários em nome do povo, acresce-se o epíteto “democrática”.

O corolário do sistema exposto é a existência dos “direitos políticos” do cidadão. Enquanto o Título I da Constituição traça o quadro geral do poder público, seus órgãos e funções, o Título II, define a posição dos indivíduos face ao mesmo.

DUVERGER, entende a eleição como sendo “le procédé de designation des governants utilisé par les démocrates liberales” (Institutions Politique et Droit Constitutionnel — Ed. P.V.F. — pág. 98).

No Brasil, o direito subjetivo público, constitucionalmente assegurado pois decorrente do próprio regime, de escolha dos governantes, vem definindo nos artigos 147 e 148 da Carta:

— “São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos alistados na forma da lei”

— “O sufrágio é universal e o voto direto e secreto, salvo nos casos previstos na Constituição.”

Os dois preceitos se harmonizam e se integram no princípio republicano-representativo-democrático, quando do repasse feito ao art. 1º da Constituição.

Negar ao eleitor o direito de escolher seus representantes, pretender substituir o cidadão por um órgão, para fins de alongar mandatos políticos é um ato, neste contexto político-constitucional, fundamentalmente contrário ao regime. Qualquer proposição neste sentido *tende* a aboli-lo, porque atinge o que há de essencial: o vínculo de representação existente entre governantes e governados. A se admitir tal princípio os governantes se perpetuam no poder, através do mecanismo da recíproca prorrogação dos respectivos mandatos, bastando para isto que julguem inconveniente a realização de eleições.

Não seria a única decorrência do regime republicano no plano dos direitos políticos do indivíduo. Além de poder escolher seus governantes tem ele o direito também de ser candidato a cargo eletivo (art. 150). O que significa que o cidadão não pode ser tolhido da faculdade de pleitear a participação na administração dos negócios públicos em tal regime político. Eliminar o processo eleitoral por força de manobra prorrogacionista equivale a subtrair do povo a possibilidade de participar dos órgãos governamentais por seus mais lícitos representantes. A direção da coisa pública escaparia totalmente ao seu poder.

A própria idéia de manutenção dos eleitos nos respectivos cargos, para além do prazo para o qual foram designados, constitui mais do que uma usurpação, é uma traição à boa fé do eleitorado.

Há certos princípios fundamentais que norteiam todo o relacionamento humano na sociedade contemporânea e que não podem ser objeto de transigência sob pena de voltarmos a estágio primitivo e opressivo de organização social. Foram necessários muitos séculos e uma evolução técnica acentuada para que pudessemos alcançar um estágio de civilização onde o ser humano — todo ser humano — é tido como livre e igual aos seus semelhantes, não devendo por isto estar submetido a nenhuma forma de dominação, poder ou coação que não seja aquela fruto de um amplo consenso social. Infirmar este princípio cardinal da convivência humana seria volver séculos de história.

Um renomado constitucionalista francês observou que o sistema representativo não tem como característica única o vínculo entre mandantes e eleitores. Nota ele que há uma segunda peculiaridade inerente ao processo eleito-

ral, sobretudo nos regimes de liberdade, qual seja o que o processo eleitoral é sempre “disputado”.

“On entend par elections disputés des elections impliquant un choix réel et libre de la part da électeurs quand aux hommes, quand aux programmes, quand aux partis auxquels appartènement éventuellement les candidats etc. Disons, d’une façon plus précise et complète, qu’il s’agit d’élections à l’occasion desquelles des candidats différents, ayants, ayant des programmes différents appartenant, les cas échaenat, à des partis uns et les autres devant des électeurs, contestent leurs respectifs et entrent en compétition pour obtenir les suffrages des citoyens.”

Mais adiante o autor ao analisar o “sentido” das eleições “disputadas” diz:

“Les elections disputés sont essentiellement le signe que le droit constitutionnel en vigueur dans un pays déterminé accepte le phénomène de la société pluraliste.

On peut dire, em première approximation, qu’une société politique est de caractère pluraliste lorsque les diverses conséquences de la litende d’opinion sont admise et traduites dans les faits.” (André Hanriou — Droit Constitutionnel et Institutions Politiques — Ed. Monschrestien — 1972 — 5ª édition — pág. 221/225).

A citação é pertinente ao nosso sistema eleitoral. Fixa a nossa Constituição como único conduto das aspirações políticas da sociedade o partido. Ao definir os princípios a serem observados na respectiva organização e funcionamento exige que, tudo aquilo tido por intangível, em razão da própria organização nacional adotada, conste obrigatoriamente dos estatutos. A consequência é que o *regime representativo e democrático, baseado na pluralidade dos partidos e garantia dos direitos humanos fundamentais* (art. 152, § 1º, item I), não pode deixar de ser acatado.

O partido, pois, que prega a manutenção de governantes nos respectivos cargos por outro meio que não seja a eleição popular, investe contra a ordem instituída naquilo que tem de fundamental e torna-se por conseguinte um agente subversivo e pernicioso às instituições sujeitando-se às penalidades de lei.

As investidas prorrogacionistas tornam-se tanto mais graves e perigosas em sistemas como o nosso que admitem eleições indiretas.

Se inserirmos no texto constitucional preceito segundo o qual os eleitos podem periodicamente reconduzir aos respectivos cargos outros eleitos através do alongamento dos mandatos, ter-se-ia o caminho aberto para a implantação de um regime oligárquico e despótico porque o povo poderá nunca mais ser ouvido, bastando para isto que os próprios governantes julguem a consulta inconveniente. Assinala-se, por oportuno, que os atuais Governadores e parte dos Senadores devem seus mandatos ao voto expresso num colégio eleitoral constituído, em grande parte, pelos representantes municipais que ora se pretende reconduzir aos postos por mais dois anos. Verifica-se, pois, como facilmente o processo eleitoral pode ser transformado numa simples troca de favores entre as diversas camadas da classe governante que passaria assim a constituir-se na nova aristocracia.

As consequências nocivas à República da possível aprovação das emendas em pauta, não se restringem apenas ao aspecto institucional e de direitos políticos do cidadão até aqui enfocados. O princípio republicano-representativo-democrático-federativo, consagrado na Carta, tem também implicações no plano dos direitos individuais. Organizamos uma sociedade politicamente livre porque entendemos que os homens que a constituem são todos iguais em direitos e obrigações, e, por esta razão, não se admite, que um exerça sobre os outros qualquer tipo de poder senão em virtude de um consenso livremente manifestado. Tal é o fundamento do exercício do poder político em nossa sociedade.

Submetemo-nos ao império da lei porque ela expressa a vontade do povo, e se constitui na norma geral e abstrata, votada por representantes populares com a finalidade de condicionar a conduta de uns e outros aos ditames do interesse coletivo.

Os direitos e garantias individuais, tal como constam ao capítulo IV, do Título II, da Constituição, são obviamente consequências lógicas do regime adotado e cuja sobrevivência estão a ele intimamente ligados.

Consequentemente, o princípio republicano-representativo é, sem dúvida, o ponto nuclear de toda a filosofia política e jurídica informadora da organização social brasileira. Atingi-lo naquilo que tem de essencial equivale a minar toda a ordem legal vigente, abrindo portas a todo tipo de aventureirismo político, com perigosas repercussões até mesmo no plano dos direitos individuais.

Também incompatível com a Federação é a prorrogação dos mandatos, posto que ela é o segundo princípio cardeal da estrutura sócio-política da Nação. E igualmente estaria inexoravelmente abalada pela medida preconizada.

No dizer de Celso Ribeiro Bastos:

"O município é contemplado como *peça estrutural do regime federativo brasileiro* pelo texto constitucional vigente, ao efetuar a repartição de competências entre três ordens governamentais diferentes: a federal, a estadual e a municipal. À semelhança dos Estados Membros, o município brasileiro é dotado de autonomia, a qual para que seja efetiva, pressupõe ao menos um governo próprio e a titularidade de competências privativas." (Curso de Direito Constitucional — Ed. Saraiva — 1978 — pág. 119).

Hely Lopes Meirelles em seu livro sobre o "Direito Municipal Brasileiro" assim pronuncia:

"Estado Federal é o que divide politicamente o seu território em unidades autônomas — Estados membros ou Províncias e reservas a Soberania Nacional para a União que exerce o governo central — nesse tipo de Estado há uma centralização político-administrativa dos assuntos regionais e locais. No Brasil, essa descentralização político-administrativa da Federação desce até os municípios, como já vimos precedentemente." (3ª edição — Ed. Revista dos Tribunais — pág. 85).

Em outro trecho de seu livro e após citar em abono à sua tese as opiniões de Carlos Maximiliano, Temístocles Cavalcanti, Ataliba Nogueira, afirma que o município é "peça essencialíssima da nossa atual Federação que, desde a Constituição de 1946, erigiu o Município brasileiro em entidade estatal de terceiro grau, integrante e necessária ao nosso sistema federativo." (Ob. cit. pág. 19 e seguintes).

O sempre citado Pontes de Miranda não diverge deste ponto de vista ao afirmar que o município é entidade "intra-estatal rígida, como a União e o Estado Membro." (Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda Constitucional nº 1 de 1969 — Ed. Saraiva — 1970 — Tomo II, pág. 345).

Afirma o professor José Affonso da Silva que "a característica básica de qualquer Federação está em que o poder governamental se distribui por unidades regionais." (O Prefeito e o Município — Ed. Fundação Prefeito Faria Lima — 1977 — pág. 7). Não escapa ao ilustre publicista o fato de que, na maioria das federações, a distribuição é feita por duas órbitas de governo: o central e o regional. Observa, entretanto, que, no caso brasileiro, a Constituição "elevou os Municípios à categoria de entidades autônomas, isto é, entidades dotadas de governo próprio e competências exclusivas", o que dá a federação em nosso país a peculiaridade de configurar três esferas governamentais: a nacional, a regional e a local.

Neste contexto normativo, é evidente que qualquer proposição visando afastar os municípios da possibilidade de escolher livremente os seus governantes atenta abertamente contra o princípio em causa. Sendo a Federação, no entendimento unânime dos doutrinadores, uma repartição de competências políticas, torna-se inviável o poder central reivindicando para si a prerrogativa de indicar as pessoas que irão exercer mandato representativo no âmbito local sem com isto atingir os alicerces do sistema. Seria isto um flagrante desrespeito ao princípio federativo, porquanto o parlamento nacional estaria, na hipótese, não só pleiteando governar os municípios através de representantes seus, portanto, pessoas que estariam, no plano municipal, representando a vontade do poder central.

Acreditamos estar amplamente demonstrando que a escolha dos Governantes locais pelo parlamento afronta medularmente o princípio federativo e por isto não pode ser objeto, sequer, de proposta de emenda constitucional.

Contudo, em síntese, duas sortes de argumentos meta-jurídicos foram oferecidos pelo ilustre Relator, Senador Moacyr Dalla, para sustentar a possibilidade de tramitação daquela matéria, apesar do disposto no artigo 47, § 1º da Constituição.

Em primeiro lugar — disse o Impetrante Senador Itamar Franco em seu citado Requerimento (doc. nº 7) — investe o Relator contra os princípios reitores da organização política do Brasil — república-federativa — alegando em seu detrimento o que denomina de *conservadorismo doutrinário*, de "*fórmulas e princípios longevos*" de "*modelos normativos desconformes com a estrutura de poder e o funcionamento de nossas instituições na atualidade*" condenando a sua *inadequação espaço temporal e conceptual às necessidades e circunstâncias de vida brasileira hodierna*" (sic) repudiando, enfim, o que resolveu conceituar de *esquemas ferrenhos do constitucionalismo tradicional esclerosado ao longo do processo histórico, social e político que determinou profundas*

modificações na sociedade brasileira e mundial". Como solução preconiza o relator a instauração de uma nova ordem em substituição ao nosso sistema republicano-federativo-representativo quando diz que "urge coragem cívica e o descortino para repelir a compressão das fórmulas infalíveis" que segundo ele provocam o *impasse constitucional*".

"Verifica-se, destarte, que o nobre Relator, ao invés de cingir-se ao exame da constitucionalidade ou não das proposições em causa, passa a advogar abertamente a mudança do regime, porque entende que a república-representativa-federativa não mais serve "ao povo na época em que vive", posto que "esclerosada". Se efetivamente assim entende o Relator, o caminho que preconiza não deve circunvalar-se aos estritos limites de um parecer, mas juntar-se aos que palmilham a estrada larga e clara de uma Assembléia Constituinte — estuário das aspirações nacionais — onde teria, então, condições de validamente pugnar pela mudança do regime republicano-representativo-federativo, sobre o qual se constitui a organização sócio-política do Brasil.

"Em segundo lugar desloca-se o ilustre Relator, arrolando argumentos que dizem respeito à conveniência da iniciativa, para justificar a sua tramitação. Sustenta que a "proposta Anísio de Souza" viabiliza a coincidência geral dos mandatos eletivos porque ele, Relator, considera inviável a realização de eleições no corrente ano e, por conseguinte, o cumprimento do disposto no artigo 209 da Constituição. Como que a dizer: Já que é inconveniente cumprir o texto constitucional, mude-se a Constituição... Seria esta uma fórmula de contornar o que julga ser um *impasse institucional*. Ocorre que aduzindo este tipo de argumento está o eminente congressista emitindo juízo subjetivo sobre a realidade nacional, provavelmente calcado na experiência vivida pelo seu partido. Este tipo de consideração é totalmente inócua e incabida no bojo de um parecer que se propõe a apreciar a constitucionalidade de determinada medida", diz o primeiro Impetrante.

De todo o exposto conclui-se que o parecer não enfrentou o problema na forma determinada pelo Plenário, bem como não abordou a pendência de ordem jurídica quanto à constitucionalidade ou não das emendas em foco, na forma do disposto no art. 17 do Regimento Comum.

Por esta razão — conclusa — é de ser considerado como inexistente quanto ao seu objeto.

O ponto de vista aqui esposado, permaneceu intangido, desde que, 1º, o Requerimento do Impetrante, Senador Itamar Franco (doc. nº) não foi atendido e; 2º, porque o nobre Relator — a quem se determinou a elaboração de um novo parecer, por força da questão de ordem levantada pelo douto parlamentar Antônio Mariz —, apresentou, 24 horas depois, parecer complementar àquele, porém, o mesmo em substância e em conclusão.

Acrescente-se, apenas, por oportuno, em abono à tese, que: "a República se baseia na temporariedade dos mandatos políticos" (Afonso Arinos — Direito Constitucional — Teoria da Constituição — pág. 131) e, por isso, atingida a temporariedade dos mandatos, *prévia e anteriormente fixada* — estará, em consequência, necessária e automaticamente atingida a estrutura republicana, seus fundamentos, sua base, seus alicerces e, portanto, a própria República.

Ainda sobre a temporariedade e prorrogação de mandatos eletivos, é de bom juízo, face ao relevo do princípio, auscultar a Jurisprudência Pátria, colhida na límpida fonte desse Colendo e Augusto Pretório.

Na representação nº 322 — Estado de Goiás — essa Corte, pela palavra do saudoso Ministro Cândido Mota Filho, assim se pronunciou, unanimemente:

"O mandato resulta de uma concepção democrática do poder e é forma substancial pela qual ele se realiza. Pode ser visto como *sui generis*, porém é, através dele, que o regime representativo se efetiva. E verificamos que, seja qual for o conceito do mandato, mesmo afastado do direito comum, o que ele tem como substancial é a sua temporariedade, que se anula toda vez que se faz a sua prorrogação, contra dispositivo de direito expresso. Assim é que John Locke, um dos inspiradores da democracia americana, ao esclarecer a sua teoria do poder, sustentou que o poder legítimo é o poder consentido. Sem esse consentimento, objetivado pela eleição não há legitimidade (*Treatise of Civil Government*).

Modernamente, entre os mestres que estudaram os fundamentos da representação política, está Vítor Manuel Orlando (*Diritto Pubblico Generale*, págs. 417 e segs.), que, acentuando o significado da representação, mostra que, em sua extensão, está só limitada pela temporariedade. E lembra Stuart Mill, que sustenta que o Governo representativo se exercita através de deputados, que são nomeados periodicamente.

Para avaliar da importância do mandato temporário, basta considerar-se que a idéia do mesmo está ligada à idéia de liberdade. Sem temporariedade não há liberdade. Já na antiga Atenas, como

Montesquieu assevera (*De L'Esprit des Loix*, pág. 240, *oeuvres complètes*, 2º vol.), o usurpador da soberania, como o estrangeiro que se intromete na assembléia popular, era punido de morte. E, em Roma, recorreu a República à temporariedade de magistratura eletiva, para melhor fixar seu caráter democrático.

Dai o debate que se travou, na hora preambular da democracia, quando, nos Estados Unidos e na França se considerou o mandato temporário como substancial.

Nos Estados Unidos, basta a leitura do *The Federalist*, nº 52, de Hamilton ou Madison para verificar-se como o problema foi constante preocupação dos patriarcas da Constituição de 1787.

Eis o que Rui Barbosa escreveu, em seu famoso estudo *Os Atos Inconstitucionais*, a fls. 165:

"Os fundadores da Constituição Americana, em cujos sentimentos se embeberam os autores da Constituição brasileira, envidaram todos os recursos para estabelecer nesse instrumento de limitação dos poderes, um anteparo sério, não contra o Executivo somente, mas talvez mais contra as assembléias. Nos governos onde um monarca hereditário reúne em suas mãos um conjunto de prerrogativas poderosas, desse lado é que está o perigo para a liberdade. Nas democracias, porém, há mais de um século, foi demonstrado por Madison que "é contra a arrojada ambição dos corpos representativos que o povo deve observar a maior das desconfianças e esgotar absolutamente as precauções". A mais grave das contingências, nesse regime, e a mais provável, "está nas usurpações da legislatura, que, conglobando todo o poder nas mesmas mãos, seria origem de uma tirania semelhante à das usurpações administrativas".

Em França, muito embora dentro de outra atmosfera histórica, a política, mostra o velho Smein (*Elements de Droit Constitutionnel*, pág. 634), a mesma preocupação em torno do mandato político. Já a Constituição francesa de 3 de setembro de 1791, elaborada no entusiasmo radical pela soberania das assembléias, em suas disposições gerais, limitava o Poder Legislativo e estabelecia, em seu art. 3º, que esse poder se exercita por "tempo determinado".

Na discussão da Constituição de 1793, onde se ouviam as vozes da Danton, Saint Just e Robespierre, o Relator do projeto, o Deputado de Héroult, para pôr em realce o caráter representativo do regime, refere-se à posição do mandatário que tem o seu mandato por prazo certo, para estar sob fiscalização do povo.

Carré de Malberg, que analisou em nossos dias, demoradamente, a relação jurídica entre o eleitor e o eleito em sua Teoria Geral do Estado, págs. 922 e segs., conclui assim:

"A assembléia de deputados representa a Nação enquanto tem poderes de querer por ela".

E acentua, logo a seguir:

"O representante tem o seu poder pela Constituição".

Aliás, todos os mestres estão de acordo nesse sentido, seja um Duguit ou seja um Jellinek. Este considera a representação no plano jurídico e mostra, citando o exemplo do Reichstag alemão, que sem a expressão eleitoral do povo como órgão primário, não vive legitimamente a representação (*La Dottrine Generale Del Diritto Dello Stato*, pag. 156).

O mandato tem, pois, sempre, um limite e ele não pode ser, de forma alguma, prorrogado por quem o exercita para o seu próprio exercício, porque isso seria desconhecer a realidade específica e jurídica do mandato. E nesse passo, o mandato de direito comum se ajusta e se confunde com o político, no sentido de que o ato praticado, além das forças do mandato, não vincula o mandante que o desconheceu.

Ainda agora, em 1946, escreveu Emilio Crosa:

"A representação não pode ser conduzida perpetuamente ou fiduciariamente nem por uma pessoa, nem por uma assembléia: o cesarismo, a ditadura, o totalitarismo não podem justificar-se assim como uma investidura provida do povo. Ninguém pode gabar-se de ser, por direito de representação, o próprio povo e de substituí-lo no exercício de poderes fundamentais e, especialmente, no exercício das funções legislativas" (*Ressegna Di Diritto Pubblico*, en. 1, 1946, fasc. II, págs. 93 e segs.).

Não fugimos na Monarquia, a essa preocupação, sob a influência dos teóricos franceses da monarquia constitucional. E o prazo do mandato eletivo foi consagrado pela Constituição de 1824, que o fixou no art. 17 em quatro anos para cada legislatura.

Ao comentar esse artigo, Pimenta Bueno escreveu:

"Desde que não fossem eleitos pelo povo, desde que não tivessem de olhar para a sua ação e reprovação, deixariam de ser expressão do seu pensamento, de opinião Nacional" (*Direito Público Brasileiro*, págs. 51 e 52). A República que ordenou duas franquias liberais, nos exemplos do federalismo e do presidencialismo americanos, tinha que generalizar a regra em representação e de sua temporariedade. E assim o fez, estabelecido, pelo art. 1º da Constituição de 1891, o regime representativo, fixando, em seguida, os prazos para os cargos eletivos. Mas não ficou aí. O fecho, que é sobre a reforma constitucional (pelo § 4º do art. 90) teve uma limitação: "Não se poderão admitir como objeto de deliberação, no Congresso, projetos tendentes a abolir a forma republicano-federativa, ou a igualdade de representação dos Estados no Senado".

Comentando essa passagem, João Barbalho diz:

Quanto à forma republicana, já no seu art. 6º, § 2º, nossa Constituição se tinha dela mostrado ciosa, autorizando os poderes federais a intervirem, até por meio das armas, nos negócios peculiares dos Estados, para manter-se esse característico essencial da nossa organização política" (*Constituição Federal Brasileira*, pág. 507).

E foi, justamente, o zelo pelo mandato limitado pela Constituição que levou Rui Barbosa, na obra citada, às págs. 25 e seguintes, a ministrar lição memorável, ensinando:

"O governo da Inglaterra seria em princípio e de fato, o despotismo do parlamento. O regime americano é a antítese deste... No sistema dos Estados Unidos, ao contrário, servindo-me de expressão de um publicista francês a respeito, o poder legislativo é obra da Constituição."

Laboulaye, que Rui Barbosa recorda, nesse passo, dizia aos constituintes franceses de 1871, que todo o sistema político americano assenta no princípio que há uma lei a que o legislador está submetido. Essa lei, dirigida contra a onipotência das assembléias, é a Constituição.

Por sua vez, escreveu ainda Rui Barbosa: "O que discrimina a forma republicana, com o epíteto adicional de federativa, não é a coexistência dos três poderes, indispensáveis em todos os governos constitucionais, como a República e a Monarquia. É sim, a condição de que, sobre existirem os três poderes, indispensáveis a todos os governos constitucionais, como o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os dois primeiros derivam da eleição popular" (O art. 4º da Constituição e Intervenção na Bahia, pág. 54).

Um outro teórico de nossa República, Assis Brasil, em sua *Democracia Representativa*, pág. 123, escrevendo sobre o mandato imperativo diz:

"O remédio que o povo tem contra os possíveis desvios de seus representantes não pode ser o mandato imperativo, que, além de ser antijurídico, acanharia a inteligência e a ação deste..."

Este remédio é a temporariedade."

E quem percorre todas as Constituições democráticas encontra, como da essência do mandato político, a sua temporariedade. Como acentuou Rui, debruçado no exemplo americano, "a posição do legislador é a de um mandatário, cujos poderes precisos estão rigorosamente descritos no instrumento formal do mandato. Esse instrumento é a Constituição. Se os atos perpetrados pelo comissário, fora das instruções do comitente, não obrigam — claro está que não podem obrigar o povo leis decretadas pelo poder ordinário além dos limites constitucionais" (obra cit. pág. 69).

Não necessito continuar a enfileirar aqui as lições dos mestres de direito público sobre esse ponto, para evidenciar que o problema da prorrogação do mandato temporário está vinculado ao da representação e, assim, ao regime republicano. Não é demasiado, contudo, o considerar-se que essa verdade se mostra inequívoca, principalmente porque, pela apreciação da temporariedade do mandato, se pode distinguir os sistemas de governo. O parlamentarismo inglês é aquele em que o termo do mandato se resolve pela dissolução parlamentar e o presidencialismo norte-americano é aquele em que o termo do mandato está fixado na Constituição. No primeiro, o Executivo, como diz Baheot, é uma comissão do Parlamento; no segundo, o Executivo é eleito pelo povo (Bernard Schwartz, *American Constitutional Law*, 1955, pág. 49).

Está, desse modo, a temporariedade, na essência da forma republicana de governo. Sem temporariedade não há representação.

porque todo poder, que vem do povo e em seu nome é exercido, deixa de vir do povo, para consagrar-se como poder onipotente do representante.

Quem exercita um mandato eletivo, por um determinado prazo, tem o seu mandato configurado por esse prazo. Prorrogá-lo é frustrar a sua índole representativa; é retirar do mandato as condições e as qualidades de mandato e proporcionar, com isso, o desrespeito à Constituição, como neste caso, transformando a eleição direta em indireta".

"Revista-se o ato legislativo desta ou daquela forma, inspire-se neste ou naquele intuito, o que ele não pode é alterar a teoria da Constituição Federal, porque isso seria proclamar que o representante sobreleva-se ao povo que representa e à lei criadora da representação política. Trata-se de ponto em que Rui Barbosa insiste e repisa a todo o instante. "Dizem — escreveu ele — que o corpo legislativo é juiz constitucional de seus próprios poderes e que a sua maneira de interpretá-los é obrigatória para os outros ramos do governo. Mas podemos revidar que tal presunção não é natural, desde que nenhuma cláusula da Constituição deixa inferi-la. Fora supor que a Constituição tivesse em mira habilitar os representantes do povo a substituírem pela sua vontade a de seus comitentes". (pág. 170, ob. cit.).

E é por isso, que a forma republicana e a temporariedade das funções eletivas constituem, ao mesmo tempo, princípios constitucionais, conforme o art. 7º, VII, letras "A" e "C" da Constituição atual.

Como a Constituição de 91, como a de 34, ela tem sua parte intangível, pois o art. 217, em seu § 6º diz: "não serão admitidos como objetos de deliberação, projetos tendentes a abolir a Federação ou a República".

E assim prossegue:

"Não há como, portanto, deixar de apreciá-los no alcance de seus termos. A forma republicana e a limitação dos mandatos constituem elementos, como vimos, que dão estrutura orgânica à Constituição. Sem eles, ela perderia o seu significado, a sua unidade e seu fim último". (in Rev. Dir. Administrativo — Vol 56 — 1959, págs. 301/304).

Na mesma assentada de julgamento, assim se manifestou o Eminentíssimo Ministro Hahnemann Guimarães: Não se pode "admitir que lei, com eficácia retroativa, prorrogue mandato que, por força da lei vigente, tinha duração determinada". (in Rev. Dir. Administrativo Vol 56 — 1959, pág. 306).

Antes, constava da Representação da Douta Procuradoria Geral da República, que propiciou o citado pronunciamento dessa Suprema Corte, o ponto de vista e a fundamentação abundante do seu titular, ao tempo, jurista Carlos Medeiros Silva, os seguintes trechos:

"Para Rui Barbosa" a forma republicana é a eleição do Chefe do Estado pelo povo". Disse o mestre: "Basta que o povo não eleja o Governador, para que cesse de existir, no Estado, a forma republicana" (comentários à Constituição Federal Brasileira, coligidos por H. Pires, Vol. I, págs. 170 e 172).

João Barbalho (comentários, 1902, pág. 23) para definir o que seja forma republicana reporta-se a Madison em artigo compilado no Federalist (cap. 39), segundo o qual: "o governo republicano é aquele em que todos os poderes precedem direta ou indiretamente do povo, cujos administradores não gozam senão de poder temporário, a arbítrio do povo ou enquanto bem procederm..."

E adianta mais:

"Como se vê, os mais autorizados comentadores da Constituição de 1891, cujo texto só aludia à "forma republicana federativa" (art. 6º, § 2º), nos primórdios do regime republicano entendiam que a eleição popular, era o único meio adequado ao provimento das funções políticas do governo. Atualmente o texto correspondente (art. 7º, VII, a) é ainda mais explícito; exige que além de republicana a forma do governo seja representativa.

Entre nós o problema da representação mereceu estudos especiais de Assis Brasil (democracia representativa, 1893); e de Gilberto Amado (eleição e representação, 1931).

John Locke, nos albores da democracia que impregnou os regimes políticos do ocidente, no último século, já verberava as usur-

pações que denominava "conquista doméstica" (ensayo sobre el gobierno civil, trad. mexicana, pág. 130.).

Rodolphe Lauw adverte que a idéia de representação é de suma importância nas democracias. ICI (no regime democrático) elle est le fondement essentiel de la structure politique de l'état... (omissis)... justice des masses, domine en tous sens, le position de tous les organes sans exception, ainsi donc aussi la position de la majorité momentanée des adultes (la démocratie, 1933, pág. 132).

Em trabalho recente Maurice Duverger afirma:

La théorie de la représentation est la clef de voûte des démocraties classiques. En fait, le régime représentatif et le régime démocratique sont devenus synonymes dans la terminologie occidentale (esquisse d'une théorie de la représentation politique, in "l'évolution du droit public", études en l'honneur D'aquille Mestre, 1956, pág. 211).

Em verdade, segundo Guglielmo Ferrero, "os princípios de legitimidade são justificações do poder, isto é, do direito de mandar" (O Poder, trad. bras. 1945, pág. 28).

A representação política, outrossim, segundo o texto vigente (art. 134), tem como fonte normal e indeclinável, o sufrágio universal e direto. Não é admissível, portanto, a escolha, para cargo eletivo, por outra forma que não seja a do sufrágio universal e direto, salvo hipótese prevista na própria Constituição Federal. (in Rev. Dir. Administrativo — Vol. 56, páginas 307/308).

A matéria porém, já nem era nova, em outra esfera de Poder, precisamente no seio do Legislativo, em 1957 o ilustre Deputado Esmerino Arruda, de quem o nobre Deputado Anísio de Souza é émulo, discípulo e seguidor espiritual, apresentou Emenda Constitucional, que tomou o nº 16-57, "objetivando promover a coincidência, pela duração uniforme de cinco anos, de todos os mandatos eletivos na União, dos Estados, nos Distrito Federal e nos Municípios, mas que, em última análise, prorrogava mandatos legislativos em cursos".

O Plenário da Câmara dos Deputados, atendendo a Requerimento do preclaro Deputado Rui Santos, solicitou a audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça, sobre arguição de inconstitucionalidade que inquinava dita Emenda.

Para relatar a matéria na aludida Comissão, foi designado um dos mais perfeitos homens públicos de toda a História Política do Brasil, cuja memória a Nação reverencia com respeito e saudade, até hoje e para sempre: — o então Deputado Milton Soares Campos.

Seja lícito ao Impetrante, Senador Itamar Franco, destacar que o destino lhe impôs a grave responsabilidade de suceder no Senado, a Milton Campos, ocupando-lhe a cadeira com que Minas apresentara o País e a República. Por isto, também, honra-se-lhe a memória através da presente impetração.

Milton Campos, naquele ensejo, emitiu luminoso Parecer, que concluiu "para que a resposta desta Comissão à consulta do Plenário seja que a Emenda nº 16-57, não deve ser objeto de deliberação" (Sic.) — (doc. j. nº 04).

O Parecer pelo valor jurídico, por sua sabedoria, pelas lições republicanas de Direito Constitucional, merece-se o destaque nestes perenes ensinamentos:

"O fundamento da argüida inconstitucionalidade prende-se ao § 6º do art. 217 da Constituição, que, ao disciplinar o poder de emenda atribuído ao Congresso Nacional, declara: "Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a Federação ou a República".

Argumenta-se que a República tem como característica essencial a temporariedade dos mandatos. Se se permitir a prorrogação por dois anos, implicitamente se admitirá a prorrogação por dez ou vinte anos, ou se permitirão as prorrogações sucessivas. Estará, assim, ferido o princípio republicano.

Que a temporariedade dos mandatos eletivos é essencial à idéia de República, eis o que não pode padecer dúvida e dispensa, mesmo, a inovação das lições dos mestres de direito público. Ainda há pouco, decidindo a representação nº 322 do Estado de Goiás, o Supremo Tribunal Federal, proclamou, pelo voto do relator Sr. Ministro Cândido Motta Filho: "Está a temporariedade na essência da forma republicana de governo".

Sem temporariedade não há representação, porque todo poder, não vem do povo e em seu nome é exercido, deixa de vir do povo para consagrar-se como poder onipotente do representante.

Dir-se-á que, no caso, não se fere o princípio da temporariedade. O que há é um pequeno acréscimo no prazo dos mandatos, no

propósito de obter-se um sistema de coincidência em eleições gerais. A prorrogação, assim, não ameaça a temporariedade, nem mesmo a preferência republicana pelos mandatos curtos e, se os atuais se prorrogam, é apenas como condição para se atingir a duração coincidente, reclamada pelos interesses nacionais.

Outras prorrogações ulteriores, que acaso se tentassem sem os mesmos motivos de excepcional relevância, é que poderiam significar a ilimitação dos mandatos no tempo, e só aí é que se caracterizaria a infração ao art. 217 § 6º, da Constituição.

A isso se poderia responder que a violação constitucional não se configura pela fração do tempo da prorrogação, e sim pela prorrogação em si mesma. Surge aí um conflito de princípios, e não importa que a infração seja modesta na sua quantidade, uma vez que pela sua natureza, pela potencialidade de suas consequências, fique sacrificado o princípio constitucional, considerado também na sua natureza e não nos resultados da lesão que venha a sofrer.

Há, porém, aspectos de mais relevo no caso, e é que a república, entre nós, está associada à idéia de democracia representativa. A República, que se fundou em 1889 e que se manteve em 1946, não é qualquer república, com o sentido que arbitrariamente se escolhe entre os variados conceitos que nos apresenta a ciência política. A Assembleia Constituinte, ao se reunir em 1946, tinha em mira "organizar um regime democrático", e para isso decretou a Constituição, como está escrito no respectivo preâmbulo e melhor se acentua no art. 1º: "Os Estados Unidos do Brasil mantêm, sob regime representativo, a Federação e a República.

Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido".

Esse princípio fundamental, atribuído enfaticamente ao povo a origem e o exercício do poder político através do regime representativo, seria, sem dúvida, atingido pela emenda em exame.

Deputados, Senadores, Governadores e Vereadores, isto é, o Poder Legislativo e o Poder Executivo da União e dos Estados, bem como os órgãos correspondentes dos Municípios, haviam sido designados pelo povo para um mandato de prazo certo, a terminar em 1958. Era a limitação, no tempo, da representação e do mandato. Além daí, não haveria mandato nem representação e a prorrogação teria sido feita sem poderes, significando uma usurpação, pois é evidente que só pode prorrogar um mandato aquele que o pode estabelecer, e não aquele que o exerce por tempo limitado.

Estaría, assim, o Congresso Nacional se substituindo ao povo como fonte do poder público e a subversão das bases da ordem política nacional seria completa. Primeiro, a prorrogação, depois a subversão — eis o itinerário que seria percorrido. E nem se diga que a emenda seria votada corretamente por serem os votantes, no momento de votar, representantes legítimos, e não estarem inibidos de determinar a prorrogação, porque isso dependeria de proibição expressa que não consta do art. 217, § 6º da Constituição.

Quanto ao aspecto geral da objeção, vale a pena recordar recente lição de Emílio Crosa, citada no voto já referido do Ministro Cândido Mota Filho: "A representação não pode ser conduzida perpetuamente ou fiduciariamente nem por uma pessoa nem por uma assembleia. O cesarismo, a ditadura, o totalitarismo não podem justificar-se, assim, com uma investidura provinda do povo. Ninguém pode gabar-se de ser, por direito de representação, o próprio povo e de substituí-lo no exercício de poderes fundamentais, especialmente no exercício das funções legislativas".

Efetivamente, se a representação só pode provir do povo, será necessariamente para ser exercida nos termos e nos prazos de que foi outorgada. O mandato, portanto, não é amplo e irrestrito, mas é, antes, rigorosamente limitado. A nação delega funções a seus representantes, mas conserva a soberania. Como bem se exprime o professor Berlia, "os eleitos são os representantes da nação soberana e não, em caso algum, os representantes soberanos da nação". (ad. Burdeau, "Traite de Science Politique", Paris, 1950, III, pág. 248, nota 3).

Assim, se é certo que, no momento de votar a emenda em causa, os representantes seriam legítimos, não menos certo é que, atribuindo-se um mandato além do prazo para o qual o povo os escolheu, eles perderiam a condição de representantes, porque usurparam uma função que não lhes foi delegada e que permaneceu com a soberania popular.

Também não colhe dizer-se que, titular do poder constituinte através do poder de emenda, o Congresso Nacional ordinário só é embaraçado no exercício dessa competência pelas limitações expres-

sas no art. 217 da Constituição e entre essas limitações não está a que impede a prorrogação.

Vimos que essa limitação existe, porque no caso, ficaria atingido o princípio republicano representativo, que é o que tem em vista o texto do § 6º do referido art. 217. Mas, além disso, é preciso recordar que o poder de emenda constitucional está, pela sua natureza, condicionado sempre nos princípios fundamentais informativos da ordem instituída.

É conhecida e geralmente ensinada a distinção entre o poder constituinte originário e o poder constituinte derivado constituído ou instituído, segundo os vários nomes que se dão ao poder de reforma constitucional. O primeiro é soberano, porque exercido num FIAT político, não encontra limites a sua missão, de criar a ordem viva. O outro, que se exerce em caráter normal dentro de uma ordem política soberanamente estabelecida, é por natureza limitado, seja pelas restrições expressas no texto da Constituição, seja no que esta contenha de tão fundamental que sua alteração signifique mudança profunda e desfiguradora nas inspirações políticas e sociais dominantes. Essas alterações tomam o caráter revolucionário que é inerente ao poder constituinte originário, mas escapa ao simples poder revisor. "Uma Constituição, ensina Burdeau (op. cit. pág. 256), não é apenas a descrição dos mecanismos governamentais, mas encerra uma idéia de direito incorporada em seu texto a título de escala de valores filosóficos e sociais que ela enuncia como princípio de ação coletiva. Alterar essa idéia de direito ou substituí-la por outra, não é uma função estatal, que se possa atribuir a um órgão do Estado, ainda que seja o órgão revisor. Ela só pode pertencer ao poder federal que está acima do Estado, como está acima do poder de que o Estado é apenas uma forma: soberano".

Ora, já foi visto que, a partir do preâmbulo e do art. 1º da Constituição Brasileira de 1964, institui uma ordem política fundamentalmente democrática e representativa, definida pela origem do poder no povo e só no povo. E não haverá nada mais antipopular e, portanto, mais afrontosa a essa concepção popular da ordem política de que subtrair do povo, transferindo-a para outro órgão não soberano, o poder de constituir mandatos ou prorrogá-lo, pois prorrogá-los é o mesmo que constituí-los a partir da extinção normal de seu prazo.

Cabe aqui antecipar resposta a uma aparente contradição. Como considerar inconstitucional uma simples prorrogação de mandatos eletivos por dois anos, e, entretanto, admitir a inconstitucionalidade de uma reforma de muito maior envergadura, como é a emenda parlamentarista?

Não há contradição alguma, porque, vista na sua natureza e não na sua importância, a prorrogação de mandatos tem com a Constituição uma incompatibilidade que não ocorre em relação ao sistema parlamentarista. Parlamentarismo e Presidencialismo são técnicas de organização do governo e não regimes políticos, e caracterizam-se pelo modo como se organiza o poder Executivo e se ordenam as relações com o Poder Legislativo. Assim, a substituição de uma técnica por outra não afeta o regime democrático o qual, em qualquer dos dois, continuará sendo republicano, federativo e representativo, sem atingir a origem popular do poder político.

Por aí se vê, aliás, que mesmo admitida a limitação implícita ao poder da reforma, não se paralisará a ação constituinte do Congresso Nacional, a qual se poderá exercer em numerosos pontos que reclamam emendas de mais alta importância, sem afetarem, todavia, a substância da ordem política fundamental instituída. Nem seria legítimo multiplicar essas limitações não expressas que, ao contrário, hão de ser deduzidas com rigor e honestidade de interpretação, dada a natural dificuldade de sua fixação sistemática. Os próprios adeptos dos limites implícitos hesitam quando tentam enquadrá-los num esquema prévio (v. Nelson de Souza Sampaio, "O Poder de Reforma Constitucional". Bahia, 1954, pág. 93). Mas, em face do regime nacional, dificilmente justificativa para a violação através do poder revisor, do núcleo fundamental da idéia democrática, republicana e representativa, que o povo brasileiro, por seus representantes em Assembleia Constituinte originária, escolheu como inspiração de sua vida coletiva.

Dissemos que a interpretação fiel aqui defendida não impede grandes reformas constitucionais de que o País precise.

Fora dela, não poderá haver transformações revolucionárias, sob pretexto de emenda à Constituição.

Ninguém detém as “inspirações loucas da História”, como Trotski chamava as revoluções. Mas aí estaríamos em domínios meta-jurídicos, que não justificariam a audiência dessa comissão técnica de Constituição e Justiça. Teríamos que lamentar todavia, a mesquinha proporção entre a violação Constitucional representada pela emenda e o mofino resultado dela decorrente, a saber: a miúda usurpação da vontade do povo para determinar um biênio de excesso nos mandatos eletivos.

A não ser que se trate de primeiro e discreto passo de um processo revolucionário. Percorrer-se-ia, então, o itinerário já referido: primeiro, a prorrogação; depois a subversão.

Efetivamente, um parlamento prorrogado, que passaria a haurir seu poder e sua força, não do povo, mas de si mesmo, inverteria a fórmula de Berliá e evoluiria de representante da Nação soberana para representante soberano da Nação. Criar-se-ia, se para isso, surgissem os grandes líderes com missão revolucionária, a atmosfera convencional das crises tumultuárias, propícias, como ensina a História, às grandes transformações.

Mas, evidentemente, não é isso que pretende a emenda. O que ela quer é apenas a prorrogação com a singela consequência do pequeno saldo de permanência a favor dos atuais detentores dos cargos eletivos. E, sob esse aspecto, a emenda não é propriamente revolucionária. É apenas inconstitucional.”

E assim concluiu o grande estadista e jurista mineiro:

“Daí o meu parecer, sob censura, para que a resposta desta Comissão à Consulta do Plenário seja que a emenda nº 16-57 não deve ser objeto de deliberação.”

Sala Afrânio de Melo Franco, maio de 1958.

Milton Campos — Relator. (*Diário do Congresso Nacional* — Seção I — 10 de junho de 1958 — págs. 3357/58).

Mas, o assunto, que não se esgota na esfera legislativa, já mereceu outros exames nesse e desse Pretório Excelso, a saber: na Representação nº 477 (de 1962) do Estado da Guanabara; no Recurso de Mandado de Segurança nº 9.558, de 1964, também da Guanabara; e na Representação nº 650, de 1965, do Estado de Minas Gerais.

Do primeiro julgamento (Representação 477/62), dos arrolados neste item é de se destacar:

O Sr. Ministro Victor Nunes assim se expressou:

“O problema é saber se alguém pode dar mandato a si mesmo. Deputados eleitos com mandato de duração certa ampliaram essa investidura, mas não há preceito da Constituição Federal, nem princípio constitucional algum que institua essa competência em seu favor.”

“Pela Constituição Federal, não há mandato político sem limite de prazo.”

.....
Acrescenta o Ministro Victor Nunes que: “O princípio de que não há poder sem representação, sem investidura expressa do povo, é tão fundamental em nosso regime que, de entre as próprias emendas que a Constituição Federal admite sejam feitas ao seu texto, foram excluídas as que importem supressão do regime republicano (no sentido de regime representativo). Se, amanhã, o Congresso Federal, pelo processo de reforma da Constituição, prorrogasse o próprio mandato, evidentemente, estaria negando o regime republicano; do contrário, não seria regime republicano, no sentido em que a Constituição usa esse qualificativo, mas uma autocracia.” (*In Revista Trib. Jurisprudência* — Supremo Tribunal Federal — vol. 21 — Ano 1962 — págs. 7, 8, 9 e 11).

No mesmo julgamento, o Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira sustenta seu voto com a seguinte elucidação:

“Os Estados, segundo a Carta Magna, se regerão pela Constituição e lei, que adotar, mas “observados os princípios estabelecidos nesta Constituição” (art. 18). Entre esses princípios está o da “forma republicana representativa”, a saber, eleição pelo povo da Câmara.

Veja-se a respeito o modelo, o dispositivo a ser observado, referente à Câmara dos Deputados, o artigo 56 da Constituição Federal: “A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos segundo o sistema de representação proporcional pelos

Estados, pelo Distrito Federal e pelos Territórios. E o artigo 134: “O sufrágio é universal e direto; e fica assegurada a representação proporcional dos partidos políticos...”

A forma republicana representativa (artigo 7º, número VII), é cânone de ordem constitucional, obrigatório para as assembleias dos Estados ao elaborarem as respectivas Constituições, assim como é a eleição direta dos representantes (artigo 134). E na hipótese, entretanto, Senhor Presidente, houve eleição dos representantes pelos próprios representantes...

Já na vigência da Carta de 91, discursava o maior dos nossos constitucionalistas que a “forma republicana” se caracterizava pela eleição do Governo, chefes do Executivo e Assembleias, por Eleição Popular.

Pontificava, então, o excelso jurisconsulto:

“Que nos privando a nós da liberdade política, consistente, em resumo, na faculdade constitucional, prometida ao cidadão livre, de eleger o seu Governo, em cometendo esse atentado, os Governos arbitrários se arvoram em senhores do terreno, donde as constituições modernas estabelecem as liberdades individuais.”

(Ruy Barbosa, *Comentários à Constituição Federal Brasileira*, volume I, pág. 51).

E, a seguir, definia o egrégio constitucionalista “a forma republicana”, hoje referida no artigo 7º, número VII, letra E do Estatuto Fundamental:

“O que discrimina a forma republicana, com ou sem o epíteto adicional de federativa, não é a coexistência dos três poderes, indispensáveis em todos os governos constitucionais, como a república ou a monarquia. É sim a condição de que sobre existirem os três poderes constitucionais, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, os dois primeiros derivem, realmente, de Eleição Popular” (ob. cit. loc. cit.).

Ora, estabelece a Constituição Federal que ficam os Estados sujeitos à intervenção se não observam, nas suas Cartas, “a forma republicana representativa” (art. 7º, número VII, letra A a).

E culmina por dizer que:

“A função parlamentar só pode derivar, por eleição, em virtude de exigência constitucional desenganada, da “forma republicana representativa”, inscrita na Constituição”. (*In Revista Trib. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal* — vol. 21 — Ano 1962 — págs. 12 e 14).

O Sr. Ministro Villas Boas, no seu voto assim se expressa:

“Pode haver homens com o título de representantes do Povo que, realmente, não representam o Povo. Não obstante, é e será, nesta República, a vontade popular, imponderável mas sempre sensível, apesar das nossas deficiências, que comunica essa força misteriosa de que se nutrem as nossas caras Instituições.”

E mais:

“O próprio Congresso Nacional, que a qualquer momento, salvo em estado de sítio, pode exercer função constituinte, não tem a faculdade de prorrogar o seu mandato, à revelia do Povo de quem todo poder emana.

Se o fizer, terá desferido um golpe de estado, sujeitando a Nação aos riscos da sua gravíssima atitude.” (*In Revista Trib. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal* — Ano 1962 — vol. 21 — págs. 16/17).

O Sr. Ministro Pedro Chaves, também assinala naquele julgamento que:

“Se as funções eletivas são necessariamente limitadas no tempo, a outorga do mandato conferido pela revelação da vontade popular pelas urnas, traz em seu bojo a vinculação necessária à sua duração e desaparece pelo termo final.” (*In Revista Trib. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal* — vol. 21 — Ano 1962 — pág. 20).

Do segundo julgamento (Recurso do Mandado de Segurança nº 9.558 — Guanabara), seria imperdoável não se mencionar a lição do Ministro Victor Nunes:

“Já temos dois dispositivos da Constituição, dos quais resulta a intangibilidade dos mandatos: aquele segundo o qual todo o poder emana do povo, a este outro que compete os Estados a se organizarem com observância do regime representativo, em cuja base está o mandato político.

Além disso, em duas oportunidades concretas, a Constituição previu o problema da transformação política de unidades da Federação, e em ambas mandou respeitar integralmente os mandatos existentes à época da transformação". (In Arquivos Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vol. 89 — Ano XXII — págs. 189/190).

E, finalmente, do terceiro pronunciamento desse Altíssimo Colégio Judiciário (Representação nº 650/65) não se pode omitir os excertos que extraímos.

E da pena do lúcido Ministro Gonçalves de Oliveira na Representação nº 650 que declarou a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei Constitucional nº 13 do Estado de Minas Gerais:

"O Supremo Tribunal, em memorável acórdão de que foi Relator o nosso Eminentíssimo colega Ministro Cândido Mota Filho, (representação nº 322, de Goiás, julgada em 18-9-57) firmou sua jurisprudência no sentido de que a prorrogação de mandatos fere a forma republicana representativa e o princípio democrático da temporariedade das funções eletivas.

O então Procurador-Geral da República, Dr. Carlos Medeiros Silva, também naquele caso, impugnara com veemência a lei constitucional goiana: "Na prorrogação do mandato, disse o Procurador-Geral de então, visa-se a pessoa determinada e o ato que a confere emana de corpo eleitoral restrito que, segundo a Constituição federal, não tem poderes para substituir ao eleitorado geral". E o egrégio Relator, em voto magistral, apoiado por todo o Tribunal, acentuou que quem exercita um mandato eletivo, por determinado prazo, tem o seu mandato configurado por esse prazo. Prorrogá-lo é frustrar a sua índole representativa: é retirar do mandato as suas condições e as suas qualidades inerentes e proporcionar, com isso, o desrespeito à Constituição. O mandatário atraiçoa, porque o substitui, sem poderes.

Naquela oportunidade o eminente Ministro Luiz Gallotti acentuara, com agudeza, que tal prorrogação, quanto ao Governador e Prefeitos, constitui ofensa ao princípio da inelegibilidade para o período seguinte, seja ele qual for, pois, o que ocorre é uma eleição para outro período, ainda que reduzido. E alertando os futuros julgadores para a decisão histórica, então tomada, assim terminou S. Exª o seu duto pronunciamento: "O que estamos julgando hoje não é apenas o caso de um Estado da Federação. Estão em causa a predominância do princípio republicano representativo em nossa pátria e o resguardo de um mínimo de moral política, sem o qual as nossas instituições democráticas afundarão no desprestígio e na ruína e cedo teríamos de deplorar o seu naufrágio".

Diz ainda que:

"Tem o Supremo Tribunal Federal poder para nulificar essas leis constitucionais ou emendas constitucionais estaduais, em louvor do princípio republicano representativo e da "temporariedade das funções federais correspondentes". In Rev. Dir. Administrativa — Vol. 83 — Ano 1966 — páginas 135/136).

Também o Sr. Ministro Evandro Lins, ali pontificou:

"Dentro do princípio federativo, que nos rege a prevalência da Emenda federal é indiscutível. O mais é artifício, que não pode prosperar.

Além disso, o legislador constituinte federal obedeceu ao princípio que está no pórtico da Constituição, de que todo o poder emana do povo. E essa emanção só pode resultar do voto direto, secreto e universal, que é outro princípio de nosso sistema constitucional". (ob. cit. página 137).

Neste histórico julgamento, é da lavra do Sr. Ministro Luiz Gallotti, a seguinte manifestação, com que encerra essa consagração do princípio da integridade dos mandatos eletivos:

"Ao votar em 1957 na representação número 322, em que o Supremo Tribunal, unanimemente, julgou inconstitucional a emenda que prorrogara o mandato do Governador de Goiás, acentuei que, entre os princípios cuja obediência a Constituição federal impõe aos Estados, se incluem: a proibição de reeleição de Governadores e Prefeitos para o período imediato (art. 7º, nº VII, D e art. 139, ns. II e III); o sufrágio universal e direto (art. 134); a competência privativa da União para legislar sobre direito eleitoral (art. 5º, XV, A e art. 6º).

Acrescentei então: prorrogar a Assembléia Legislativa um mandato em curso é coisa inteiramente diversa de fixar o período do mandato para o qual deverá ocorrer a eleição. A primeira hipótese importa numa eleição indireta, fora daqueles casos, taxativos, em que a Constituição federal excepcionalmente a permite. E importa ainda numa reeleição proibida, com ofensa ao princípio da inelegibilidade para o período do seguinte, seja ele qual for, pois estará havendo eleição para outro período, imediato, ainda que reduzido". (ob. cit. pág. 138).

VII

— Mérito (b)

— Da Proposta de Emenda Constitucional — Emenda nº 3 — já aprovada pela Comissão Mista do Congresso Nacional — Pec. 51 e 52/80.

A Comissão Mista que examinou a Proposta de Emenda à Constituição, nº 51, de 1980 (Emenda Anísio de Souza), bem como aquela de nº 52, de 1980 (Emenda Henrique Brito) — documentos especiais "A" e "B", juntos —, entendeu que havia, entre ambas, "convergência de objetivos e idéias" estando consubstanciadas na redação da Emenda nº 3 assim formuladas:

"O artigo 209 da Constituição passa a vigor nos termos infra (sic!):

Art. 209 Os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e seus Suplentes estender-se-ão até 31 de janeiro de 1938, com exceção dos Prefeitos nomeados." (doc. j. especial "C").

Pode-se ver da inclusa documentação que a matéria quanto ao seu aspecto constitucional foi votada como preliminar, entendendo a ilustre maioria (por doze X nove votos — doc. j. nº 8) que a Emenda é constitucional.

Após isto a Emenda persegue sua tramitação regimental, devendo, nos próximos dias, na conformidade do calendário a ser fixado, ser submetida "a dois turnos de discussão e votação, com o interstício máximo de dez (10) entre um turno e outro, iniciando-se o primeiro até 35 (trinta e cinco) dias após sua leitura". (art. 77 do Regimento Comum do Congresso Nacional).

"*Venia cit dicto*", está bem claro e demonstrado que a ameaça de violação se concretiza no momento, no instante em que a matéria *indeliberável* é submetida à deliberação congressual. E, de seu turno, a deliberação congressual começa a *fluir com início da discussão* estabelecida pelo citado art. 77 do Regimento Comum.

Assim, repita-se, a ameaça de violação está consubstanciada no início da discussão plenária, e é o último ato do prelúdio deliberativo; este, o prelúdio é o *último ato*.

Aí, se está diante de um processo em votação uno e indivizível.

Tudo isto posto examinado, tem-se que o Congresso Nacional não pode deliberar sobre matéria cujo exame é vedado pela Constituição, nos termos do § 1º do art. 47 da Super Lei.

Sem nenhuma dúvida.

A Emenda pretende alterar o art. 209 da Lei Maior, prorrogando os mandatos "dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e seus Suplentes", estendendo-os até 31 de janeiro de 1983, a pretexto de formular uma simultaneidade eleitoral em 1982. (Parágrafo único da Emenda nº 3 — doc. especial "C" — junto).

Pensam os Impetrantes — "Cum venia máxima permissa", já haver demonstrado, *ad nauseam* que a pretendida prorrogação fulmina, letalmente, os princípios republicanos e federativos, sobretudo a Organização Nacional vigente no País desde a Constituição de 1891.

Além disto, fere, também, de maneira grave e irremediável o art. 1º e seu § 1º da Carta Magna em vigor, onde se dispõe sobre a origem do Poder:

"Art. 1º O Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido,"

Não pode haver maior clareza no que resulta do entendimento, da interpretação, de hermenêutica do texto, desde que, ao longo e na esteira da História Republicana, Doutrina e Jurisprudência, máxime desse Pretório Excelso, sempre se harmonizaram unanimemente, em torno do princípio da temporariedade dos mandatos, como princípio inseparável da República e da Federação.

Alhures já se assentou que "o mandato eletivo se outorga (pelo povo) por prazo pré-fixado. Prorrogá-lo é frustrar sua índole representativa. A prorrogação significa retirar do mandato suas condições e suas qualidades inerentes, propiciando-se, com isto, o desrespeito à Constituição. Além do

mais, o mandatário, com a prorrogação, atraiçoa o mandante, porque o substitui em seus poderes”.

Mas, além do que está contido no § 1º do art. 47, do § 1º do art. 1º do Estatuto Maior da República Federativa, não se pode deixar de lado o princípio, aliás decorrente destes dispositivos, consagrado no art. 15, I, da nossa Constituição:

“Art. 15 A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta do Prefeito, Vice-Prefeito, e Vereadores realizadas simultaneamente em todo País, na mesma data das eleições gerais para Deputados.”.

Pois...

O que a Super Lei consagra e exalta aqui, é a Doutrina, o princípio constitucional da autonomia municipal que, por sua vez, resguarda o Estado-Membro que, de seu turno, assegura a Federação, de acordo com a Organização Nacional (Título I - cap. I), celebrada no art. 1º da Carta e em seu § 1º, sendo a coincidência com outras eleições, mera circunstância de tempo e, portanto, simples pacto-adjecto do preceito constitucional máximo — aquele que é o imutável, o principal, o maior dentro da Maior Lei.

Considere-se, *en passant et à vol d'oiseaux*, que a proposta de Emenda Constitucional, além de ser, intrinsecamente, absurda e impossível, pretende superar-se a si mesma na imensa vastidão do próprio *non sense*, e em seu fervor prorrogacionista, ao desejar, sob volúpia desenfreada, prorrogar até mandatos *inexistentes*, quais sejam, os de *suplentes de vereadores* (doc. j. esp. “C”), que até seu termo, salvo circunstâncias legais de impedimentos dos respectivos titulares, são detentores, somente, de *uma expectativa de mandato, uma esperança de direito*.

Além do mais e além do além, observa-se que a desditosa Emenda nº 3 pretende prorrogar os mandatos eletivos municipais conferidos *pelo povo* (§ 1º art. 1º da Carta), deixando intangidos os demais; aqueles de origem marginal, a única e verdadeira fonte de poder, republicano, federativo e democrático.

Não resta qualquer micróbio de dúvida que o fim, o escopo, o objetivo da Emenda nº 3 é esmagar a República e a Federação, atacando-as em suas bases, em suas estruturas e em seus fundamentos principais e permanentes.

Isto não é, apenas, um atentado gravíssimo contra as instituições, mas é, antes disto, uma aviltosa afronta ao próprio brio da nacionalidade — bem jurídico igualmente tutelado pela Lei, pois que não se concebe um Brasil deitado, caído, sem fibra e sem altivez.

Diante disso, Eminentíssimos Senadores Ministros, por tudo dito e demonstrado, neste e nos capítulos anteriores, não pode, não deve, “data venia”, tal Emenda e Propostas serem submetidas à deliberação plenária do Congresso Nacional, posto que são claras e manifestas suas inflições ao § 1º do art. 47 da Constituição da República Federativa do Brasil.

VIII

Consideração final

“Neste momento, podeis crer, estamos todos nós numa cumiada eminente da história, e trabalhando para o porvir. Vossa palavra será recolhida no regaço do tempo como um oráculo de liberdade ou como uma ruína. A política, com as suas transações, os seus sofismas, os seus espantinhos, dissipar-se-á como a serração dos maus dias. Mas o vosso aresto perdurará, fonte de energia ou de cativeiro para muitas gerações, e as suas queixas, ou as suas bênçãos coroarão a vossa descendência.”

(Palavras eternas de Rui ao Supremo — h.c. de Wandenkilk).

Após tudo o que, tão sucintamente quanto possível se demonstrou, restaria, apenas, sob vênica e com as homenagens devidas ao Excelso Supremo Tribunal Federal, acrescentar que, também por escrúpulos, por decência e por compostura, mandatos eletivos temporários de duração prefixada e originados *diretamente* de manifestação popular, *não podem ser prorrogados em seu pleno curso*, quase já no apagar de suas luzes e, por outro Colégio, restrito, que também possui seus mandatos legitimados pelo Colégio Amplo: *o Povo!*

Até já se disse algures, tentando-se confundir doutrinas inconciliáveis que “é a Constituição que fixa a época das eleições e a duração dos mandatos eletivos, nada impedindo a sua alteração através de emenda”.

“Mas fixar a duração do mandato é coisa diversa de prorrogar mandatos em curso, no primeiro caso a norma tem caráter pessoal e genérico. O povo não fica privado da escolha do titular do cargo, cujo exercício foi dilatado ou restringido. Na prorrogação visa-se a pessoa determinada e o ato que a confere emana de corpo eleitoral restrito que, segundo a constituição federal, não temos poderes para

substituir-se ao eleitorado geral”. (*In Rev. Dir. Administrativo — Vol. 56 — págs. 308/309 — Carlos Medeiros Silva, Procurador-Geral da República — Representação nº 322*).

Se se pudesse prorrogar mandatos, certamente poder-se-ia encurtá-los, diminuí-los e, até mesmo, extingui-los. Os princípios imutáveis são inflexíveis. Se admitida sua flexão, mínima que seja, ter-se-á que aceitar sua elasticidade que, partindo de um ponto único e fixo atingiria até o infinito, prevalecendo, em constante mutação e “ad aeternitatem”.

É sabido que a Jurisprudência desta Corte sempre repeliu, tanto a prorrogação quanto a redução de mandatos eletivos em curso, encontrando-se esses Julgados o mais longo abrigo na Doutrina, como por exemplo, no ilustre Jurisconsulto mineiro de Juiz de Fora, o ex-Ministro da Justiça, Carlos Medeiros Silva, que novamente busca:

“A prorrogação, assim como a redução de mandatos eletivos em curso, fere, sem dúvida, o princípio da “forma representativa” assegurado na constituição vigente, segundo o qual “todo poder emana do povo e em seu nome é exercido” (art. 1º).

A prorrogação representa, em verdade, uma usurpação da forma representativa inerente a forma democrática e republicana de governo”. (ob. cit. Vol. 56 — pág. 309).

Assim, sob o apelido de “extensão de mandatos” procura-se, ao arripio da própria Constituição (art. 47 § 1º), substituir o regime republicano representativo e a autonomia municipal por outro, que é a sua *antítese*, em que o povo não elegerá seus representantes municipais — Prefeitos e Vereadores.

E, os mesmos parlamentares que hoje pretendem prorrogar mandatos municipais, amanhã, escudados no precedente — quem sabe —, submeter-nos-iam à suprema humilhação e à erodente vergonha da prorrogação de seus próprios mandatos.

IX

Do Requerimento

Tudo posto, requerem os Impetrantes:

a) A concessão da liminar retromencionada, a fim de que a Autoridade Coatora não submeta à deliberação plenária do Congresso Nacional (art. 77 do Regimento Comum) as abomináveis Propostas de Emendas Constitucionais números 51 e 52/80, bem como a Emenda nº 3 às referidas Propostas;

b) A notificação de mesma Autoridade, acompanhada das cópias de todos os documentos que informam e ilustram o presente “Mandamus”, a fim de que preste, no prazo legal, as informações que entender necessárias, bem como a hora, dia e mês em que levará à deliberação do Plenário do Congresso Nacional as referidas Emendas;

c) A oportuna audiência da Douta Procuradoria-Geral da República e,

d) Com as consequências legais e processuais, inclusive as de estilo, o deferimento final deste “writ”, sustando a tramitação das indigitadas Emendas, com o que esse Excelso Pretório, do alto de suas gloriosas tradições, impedirá que se consuma a violação aos direitos líquidos e certos dos Impetrantes e a perpetrada ofensa mortal à República e à Federação, conforme, aliás, de sua Jurisprudência Republicana, unânime e indivergente, com o que, tão só, fará a esperada

JUSTIÇA

Brasília, 19 de agosto de 1980. — Roberto Faria de Medeiros (O.A.B. — DF — nº 494/A)

*Valor do Mandado — Inestimável, cf. Jurisp.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Comemorou-se no dia 19 próximo passado, o Dia Internacional do Fotógrafo.

Lembramos esta data não-somente na integração de consignar nos Anais da Casa uma merecida homenagem a esses profissionais, mas exatamente no momento em que tramita na Câmara dos Deputados matéria de grande interesse para a classe.

Início minhas breves palavras, Sr. Presidente, fazendo um sucinto histórico da origem da fotografia. A sua origem remonta a Renascença. Foi Leonardo da Vinci quem primeiro descreveu que com o uso de uma câmara

[illegible]

conjuntura, casos concretos de dispensa de duros trabalhos em uma só empresa, o comércio local registra uma redução de faturamento que oscila na faixa de 50 a 60% de suas vendas. A atividade industrial depara-se com situação semelhante. Com aguçado senso de responsabilidade as lideranças empresariais desta região, conscientes do papel que lhes cabe desempenhar, vem muito respeitosamente sugerir um conjunto de medidas e soluções que enumeramos a seguir, como uma pequena parcela da contribuição ao esforço comum para solucionar a problemática atual nesta região.

01 - TRATAMENTO DIFERENCIADO

Como é grande o desnível existente na atividade sócio econômica entre a região Nordeste e o Centro-Sul, não nos parece justo que tenhamos de frear nosso crescimento ao ritmo das regiões ricas do País. É saudável que possamos continuar crescendo mais a fim de reduzir estas indiferenças inquietantes de crescimento econômico, que persistem apesar de todas as tentativas em contrário. Defendemos portanto, que a expansão de crédito em vez de 45%, possa ser deliberado para o Nordeste 75%.

02 - PROGRAMAS ESPECIAIS DO GOVERNO

Consideramos que os projetos criados pelo Governo Federal de apoio ao Nordeste estão absolutamente corretos e muito necessários. Acreditamos, entretanto, incoerente a atitude governamental em frear o andamento de tais projetos através da redução de gastos, truncando dessa forma uma política de características especiais para as regiões consideradas "problema nacional". Daí resulta a consequência tão maisnada das soluções paliativas, pouco corajosas, pouco abrangentes que deixam sem finalização os problemas a que se propuseram resolver. Fazendo com que a região permaneça como um dos bolsões de pobreza mais degradantes do mundo. Pedimos pois, que os recursos destinados à implantação destes projetos sejam excluídos do corte das verbas destinadas a conter a inflação.

03 - CRÉDITO PARA CULTURA VALANTES

Uma modalidade de cultura característica desta região é o aproveitamento das terras dos leitos dos rios e marginais dos açudes onde o nosso caboclo aproveita a unidade destes terrenos, cultivando a lavoura de subsistência tais como: milho, feijão, batata doce, melancia, outros legumes e verduras. Suporte considerável a sua alimentação básica. Sugerimos assim, seja concedido um apoio financeiro a estas atividades que cada vez mais se reduzem por falta de financiamento adequado. São portanto, medidas aparentemente simples, mas de grande efeito social e não exigem recursos de grande monta.

04 - CUSTEIO INDUSTRIAL

A estrutura da nossa região, não pode suportar ser grandes prejuízos a extinção do custo industrial. A produção local de oleaginosas (milho, dendê, mamão, castanha de caju e castanha de caju) sofre o reflexo destruidor da falta de recursos para os estabelecimentos fabris, estabelecimentos que sempre computam esta produção com o financiamento industrial, que normalmente é reposto logo após o beneficiamento e comercialização do produto. Neste ano de "Estado de emergência", não conseguimos compreender como possa o Governo retirar exatamente umiro da crise, este apoio financeiro que sempre nos valeu.

Solicitamos portanto, que dentro de um espírito geral, deste espírito de tratamento diferenciado a esta região que se encontra em ESTADO DE EMERGENCIA, seja reconsiderada esta atitude do setor financeiro que tanto agrava as nossas dificuldades.

Enfim, nós nordestinos, queremos assegurar a nossa confiança numa vitória definitiva sobre os problemas regulares que nos afligem. Não teria sentido a nossa luta se não alimentássemos esta certeza.

Todavia, custa-nos crer que, exatamente no momento de crise devidamente reconhecida pelo governo como "ESTADO DE EMERGENCIA", nos sejam retirados os suportes financeiros que, não sendo ainda os suficientes, pelo menos, nos ajudavam na manutenção do "Status Quo".

Confiamos que o Governo aprecie o conteúdo deste documento que traduz assim as legítimas reivindicações da comunidade da Zona Nordeste do Estado de Ceará, e manifestamos a nossa esperança firme de que o país não vá ao vazio e muito pelo contrário, merecerá toda atenção que requer. Demonstra, pois, o Governo, sua sensibilidade e apreço por uma região sofrida e castigada, carente, que tanto suporta político e tem assegurado e continuará por certo a assegurar no futuro.

Ac finalizar, formulamos votos a Deus pela grandeza e fortalecimento do seu governo, ao mesmo tempo que apresentamos a V. Exa. as nossas elevadas:

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL-CE

Dr. Humberto Arruda Carneiro - Presidente.

Como se constata, Sr. Presidente, trata-se de manifestação das mais significativas e percutientes, necessitando que sobre ela se detenham os responsáveis pela área econômica, a fim de oferecer às questões suscitadas o deslinde postulado pelo empresariado sobralense.

Trazendo ao conhecimento do Senado o texto do aludido Memorial, confio em que o Ministro Delfim Netto se mostre receptivo às reivindicações expostas, concretizando-as no menor espaço de tempo possível. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos. Os Srs. Senadores Orestes Quêrcia, Franco Montoro e Affonso Camargo enviaram à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 59, item III, inciso a, item 3, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na origem), que atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas, tendo

PARECERES, sob nºs 769 a 772, de 1979 e 608 a 611, de 1980, das comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — 1º Pronunciamento (ouvido o Ministério das Comunicações), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; 2º Pronunciamento, favorável ao substitutivo de Plenário;

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes; 2º Pronunciamento, favorável ao substitutivo de plenário com 4 subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º Pronunciamento, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, com 3 subemendas que apresenta; 2º Pronunciamento, favorável ao substitutivo de Plenário com 4 subemendas que oferece; e

— de Finanças — 1º Pronunciamento, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes e às subemendas da Comissão de Economia; 2º Pronunciamento, favorável ao substitutivo de Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 247, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida ao *Correio Brasileiro*, pelo Presidente do Senado Federal, Senador Luiz Viana Filho, publicada no dia 22 de junho de 1980.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 265, de 1980, do Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Ensino da História Pátria", publicado no *Correio Brasileiro* de 24 de junho de 1980, tendo como autor Theophilo de Andrade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 317, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1980, de sua autoria, que introduz alteração no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

— 5 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 481, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo.

— 6 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1979 (nº 3.191/76, na casa de origem), que altera o inciso II do artigo 275 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 583, de 1980, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regulamento Interno), do Projeto de Lei do Sena-

do nº 12, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, instituindo remuneração suplementar durante o período de férias, tendo

PARECER, sob nº 553, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 269 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1980, do Senador Cunha Lima, dando redação ao parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre os ex-combatentes da II Guerra Mundial, tendo

PARECER, sob nº 554, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, do Senador Orestes Quércia, que acrescenta parágrafo ao artigo 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 9-8-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estranhei profundamente que o nosso ilustre colega, Senador Humberto Lucena, pretendesse dar maior importância a uma portaria do que a uma decisão oriunda deste Plenário, com relação a um assunto que é de magna importância. Parece-me até que o Executivo deveria ter encaminhado a esta Casa um projeto nesse sentido e não apenas resolver assunto por portaria, por resolução, quando o problema é de magna importância.

O mar territorial brasileiro é abrigo desses cetáceos. A Argentina e o Uruguai já proibiram a pesca da baleia em suas águas territoriais. Constitui, portanto, uma incongruência de nossa parte manter essa caça predatória, pois trata-se de espécie que está em extinção e que tem um grande relacionamento na cadeia biológica do Planeta.

É preciso que se compreenda que o projeto que agasalha o clamor universal, oriundo do nosso ilustre colega Senador Nelson Carneiro, tem um objetivo fundamental: é o de preservação de uma espécie que rareia, e procuram a costa brasileira para procriação, vindas justamente do Pólo Sul e procuram as águas quentes, as águas tropicais de nossa costa, para a procriação.

Assim sendo, estarão extintas, em breve tempo. A portaria não tem cabimento; o cabimento está exatamente em agasalharmos o projeto da lavra do nobre Senador Nelson Carneiro. E me parece até que a própria Maioria já está acorde a essa determinação, que eu parabenizo, desde que é uma necessidade ingente a proibição absoluta da caça da baleia. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GABRIEL HERMES NA SESSÃO DE 15-8-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, no início da manhã, às 6 horas e 30 minutos, em companhia do Sr. Ministro Cesar Cals, partimos de Brasília para Marabá, e, a seguir, fomos visitar a Serra Pelada, no meu Estado, o Pará, onde há hoje uma grande extração de ouro e onde brasileiros, em menos de quatro meses, formaram uma povoação, já registrada, de vinte mil homens ali trabalhando. O espetáculo que tivemos a oportunidade de presenciar é de tal significação, em várias latitudes, que achei por bem dar conhecimento ao Senado.

Sr. Presidente, assim que desembarcamos na cidade de Marabá, no meu Estado, apanhamos o helicóptero e seguimos para a serra onde se encontram trabalhando os nossos irmãos — pobres brasileiros, ou brasileiros pobres, digamos, como achar melhor, — num afã que impressiona, até no bom sentido, porque aqueles homens ali amontoados, numa quadra que não tem mais que um e meio quilômetros quadrados, vivem numa perfeita ordem e numa preocupação realmente admirável: a de tirar do solo aquela riqueza que sempre tentou o homem, o ouro.

Ao desembarcar, em companhia do Governador do meu Estado, de técnicos do Departamento de Pesquisas Minerais, de diretores da Cia. Vale do

Rio Doce e de outros elementos que acompanhavam o Ministro, não nos limitamos, como de início era nossa idéia, a uma rápida visita. Resolvemos caminhar, durante horas seguidas, sob o sol escaldante do Norte para ver, para sentir, para apreender alguma coisa que fosse útil, já que útil é a tarefa que ali se realiza. Em três meses e meio, quando ali chegaram, a povoação formou-se da maneira mais primitiva possível. É a região uma serra pelada: hoje, uma montanha escavada, esburacada. Olhando do alto, vê-se uma das partes denominadas Babilônia. Tem-se a impressão perfeita de um deserto, como os que, há milhares de anos fizeram os homens naquelas regiões áridas, secas do mundo árabe, que já visitamos mais de uma vez.

Mas, na Serra Pelada, Sr. Presidente, corria água, caminhavam os homens e tiravam do solo, de uma maneira febril e com entusiasmo, o ouro. Em cada grupo de que nós nos aproximávamos não encontrávamos olhar de desânimo e nem de desencanto, mas vontade realmente de sacar do solo, como estava sacando, aquela riqueza — o ouro. Caminhando, observamos e verificamos que, no pequeno pedaço concedido a cada um — porque aquilo tudo já está disciplinado, em boa hora, e rapidamente pelo Governo — em cada pedaço de chão denominado “a dama”, uma área pequena de cerca de dois metros e meio, em média, um grupo de três a quatro homens trabalhavam, alguns já alcançando profundidade de quase 40 metros. Uns saíam carregando sacos cheios de matéria bruta: outros continuavam cavando, outros lavando a terra rica e, assim, o trabalho da escolha do ouro se processava.

Finalmente, verificamos como se processava a entrega do ouro, também agora disciplinada pelo Governo, a órgão da Caixa Econômica e da DOCE-GEIO. Verificamos, Sr. Presidente, que mesmo instalado com a simplicidade que é possível, o processo era o mais honesto possível. Grupos de filas de 100 homens, pelo menos, víamos que caminhavam e chegavam entregando a sua produção do dia: algumas gramas, quantidades maiores ou menores, mas sempre em valores que ultrapassavam mil, dez mil, vinte mil cruzeiros pertencentes a cada um ou a cada grupo de homens.

Entregue e conferido na presença deles, tirada a nota fiscal, eram encaminhados automaticamente para os funcionários da Caixa Econômica, os quais faziam o crédito, depositando já nas contas que eles tinham, ou dando até o próprio recurso necessário.

A disciplina ali é tanta que não é permitida a presença de jogos, de bebidas alcóolicas e até mesmo de mulheres, para evitar maiores incômodos. O que se observa é disciplina, uma louvável ordem. Paralelamente, sente-se a coragem do homem brasileiro, do homem pobre, do homem que em três meses, caminhou para aquela área, em sua grande maioria nordestinos, sobretudo o cearense, o piauiense, o goiano, o pernambucano, o baiano; gente de todos os cantos da Nação, do Maranhão e muitos do meu Estado. Verificamos a ordem, nenhum distúrbio, e muitos já com fortunas feitas.

O Ministro César Cals e os nossos acompanhantes, com o Governador, todos tivemos a preocupação de ver como melhorar os meios de viver daqueles brasileiros, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Colhemos as notícias daquilo que o Governo fazia nessas regiões em que aparecem riquezas, como essa da Serra Pelada. Ali já se encontrava uma pequena assistência médica, com vacinação contra as doenças possíveis de atingir o amontado humano, assim como um serviço de água, venda honesta de gêneros alimentícios, enfim, os primeiros cuidados foram tomados. Muitas anotações fez o Ministro das Minas e Energia, cuja responsabilidade abrange aquele trabalho, para melhorar esses serviços. E nós mesmos nos prontificamos a convocar o Serviço Social da Indústria, o SESI, a fim de remeter para ali grupos de estudos, assistentes sociais, para que dêem um pouco mais de assistência àqueles brasileiros corajosos que, em apenas 3 meses, já recolheram do solo quase 3 toneladas de ouro. E, pelos cálculos, chegarão, até o final do ano, a 6 toneladas.

Como de meu dever, tive a oportunidade de indagar, talvez pela minha formação de homem de empresa, por quanto tempo poderiam trabalhar, dentro do ritmo em que estavam aqueles 20 mil trabalhadores que ali estavam garimpando. A resposta de geólogos que ali se encontram, assim como técnicos do Ministério de Minas e Energia, que em boa hora o Ministro para lá encaminhou, foi que seria de 2 anos, tranquilos, numa observação já feita naquela altura, mas que poderiam ser não só dois mas até 20 anos. E que, terminado aquele trabalho, ainda haveria muito ouro, para então ser possível a instalação de uma empresa, perfeitamente aparelhada para explorar o cascalho, o ouro das sobras e pedras que largavam os garimpeiros, pela dificuldade de serem quebradas pelos processos primitivos com que estão agindo, furando-se o solo mais profundamente. É impressionante e é, ao mesmo tempo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, confortador tomar conhecimento da capacidade de trabalho da gente brasileira.

Verifiquei a preocupação do Sr. Ministro César Cals de estender a experiência destes garimpos a outros que já se encontram em processo de funcionamento no Brasil, inclusive no meu Estado e na Bahia. Isto para disciplinar, como está disciplinado aquele, colocando, como tem colocado, a pequena assistência e um serviço sério para a compra do ouro pelo próprio Governo, através da Caixa Econômica, da Companhia Vale do Rio Doce. São necessárias medidas de segurança, pois rapidamente chegaram à área mais de 20 mil brasileiros, em três meses, e mais outros 20 mil chegariam, se não tivesse já agora o Governo tomado cuidado e criado dificuldades naturais, que são necessárias para que haja um disciplinamento e limitação de trabalhadores.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Com muito prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Gabriel Hermes, não é a primeira vez que se faz referência aqui no Senado a essa cata de ouro da Serra Pelada. A tônica é o reconhecimento de que a organização montada, ou pelo menos, coadjuvada pelo Ministério das Minas e Energia, tem sido exemplar. Para ali, pelo menos até agora, não se pensou, talvez por desnecessário, em conduzir uma ampla indústria que pudesse mecanizar a extração desse ouro, que, possivelmente, isso será feito para o tratamento da parte do minério que necessite de uma exploração, digamos, mecânica. Mas, esse tipo de exploração tem conduzido realmente a uma grande aplicação de mão-de-obra, a impressão que eu tenho é que grande parte dessa mão-de-obra que para ali tem deslocado é mão-de-obra nordestina e isso, certamente, dá...

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Pelo menos 70%.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... um apoio grande. V. Ex^a vê, certamente, essa cata está dando grande ajuda aos nordestinos, sobretudo nesta época em que o desemprego aumenta devido às duas secas repetidas pelas quais temos passado. Queria realçar, também, a importância econômica dessa jazida. De acordo com as previsões e, V. Ex^a falou numa produção de cerca de meia tonelada por mês, há previsões até mesmo para produção de uma tonelada de ouro por mês. Isso equivaleria a cerca de 50 milhões de dólares por mês, ou seja, 600 milhões de dólares por ano. De acordo com a relação de operários, a produção seria, pelo menos, de 2.500 dólares por ano ou por garimpeiro/ano, por pessoa/ano nessa área. É claro que isso representa muito para o País, principalmente se verificarmos que a exploração poderá resistir por vários anos. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Nobre Senador, o que me deixou também satisfeito e, por isso vim aqui fazer justiça ao Ministro César Cals, foi verificar a preocupação de S. Ex^a e daqueles que o acompanhavam, assessores do seu Ministério e dos órgãos que dependem do Ministério, em criar melhores condições de vida para aquele povo que ali está. E verifiquei que já naquele mês estavam instalados vários centros de mercadorias da COBAL e de outros órgãos do Governo, porque, durante algum período, tive oportunidade de ver o paralelo e ouvir dizer que um quilo de café chegou-se a vender a 450 cruzeiros. Com isso se tem a média de todos os crescimentos dos custos das mercadorias. Mas, quando ali cheguei, já se encontravam vários postos do Governo vendendo o café a 120 cruzeiros e tudo mais aos preços normais, o que deu uma tranquilidade para aqueles conterrâneos heróicos e bravos da sua terra, o Ceará, e encontrei no meio gente do meu Estado. Encontrei no meio daquela gente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, homens qualificados; encontrei um bacharel formado no meu Estado. Rapaz esse que sei que é audacioso, corajoso e que trabalhava com um grupo, porque é possível comandar pequenos grupos de três, de quatro e colaborar. Mas esses, os trabalhadores, ganham 1.000,00 (um mil cruzeiros), que é o salário mínimo ali, e mais alimentação. E trabalham normalmente, seguidamente, tirando dias para sair para suas casas, para suas terras.

Vi homens com apenas dois meses de trabalho naquela atividade, com recursos já acumulados na Caixa Econômica. E um deles vi comunicar que estava partindo para o seu Estado, no Nordeste, para comprar uma casa ou, melhor, uma granja para sua família e deixar também um carro; passaria apenas 10 dias e voltaria, pois tinha deixado a "sua dama", como se chama o lotezinho em que trabalha, na mão de pessoas de sua confiança.

Os projetos Ouro.

Depois de percorrer a Serra Pelada voltamos a Marabá com destino a Barcarena, para tomar conhecimento do andamento das obras destinadas ao beneficiamento da bauxita pela ALUNORTE-ALBRÁS e do Ponto de Vila do Conde. Na viagem indagamos do Ministro sobre os planos e projetos de exploração de ouro. Eis, em síntese, o que ouvimos:

OURO

O Ministério das Minas e Energia está atuando em 3 direções distintas.

- a) estimular os projetos industriais de produção do ouro, reativando, também, minas paralisadas;
- b) organizar os garimpos;
- c) formar cooperativas de pequenos mineradores.

A meta é fazer o Brasil auto-suficiente em ouro. A importação, em 1979, foi de 12 toneladas.

No item a cita-se:

— a ampliação da Mina de Morro Velho (MG), que deve subir de 4 toneladas para 13 toneladas em 1985, inclusive a reserva de Jacobina (BA);

— o equacionamento da exploração de ouro em Araci (BA);
A sugestão do Ministério das Minas e Energia é: 1/3 CVRD, 1/3 empresa privada nacional, 1/3 multinacional;

— a produção do ouro em Carajás (associado ao cobre),

No item b:

— Já se organizou o garimpo de Serra Pelada (Marabá) através de um grupo interministerial:

DNPM — coordena e dá assistência técnica ao garimpeiro, evitando a lavra predatória, desmoronamentos, e provê abastecimento de água, etc.

USCAM — campanhas de vacinação

COBAL — alimentos

Banco Central, Caixa Econômica comercialização final do ouro.

DOCEGEO (CVRD) pesquisa e compra do ouro;

Ministério da Aeronáutica (organização e fiscalização do tráfego de aviões;

Polícia Federal — Segurança

Receita Federal — Cobrança de impostos, apoio também do Governo Estadual.

A produção do ouro deverá atingir em 1980 6 toneladas.

— Garimpo Rio Madeira (Rondônia) produção passará de 193 km (1979), para 4 toneladas (1980);

(Grupo interministerial similar)

— Proximamente — este mês — serão organizados Itaituba (PA), Maués (AM).

COOPERATIVAS E HUMANIZAÇÃO

No item c está em organização a Cooperativa de Pequenos Mineradores em Ipu — (Ceará).

Verificamos que o Ministério de Minas e Energia está atuando em três direções, estimulando os projetos de indústria de produção de ouro, reativando muitas outras minas paralisadas no Brasil. Vimos os dados e isto nos confortou bastante. Estão se organizando os garimpos; a meta é fazer do Brasil um País auto-suficiente em ouro e fazer reservas.

Louvi o Ministro, pois minas paralisadas no Brasil estão sendo ativadas e isto já, talvez, dê auto-suficiência ao País, neste ano, para não mais importar; ficou-nos a impressão dolorosa do duro trabalho humano, com a satisfação de verificar que o trabalho era duro, mas a alegria do homem era grande, já que estava ele criando a estabilidade para si. Isto me confortou e me deu o sentimento de como é admirável este pobre brasileiro ou este brasileiro pobre, como disse há pouco.

— Bauxita e Porto de Vila do Conde — Srs. Senadores, partimos, depois de sair daqui — como disse — às 6 horas da manhã, para visitar, até meio-dia, caminhando quilômetros dentro daquele aglomerado humano, para outra observação, que para mim era demasiado importante: visitar as zonas de industrialização da bauxita no meu Estado, que é o maior centro deste minério no Brasil. E com o Ministro e os companheiros de viagem caminhamos primeiro na direção de onde deverá se instalar a grande empresa ALUNORTE — ALBRÁS, que vem passando por certas dificuldades.

Percorremos todas as obras, caminhando em terras de Barcarena, na região da ALBRÁS — ALUNORTE.

Completamente sujas as nossas roupas, principalmente porque caminhamos na lama para sentir melhor, e verificamos que ali há um grande trabalho que não pode mais parar. Certificamo-nos de que alguns pedidos, que havíamos feito e que dêramos conhecimento à Casa, em discurso anterior, de medidas de infra-estrutura necessária, estavam sendo ativados pelos Ministérios correspondentes.

Mas, como o projeto está ligado a exigências e obras diversas, solicitamos detalhes aos órgãos responsáveis. Na viagem, de tudo demos conheci-

mento ao Ministro César Cals, das Minas e Energia. Eis os detalhes, as obras, que Barcarena e Vila do Conde exigem, para a instalação das indústrias que beneficiarão a bauxita. Transcrevemos exatamente o que entregamos ao Ministro de Minas e Energia, e levaremos ao dos Transportes, já que com seu conhecimento nos foram dados estes esclarecimentos-estudos. Tudo o que foi planejado, e com parte em execução, passamos a descrever:

COMPLEXO ALUMÍNIO ALBRÁS/ALUNORTE

Projetos do Setor Portuário

I — Histórico:

Em 1976, os Governos Brasileiro e Japonês assumiram, em Tóquio, uma série de compromissos visando possibilitar no Município de Barcarena, Estado do Pará, a implantação do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE.

Entre outras providências, coube ao Governo Brasileiro a realização da infra-estrutura necessária às fábricas da ALUNORTE (produção de alumina) e da ALBRÁS (produção de alumínio).

Definida a infra-estrutura, foi criado o Programa Especial de Desenvolvimento Regional Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE, através da E. M. Interministerial nº 042/78, de 23 de fevereiro de 1978, bem como um Grupo Especial para a execução do programa, com representantes da SEPLAN, MT, MME e MINTER.

II — Infra-Estrutura Portuária:

Entre os vários projetos aprovados no Setor de Transportes, cabe destacar aqueles inerentes a área portuária, a cargo da PORTOBRÁS:

— Estudos, projeto e construção dos embarcadores de Barcarena Velha, no Rio Barcarena, e Cafezal no Rio Cafezal.

— Estudos, projeto e obras para a retificação e dragagem no Furo da Ilha das Onças.

— Estudos, projeto e construção de porto de uso múltiplo em Ponta Grossa — Porto de Vila do Conde.

III — Finalidades dos Projetos:

a) Embarcadouros de Barcarena Velha e Cafezal:

Para implantação das suas unidades industriais, a ALBRÁS e a ALUNORTE importarão peças excepcionais indivisíveis de até 130 t, bem como materiais e outros equipamentos exigidos para as obras de construção dos respectivos empreendimentos.

Para suprimento da energia elétrica necessária àquelas indústrias, a ELETRONORTE construirá uma Subestação em Vila do Conde, dentro do Sistema de Transmissão Associado da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Destinadas à instalação dessa Subestação a ELETRONORTE receberá também peças excepcionais, neste caso, de até 150 t. indivisíveis.

Essas peças serão desembarcadas no porto de Belém e transportadas via hidroviária até local próximo a Vila do Conde, em carretas sobre barcas, e daí por rodovia até a área industrial do futuro complexo.

Foram escolhidos em função das condições da região, os municípios de Barcarena Velha e Cafezal como pontos de desembarque das cargas utilizando-se o sistema "roll-on/roll off", além do que os embarcadouros atuarão como apoio para transporte de passageiros e mercadorias para os núcleos urbanos locais.

b) Retificação e dragagem do Furo da Ilha das Onças:

A ligação hidroviária Belém—Barcarena Velha ou Cafezal atualmente é executada contornando o sul da Ilha das Onças, num trajeto de aproximadamente 36 Km.

Procurando reduzir este percurso, idealizou-se atravessar a referida Ilha através de Furos existentes (Nazário ou Cavado) que proporcionará uma economia de percurso em cerca de 10 Km.

Em virtude da sinuosidade encontrada nesses Furos e das pequenas profundidades ao longo dos mesmos, tornar-se-á necessária a execução de obras de retificação e dragagem, a fim de permitir condições de navegabilidade para os fins colimados, até o encontro com o Rio Piramanha o qual já se apresenta em melhores condições à navegação.

Esse novo trajeto irá também facilitar o transporte de bauxita proveniente da região de Paragominas, caso caso venha ser reativado o projeto existente neste sentido.

c) Porto de Ponta Grossa (Vila do Conde):

O Porto de Ponta Grossa, elemento fundamental de todo o Complexo, será o ponto de recebimento dos insumos para a ALUNORTE e de escoamento dos produtos de ambas as indústrias.

Este porto terá basicamente a finalidade de importar a bauxita proveniente das minas da região de Trombetas e a partir do seu processamento pela ALUNORTE será produzida a alumina, sendo parte desta produção exportada e o restante entregue à ALBRÁS para a produção de alumínio. A quantidade de alumínio produzido será destinado à exportação para o sul do País e para o Japão, na proporção de 50% para cada caso.

Vale salientar que durante o primeiro ano de operação das indústrias, a ALBRÁS necessitará importar alumina, até o início da produção da ALUNORTE.

A escolha do local (Ponta Grossa), deveu-se aos seguintes aspectos:

— posição geométrica central com referência às jazidas de bauxita de Trombetas e Paragominas;

— proximidade da UHE de Tucuruí (cerca de 300 Km);

— proximidade de Belém, que funcionará como centro metropolitano de apoio;

— transporte hidroviário com franco acesso às rotas marítimas de cabotagem e longo curso.

A movimentação prevista para o porto em t/ano é a seguinte:

	1º Estágio (83/85)	2º Estágio (Após 85)
Alumina (importação)	60.000	—
Bauxita	2.000.000	4.000.000
Alumina (exportação)	480.000	960.000
Alumínio	160.000	320.000
Coque	140.000	140.000
Piche	32.000	32.000
Óleo combustível	130.000	235.000
Soda cáustica	163.000	320.000
Carga geral	50.000	40.000
Total	3.215.000	6.057.000

IV — Situação Atual dos Projetos (JUL/80):

a) Embarcadouro de Barcarena Velha e Cafezal

Foram elaborados os projetos básicos dos embarcadouros, os quais, de uma maneira geral, serão constituídos de instalação para acostagem de barcas com cargas pesadas (rampa), de barcas e outras embarcações com pequenas cargas ou passageiros, armazéns de trânsito, prédio da administração, e edificações auxiliares, inclusive estação de passageiros, instalações de suprimento e drenagem e urbanização.

O Embarcadouro de Barcarena Velha está em fase final de construção e o de Cafezal deverá ser iniciado no exercício de 1981.

b) Retificação e dragagem do Furo da Ilha das Onças

Foram executados estudos de níveis d'água, medições de correntes e levantamento de seções transversais no canal da Ilha das Onças, a partir dos quais foi elaborado o projeto básico da retificação e dragagem. Este projeto foi concluído em junho/80 e se encontra em exame pelos órgãos técnicos da PORTOBRÁS. Os serviços deverão ser realizados em duas etapas:

— a primeira considerando o tráfego pelo canal, de barcas convencionais hoje operando na região; estimando-se um prazo de execução de 12 (doze) meses; e

— a segunda (uma expansão à primeira) considerando a hipótese da reativação do projeto Paragominas que demandará o tráfego de comboios com 4 barcas e um empurrador; com prazo de execução de 20 (vinte) meses, excluindo-se, logicamente, a primeira etapa.

c) Porto de Vila do Conde

Serviços já executados:

— levantamentos batimétricos, geográficos e sísmicos no possível canal de acesso ao futuro porto, incluindo suas ligações hidroviárias ao porto de Belém;

— levantamento topográfico da área portuária;

— estudos hidráulicos e de ventos em Ponta Grossa;

— anteprojeto e viabilidade econômica do empreendimento; e

— batimetria da área frontal ao porto.

Serviços em execução:

— projeto básico das instalações marítimas e terrestres;

— levantamento completo do Rio Pará, em convênio com o DNH do Ministério da Marinha, com vistas a definir o melhor canal de acesso ao porto, em face dos resultados alcançados com os primeiros levantamentos;

— sondagem geológica em água, no alinhamento das instalações marítimas.

Após a conclusão desses serviços que ora se acham em execução, especialmente o projeto básico, serão tomadas as providências para a construção do porto, cujo início está previsto para os primeiros meses de 1981.

O porto está sendo assim concebido:

— instalações marítimas: ponte de acesso e pier em forma de "T", com 5 berços destinados, respectivamente, à:

— importação de bauxita;
— exportação de alumina e importação de coque e piche;
— movimentação de carga geral, incluindo a exportação de alumínio (2 berços);

— importação de granéis líquidos;

— instalações terrestres: silos para alumina, pátio de estocagem de bauxita, tanques para granéis líquidos, armazéns para carga geral, prédio de administração e edificações auxiliares, instalações de suprimento e drenagem e urbanização.

— equipamentos:

— descarregadores de bauxita — 4 X 500 t/h (no 2º estágio);

— carregador de alumina — 1 X 500 t/h;

— descarregador de coque e piche — 1 X 500 t/h;

— correias transportadoras;

— guindastes, empilhadeiras, tratores, carretas e caminhões;

— rebocadores

V — Recursos:

Os recursos financeiros para atendimento aos projetos, de um modo geral, no setor portuário ocorrem a conta do Programa Especial de Desenvolvimento Regional Infra-Estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE, com exceção da construção propriamente dita do Porto de Vila do Conde, cuja fonte ainda será definida.

Vale ressaltar ainda que alguns projetos como os levantamentos batimétricos, geofísicos e sísmicos no canal de acesso e os estudos hidráulicos e de ventos em Ponta Grossa foram custeados pelo Fundo Portuário Nacional.

Porto de Vila do Conde

O porto de Vila do Conde está sendo projetado para receber bauxita proveniente de Trombetas e expedir a alumina e o alumínio, produzidos, respectivamente, pela ALUNORTE e pela ALBRÁS, a partir do processamento de bauxita.

Outros insumos como: coque, piche, soda cáustica, óleo combustível e carga geral diversa, também serão recebidas pelo porto.

As instalações portuárias estão sendo concebidas com um pier em forma de "T", dispondo de uma ponte de acesso, e 5 berços assim destinados:

— 1 para recebimento de bauxita;

— 1 para expedição de alumina e recebimento de coque e piche;

— 2 para carga geral e alumínio;

— 1 para os granéis líquidos.

A parte terrestre é constituída pelas áreas e instalações de armazenagem dos diversos produtos citados, bem como das edificações administrativas e serviço de apoio, existindo ainda ampla disponibilidade de áreas para outras finalidades não previstas na presente ocasião, mas possíveis de ocorrer futuramente.

Condições de acesso marítimo:

Foi prospectado um canal com 500 m de largura, numa extensão de 170 km, ao longo do rio Pará, desde a barra até o local de implantação do porto. Este canal apresentou-se com profundidades variando de 14 a 15 m, à exceção de um trecho com cerca de 21 km, onde as profundidades atingiram 12,5m com maré mínima.

Para as finalidades que está sendo projetado o porto, este canal se mostra satisfatório, entretanto, em virtude dos deslocamentos a que estão sujeitos os bancos de areia existentes em grande parte de sua extensão, aliados ao regime de comportamento do fundo, seu balizamento e sinalização exigem elevados investimentos.

Face este aspecto a Diretoria de Hidrografia e Navegação do Ministério da Marinha, em Convênio com a PORTOBRÁS, está executando um levantamento completo do rio Pará, visando definir o canal mais propício ao acesso de navios ao porto de Vila do Conde.

Além do canal já prospectado, surgem como prováveis opções aquele já conhecido pela praticagem, como acesso ao porto de Belém, e um outro ao norte, próximo a Ilha de Marajó. Desta forma ficaríamos com três canais de acesso paralelos: um central e os outros dois laterais; mas a escolha da melhor alternativa somente se dará após a conclusão dos serviços em execução pela DNH.

Na área frontal àquela onde será implantado o porto não existe restrição de profundidade a partir de cerca de 500 m da costa, onde chegamos a alcançar 25 m.

Navegabilidade do rio Tocantins

O rio Tocantins em seu baixo curso, entre a foz e a localidade de Tucuruí, numa extensão de 250 km, é atualmente navegável para embarcações e comboios fluviais durante todo o ano, com algumas restrições de calado durante o período de estiagem, especialmente nas proximidades de Baião e Nazaré dos Patos.

A barragem hidrelétrica de Tucuruí, em construção, criará, com seu reservatório, um estirão navegável até a Cidade de Marabá, a 450 km da foz.

Entretanto, para o estabelecimento de uma navegação comercial de grande gabarito, torna-se necessário a efetivação das seguintes medidas:

— Construção do sistema de transposição da barragem de Tucuruí, por meio de duas eclusas e um canal intermediário. Essas obras já se encontram no estágio de Projeto Básico e estudo em modelo hidráulico, ambos a cargo da PORTOBRÁS. As principais características do sistema são:

a) desnível de cada eclusa: 36m;

b) comprimento útil da câmara: 200 m;

c) largura da câmara: 33m;

d) profundidade no canal intermediário: 6,5m;

e) valor estimativo da obra: US\$ 200 x 10⁶.

— Balizamento do canal de navegação entre Tucuruí e a foz. Será concretizado por convênio entre a PORTOBRÁS e a Diretoria de Hidrografia e Navegação — DNH, já em negociação.

— Balizamento do canal de navegação do reservatório de Tucuruí até a Cidade de Marabá. Será executado ou através da DNH ou diretamente pela PORTOBRÁS, nos moldes do que está sendo executado no rio São Francisco, no lago de Sobradinho;

— Dragagem dos baixios entre Tucuruí e a foz, numa 1ª etapa para a profundidade mínima de 3m, permitindo a passagem de comboios de 12.000t, com 2,50m de calado, o ano todo. O volume de dragagem inicial é estimado em 650.000 m³, prevendo-se dragagens periódicas de conservação do trecho, devendo-se, para tanto, manter no local um parque de dragagem a ser adquirido pela PORTOBRÁS;

— Ampliação do gabarito da via, quando a demanda de transporte o exigir, para 4m de calado em 95% do tempo e 5m em 75% do tempo, permitindo a passagem de comboios de 16.000 a 20.000t e automotores de 4.000 a 5.000t, respectivamente com 4 e 5m de calado. Será necessário o derrocamento de cerca de 50.000m³ no trecho Tucuruí—Marabá e, entre Tucuruí e a foz, um acréscimo de volume de dragagem e derrocamento cuja definição será em função do regime operacional da barragem de Tucuruí.

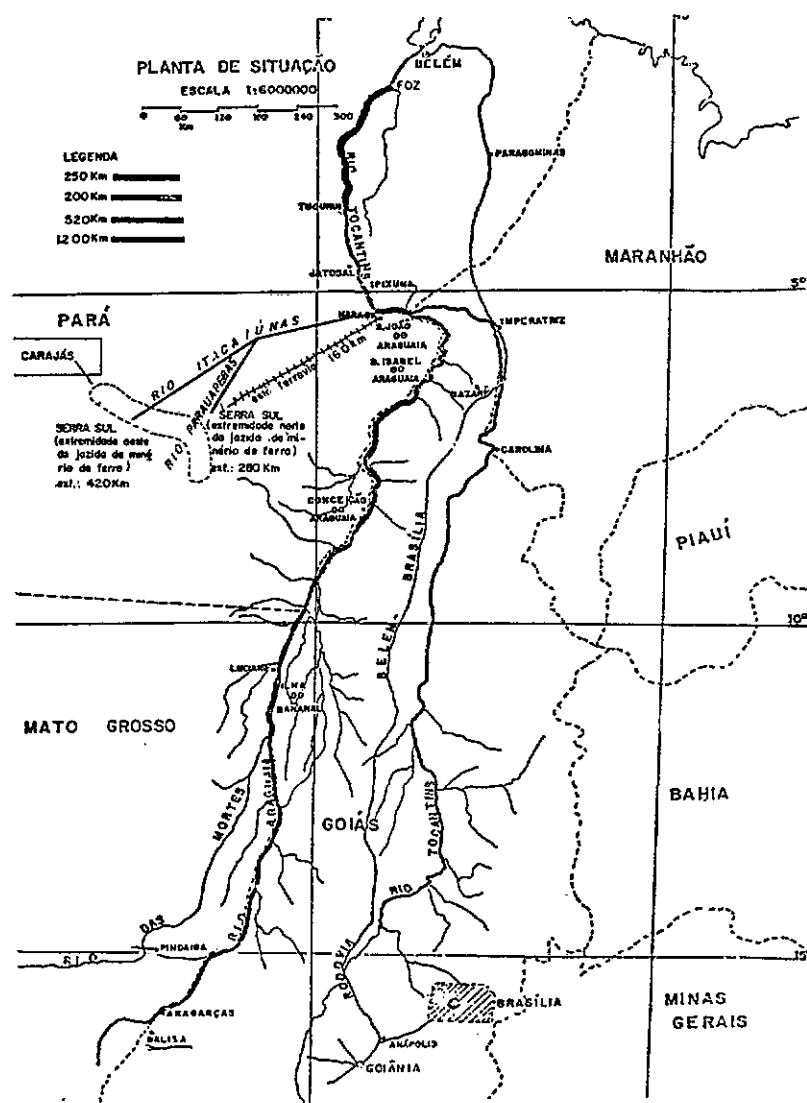
O trecho acima de Marabá, constante do mapa anexo, tanto no Tocantins, como no seu afluente Araguaia, está sendo objeto de estudos e levantamentos que visam definir suas reais condições de navegabilidade e as obras e os serviços necessários à melhoria dessas condições a curto prazo, bem como o projeto de embarcações adequadas à via. O trecho Conceição do Araguaia — Baliza já é naturalmente navegável, sem grandes restrições, podendo o seu uso como via de transporte ser imediatamente implantado, enquanto o estirão entre Santa Isabel e Conceição do Araguaia, com numerosas corredeiras, somente poderá ser utilizado para uma navegação comercial permanente, quando da concretização do aproveitamento hidrelétrico de Santa Isabel, já previsto pela ELETRONORTE e que deverá ser também dotado de eclusas para a transposição da barragem a ser aí construída.

Depois de caminharmos dentro da área da ALBRÁS-ALUNORTE tivemos a segurança de que, juntamente com a Hidrelétrica de Tucuruí, nós teremos, com a disposição que senti dos Srs. Ministros de Minas e de Transportes, a indústria de alumínio e alumina o que irá dar economia ao Brasil, e dará à Nação a grande oportunidade para a exportação da bauxita industrializada.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Exª me concede um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Gabriel Hermes, folgo em ouvir o pronunciamento de V. Exª, e aproveito a oportunidade para congratular-me com o trabalho do nosso colega, Senador da República, o Ministro César



Cals. Embora os problemas relacionados com o seu Ministério sejam talvez os maiores do País, o fato é que o testemunho de V. Ex^a nos traz uma mostra do que ele vem realizando no campo da mineração, no campo da energia, no campo da siderurgia, afinal de contas nos campos de maior importância para o desenvolvimento do País. O caso do ouro é um caso típico, a recuperação de todas essas minas que estavam praticamente paradas, e que se mostram na perspectiva de tornar o País auto-suficiente em ouro. O desenvolvimento de Carajás, o Projeto do Alumínio da Amazônia, e a exploração do carvão no Sul do País. São outros exemplos. É também interessante observar-se que, no ano passado, a produção de petróleo, *off shore*, isto é, na plataforma continental, aumentou 31%, embora a redução nos campos terrestres tenha sido da ordem de 7%, no final a produção, cresceu mais de 3%. Eu quis fazer esse registro, nobre Senador, porque considero de justiça chamar a atenção para o grande esforço que o Ministro César Cals vem desenvolvendo no seu Ministério, esforço que muitas vezes não tem sido reconhecido. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA) — Nobre Senador, nossa visita não foi apenas a Serra Pelada nem a Barcarena. Tivemos três etapas, todas elas trabalhosas. Começamos às 6 horas da manhã e terminamos às 23,30 hs, em Belém. A segunda etapa, depois da visita a Serra Pelada, foi a Barcarena, viajando de avião, de helicóptero, depois de lancha e também grande parte em caminhão, para observar o que a ALBRÁS e a ALUNORTE estão fazendo e do que estão precisando, para chegar à industrialização da bauxita. Fomos ver aquilo que é fundamental e que tem sido motivo de vários reclamos nossos, meus e dos companheiros da bancada do Pará, que é a instalação de um grande porto, ali nas portas de Belém. Fomos ver a área do Porto de Vila do Conde, já planejado, que fica a minutos apenas, de teco-teco, a 25 minutos de lancha de Belém. O ministro verificou como é importante aquele porto, que será um grande porto da área da Amazônia, do Tocantins-Araguaia, para receber a bauxita, petróleo, ferro, madeiras, tudo em grandes navios podendo ser exportado.

O Porto de Vila do Conde fica olhando para o oceano. O Porto de Vila do Conde, Srs. Senadores, sem nenhuma limpeza, dá inicialmente capacidade para navios de 45 a 50 mil toneladas, no lugar mais raso. Precisa apenas de uma limpeza do pequeno canal para aprofundar e terá capacidade para navios de 60 a 80 mil toneladas.

Mostramos aos técnicos da PORTOBRÁS a significação daquele porto. Foi com alegria que recebemos do Ministro César Cals, e de um dos diretores da Companhia da Vale do Rio Doce, que ali se encontravam, a compreensão para a combinação, a conjugação de esforços dos Ministérios e da Vale do Rio Doce, necessárias para que o porto fique pronto, em conjunto com a hidrovia, já que as eclusas por que tanto nos batemos estarão prontas em 1983. Aqui, quero fazer justiça ao Ministro dos Transportes, Eliseu Resende, pela atenção que nos deu, quando, apenas uma semana atrás, o visitávamos com companheiros nossos das classes empresariais. O Sr. Ministro nos confirmou seu apoio e compreensão à necessidade da construção das eclusas e do Porto de Vila do Conde. Todos reconhecem a importância do Porto como a saída de todas as riquezas do vale Tocantins-Araguaia, e mais do ferro para a siderurgia do Amazonas, a Siderama, para o México. Constatei, Srs. Senadores, a compreensão dos Ministros de Minas e Energia e dos Transportes, a compreensão do Presidente Figueiredo, a quem já ouvimos e que vem estimulando o desenvolvimento da exploração dessas riquezas da nossa Amazônia, do nosso Pará, do Nosso Brasil! A hidrelétrica, a hidrovia, a bauxita industrializada no Pará, em Barcarena.

Fiquei, Srs. Senadores, cansado, queimado pelo sol, fatigado pelos quilômetros que andei naquele dia, vendo os meus companheiros, o Ministro, o Governador, alegres com o meu entusiasmo e — como diziam — com a minha resistência em caminhar, mas sentia-me feliz de ver que ali realizávamos uma grande obra para o desenvolvimento do Brasil. A Hidrelétrica de Tucuruí quer beneficiar o Pará, o Maranhão, e grande parte desse sofrido Nordeste, desse Nordeste de onde saíram os braços que muito ajudaram São Paulo, com o café, o Paraná, o Rio Grande do Sul.

Srs. Senadores, foi um dia cansativo, mas de alegria para quem se dedica à vida pública, por ver caminhar aquilo que é útil, aquilo que é bom, aquilo que é progresso para a nossa terra.

Já no final do dia, tomamos um pequeno avião e desembarcamos em Belém.

Na Federação do Comércio, com empresários técnicos e companheiros da Federação das Indústrias do meu Estado, tivemos uma reunião com industriais das seis e meia até as dez da noite. Foi tal o interesse que teve o Ministro para expor toda a planificação que vem lançando dentro do Brasil, desde os setores do petróleo, que cresce — ninguém pode esconder — o aproveitamento do ouro, que começa a nos liberar de importação, pois importamos no ano passado 12 toneladas e este ano seremos auto-suficientes em ouro, até obras como essas ligadas a Tucuruí, à industrialização do ferro e ao aproveitamento da bauxita. Há programas difíceis, mas que o Ministro encara com otimismo, como a estrada de ferro de Carajás até São Luís. Há o porto, também em Itaquí; tudo isso foi exposto, mostrado, debatido; o aproveitamento do cobre da região, da justificativa de por que ele será beneficiado na Bahia, quando o ideal, o certo, era beneficiá-lo ali também, onde está a energia elétrica. Debateu-se sobre o local onde deve ser construído o grande centro industrial Marabá, para a produção de gusa, à base sobretudo da madeira da região, dos ferros, ligas e cujos projetos estão estudados.

Tudo isso foi exposto pelo Ministro e debatedores. E eu me congratulo, porque a verdade, Srs. Senadores, é que foi feliz o Ministro, e respondeu com elementos sérios.

Não podemos mais contestar que começamos a vencer a batalha da energia elétrica, com este Governo do Presidente Figueiredo voltando-se para esse problema. Tivemos a oportunidade de ver o plano de carvão, que servirá a Santa Catarina, ao Paraná e, sobretudo, ao Rio Grande do Sul, onde já os industriais começam a se voltar para o carvão, deixando de lado o consumo do petróleo. Com a energia elétrica de Tucuruí o Maranhão, o Pará, em 1983, não precisarão mais de muito petróleo nesse setor, porque terão a energia saída das águas e da força do Tocantins.

Toda essa visita cansativa nos deixou a impressão de que para nós, brasileiros, para nós, os mais velhos, há só um trabalho a fazer: é acreditar neste País, é dar para os nossos filhos um Brasil melhor amanhã, principalmente nós os que descendemos de emigrantes. Aqui chegaram apenas com fé, coragem e alguns dos conhecimentos que traziam os portugueses, os italianos, os espanhóis, os árabes, principalmente os libaneses, gente de todas as nacionalidades e que povoaram o Brasil, os alemães no Sul, os poloneses, que nos deixaram, com a sua descendência, um Brasil já bastante avançado. Agora, nós estamos vendo pesquisar, apenas de leve, na Região Amazônica, estudar apenas a saída do Tocantins, quase no encontro com o Amazonas, e lá está tanta

riqueza; a bauxita, o ferro, o manganês, o ouro, o cobre, as hidrelétricas e as terras para a agricultura.

O que nos resta, Srs. Senadores, é ter fé e acreditar no futuro deste País, dar a nossos filhos um Brasil que possa trazer dias melhores para este grande número de brasileiros que ainda vivem de forma tão pobre dentro de um País tão rico, esses bons brasileiros, mais humildes.

Termino estas minhas palavras em homenagem a eles, àqueles que saíram, que se amontoaram, em apenas três meses, em Vila Pelada, para arrancar do chão o ouro, porque acreditaram em muitos já voltando para suas terras, levando milhões, com que vão comprar, como ouvi de mais de um, casas para suas famílias, proporcionar escolas para seus filhos; homens que nem ler sabem, mas que são bons brasileiros! A eles, Srs. Senadores, a nossa homenagem. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA
SESSÃO DE 18-8-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA-
DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, há muito venho eu tentando responder a alguns pronunciamentos da Oposição. Todos somos, porém, testemunhas das dificuldades que temos tido, ultimamente, para encontrar momentos adequados para isto, mesmo porque é sempre conveniente que os colegas aos quais respondemos estejam presentes no Plenário.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — O nobre Senador Gilvan Rocha pediu-me para levar a V. Exª a informação de que, em razão de compromisso inadiável, não pôde permanecer em plenário para ouvir a resposta de V. Exª.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides. Posso garantir a V. Exª que não tratarei do assunto hoje, deixando-o para a primeira oportunidade, se possível amanhã, quando espero esteja presente o nobre Senador Gilvan Rocha.

Aproveito porém, Sr. Presidente, a oportunidade para trazer à Casa duas informações, ou dois esclarecimentos, um dos quais objeto de um pronunciamento do Senador Valdon Varjão, mas que não implica maior debate, embora mereça a nossa atenção. A primeira, Sr. Presidente, está relacionada com uma notícia que saiu hoje, no *Correio Braziliense*, sob o título "Famintos Organizam Marcha no Nordeste". Diz essa notícia que cerca de 15 mil flagelados, em Pernambuco, na cidade de Lagedos, área do agreste, estariam se movimentando para fazer uma grande manifestação de protesto contra o Governo, que não estaria atendendo aos agricultores, vítimas da seca, os quais se viam forçados a se deslocarem dos seus lares tangidos pela fome.

Sobre isso tenho informação oficial do Ministro Mário Andreazza. S. Exª manteve contacto com as autoridades, não só da SUDENE como da Prefeitura Municipal de Lagedos. Conversou pessoalmente com o Prefeito daquela cidade e pôde esclarecer não ser absolutamente verdade que haja flagelados se movimentando naquela área. A notícia é, portanto, totalmente despiada de veracidade. Diz ainda o Ministério do Interior que a Cidade de Lagedos foi incluída no plano de emergência desde o dia quatorze de janeiro deste ano, e que ali há pessoas alistadas pelo Governo trabalhando normalmente, sem qualquer incidente que possa ter dado margem à notícia. Esse me parece, Sr. Presidente, um esclarecimento importante, de vez que há muita exploração em torno do que acontece no Nordeste, em função da seca.

Outro esclarecimento, pedido da tribuna, pelo Senador Valdon Varjão, refere-se ao que aconteceu no Estado do Mato Grosso, com os rizicultores daquele Estado. Houve, realmente, um movimento dos plantadores de arroz para conseguir preços maiores para o VBC, (valor básico de custeio). Não houve ali problema algum criado pelo Governo Federal. Como sabemos, o VBC para o arroz, no caso, é fixado para todo o País. É natural que o custo de produção varie de uma área para outra. Sendo o VBC um preço médio, evidentemente tornar-se-á bom para uns e certamente não tão bom para outros. No caso de Mato Grosso do Sul, verificou-se que o preço estava abaixo da média. O que é preciso esclarecer, porém, é que desde o dia 21 de julho, portanto mês passado, o Ministério da Agricultura, em contato com os rizicultores, estudou os problemas daquela região, tendo verificado através dos seus técnicos, que estiveram no local, as causas dos altos custos de produção do arroz naquela área, que, aliás contribui com quase 15% da produção nacional. Estas causas se relacionam com o custo do transporte em primeiro lugar. As distâncias são muito grandes e as estradas, muitas delas, não são asfaltadas o que às vezes quintuplica o preço do frete para insumos, no caso adubo, inseticidas e sementes.

Uma outra causa desse custo maior da produção de arroz em Mato Grosso se relaciona com as tecnologias. As culturas de arroz são recentes naquela área. A tecnologia ainda não está bastante ajustada. Verificaram os técnicos, por exemplo, que tanto o consumo de adubo, como o consumo de óleo combustível estão muito acima do normal. Isto certamente corrigir-se-á ao longo do tempo.

O fato, Sr. Presidente, é que o Governo procurou analisar o problema em profundidade, manteve contato com os rizicultores, analisou as causas das insatisfações e tomou medidas adequadas e tempestivas. Assim, por exemplo, tinha sido fixado, para a safra 79/80, o preço de custeio para as lavouas de arroz do seguinte modo! para aqueles que produzem de mil e um quilos a mil e trezentos, o VBC do ano passado foi de três mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros; para aqueles que produzem de mil trezentos e um a mil e seiscentos quilos, o VBC foi fixado em quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros por hectare.

Este ano, de início o Governo Federal unificou essas duas faixas a um preço de sete mil cruzeiros por hectare. Ao invés de três mil, oitocentos e vinte e cinco e quatro mil, quinhentos e cinquenta, concedeu um VBC único, de sete mil cruzeiros para produções de 1.001 a 1.600 kg por hectare. A verificação dos problemas da região fez com que o Governo, novamente, voltasse a desdobrar essa faixa. Novamente concederá ao Estado de Mato Grosso dois preços básicos, 2 VBCs. Um, para a faixa de mil e um a mil e trezentos quilos e outro para a faixa de mil, trezentos e um a mil e seiscentos quilos por hectare. Desdobrou, novamente, a faixa e concedeu oito mil cruzeiros, em vez de sete, e para a primeira delas e 10 mil e 400 cruzeiros, em vez de sete, para a segunda faixa. Como se vê, Sr. Presidente, o Governo autorizou, pela revisão, um aumento que chegou a 109,2% para os produtores de arroz da primeira faixa e um aumento de 128,6% para os da segunda faixa, isto é, para os que produzem entre 1.301 a 1.600 quilos por hectare. Um aumento, portanto, mais amplo do que o da inflação.

Outra coisa a considerar é que, como bem disse, em parte ao discurso do Senador Varjão o Senador Mendes Canale, o Governo não está, realmente, concedendo crédito para investimentos na pecuária; está apoiando custeio, mas não investimentos. Todavia para os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Norte de Goiás e parte de Minas Gerais, isso é, para a região a que se referiu o nobre Senador Mendes Canale, o Governo abriu, excepcionalmente, um empréstimo para financiar investimentos na agropecuária, no total de cinco bilhões de cruzeiros.

Como se vê, Sr. Presidente, se houve insatisfação da parte dos produtores de arroz de Mato Grosso, essa insatisfação foi analisada e, uma vez considerada justa, foi atendida com a correção dos preços de financiamento do custeio do arroz. Não há nada de prevenção do Governo para com aquela região e nem poderia haver. O País precisa da produção de arroz de Mato Grosso. Ao invés, há um forte apoio à sua cultura rizícola. Além disso, excepcionalmente, coisa que não foi feita para qualquer outra região do País, abriu-se um crédito de 5 bilhões de cruzeiros para investimentos na agropecuária.

Eram estas as informações que queria trazer à Casa em atenção ao nobre Senador Valdon Varjão, que infelizmente não está aqui no momento. Sendo porém, este um assunto importante apressei-me em aproveitar a oportunidade para dele dar conhecimento ao Senado. Espero que o nobre Senador Valdon Varjão tome também conhecimento dos fatos.

Agradeço a atenção de V. Exª (Muito bem!)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 15, DE 1980

Aprova a lotação da Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, criada pela Resolução nº 61, de 1980.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 4º da Resolução nº 61, de 28 de junho de 1980, Resolve:

Art. 1º A Lotação e a Relação Nominal dos ocupantes da Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa — Código SF-AL-016, integrante do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal, ficam aprovadas na forma dos Anexos I e II ao presente Ato.

Art. 2º Para os efeitos da primeira Progressão Funcional à Classe Especial de Inspetor de Segurança Legislativa, após observado o interstício de que trata o artigo 18 da Resolução nº 25, de 1979, concorrerão todos os atuais ocupantes da última Referência da respectiva Classe Única.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 21 de agosto de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Lourival Baptista.

A N E X O ILOTAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE
INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA"CLASSE ESPECIAL"

Nº de func.	-	ref.	51
" " "	-	ref.	50
" " "	-	ref.	49

"CLASSE ÚNICA"

Nº de func.	24	-	ref.	48
" " "	26	-	ref.	47
" " "	27	-	ref.	46
" " "	28	-	ref.	45
" " "	32	-	ref.	44

A N E X O IIRELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CLASSE ÚNICA DA
CATEGORIA FUNCIONAL DE INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

GRUPO - ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL - INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
CÓDIGO - SF-AL-016
CLASSE : "ÚNICA" - REFERÊNCIA : 48
OCUPANTES : 24

01 - MANOEL ELIAS SOBRINHO
 02 - DILERMANDO LOUZADA
 03 - CARLOS OLIVEIRA SALLES FILHO
 04 - IZIDORO PEREIRA DA SILVA BARRETO
 05 - IRTON SIQUEIRA MACHADO
 06 - LUIZ MOTA DA COSTA
 07 - JOÃO CORREIA FILHO
 08 - MANOEL VIEIRA DOS SANTOS
 09 - ERNESTO DA SILVA
 10 - ROBERTO DAS NEVES
 11 - GILSON GOMES FEITOSA
 12 - MOACYR MEDEIROS COSTA
 13 - SEVERINO ESTEVÃO RAMALHO
 14 - JOSÉ ARGEMIRO BATISTA
 15 - PRESBI ELPÍDIO DE MEDEIROS
 16 - JACY RIBEIRO DE CARVALHO
 17 - PAULO SÉRGIO FERREIRA
 18 - ANTONIO ERNESTO PINCOVSCY
 19 - FRANCIMÁ ALVES DE QUEIROZ
 20 - JOSÉ GERALDO PEREIRA
 21 - JOÃO DE DEUS VIZIOLI
 22 - JOSÉ DA SILVA
 23 - PEDRO DA SILVA BRITO
 24 - JORGE PARREIRA DA SILVA

GRUPO - ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL - INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
CÓDIGO - SF-AL-016
CLASSE : "ÚNICA" Referência : 47
OCUPANTES : 26

01 - RUBEM DA CUNHA GOMES
 02 - JOÃO FRANCISCO DA SILVA
 03 - DIONÍSIO MOTA DA COSTA
 04 - JOSÉ CORRÊA FUZO
 05 - ANTONIO JOSÉ VIANNA
 06 - AURÉLIO BARBOSA DA SILVA
 07 - WILSON PALMIERI RODRIGUES
 08 - LUIZ BINA XAVIER
 09 - JOSÉ FLÁVIO MOTTA DA COSTA
 10 - JOÃO COUTINHO DUARTE
 11 - JOSÉ ALBUQUERQUE
 12 - ANTONIO ADALBERTO DOS SANTOS
 13 - VERÍSSIMO TORRES DOS REIS
 14 - AGENOR GOMES CARDOÇO
 15 - DJALMA PERÁCIO CABRAL
 16 - EXPEDITO BINA
 17 - LIBÂNIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
 18 - MÁRIO FERREIRA BARBOSA
 19 - FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS
 20 - JOSÉ ARY DE SOUZA
 21 - JOÃO MARTINS DE SOUZA
 22 - ANTONIO CEOLIN
 23 - FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES
 24 - PRUDÊNCIO SERRA RODRIGUES
 25 - ANTONIO AGILDO CAVALCANTI
 26 - JOSÉ SIPRIANO DA SILVA

GRUPO - ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL - INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
CÓDIGO - SF-AL-016
CLASSE : "ÚNICA" Referência : 46
OCUPANTES : 27

01 - MANOEL HONÓRIO DA SILVA
 02 - JOSÉ MACHADO DE LIMA
 03 - WALDYR ANTONIO PEREIRA
 04 - JUSTINO LIRA MENDES
 05 - MANOEL CARLOS DAMASCENA
 06 - DARCY MARTINS DA SILVA
 07 - CARMELINO TOSO
 08 - MIGUEL RIBEIRO BARROS
 09 - RAIMUNDO LINDOSO BELFORT
 10 - ANTONIO SOARES
 11 - ANTONIO AUGUSTO FELIZOLA
 12 - ERNESTO PASSANI
 13 - ANTONIO JOSÉ DA ROCHA
 14 - PEDRO EMÍDIO LEITE
 15 - ORESTES PEREIRA LOPES
 16 - OTACÍLIO PINTO BARRETO
 17 - MESSIAS DE CAMPOS
 18 - AVELAR JOSÉ ROBERTO
 19 - ALBERTO CORÁ FILHO
 20 - JORGE ANTONIO GONÇALVES
 21 - JOÃO BATISTA FAMILIAR
 22 - HILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
 23 - MANOELITO NOVAES DE OLIVEIRA
 24 - GERALDO LÚCIO QUEIROZ
 25 - ORÁCIO RODRIGUES DA CUNHA
 26 - JOÃO ELIAS DE ARAÚJO
 27 - ODILON VICENTE ISAC

GRUPO - ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVOCATEGORIA FUNCIONAL - INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVACÓDIGO - SF-AL-016CLASSE: "ÚNICA" Referência: 45OCUPANTES: 28

01 - SILSON SATHLER
 02 - JAIR GONÇALVES DE MELO
 03 - PEDRO DE SOUZA
 04 - ANTONIO AMÉRICO VIEIRA
 05 - VICENTE CRISTINO FILHO
 06 - MOZART BOAVENTURA JÚNIOR
 07 - ALTENIR PEREIRA COUTINHO
 08 - TENISSON CHAVES DOS SANTOS
 09 - MÁRCIO JOSÉ ALVES ROMANI
 10 - MACEDÔNIO ALCÂNTARA
 11 - MARINO GRANADO DA SILVA
 12 - JOSÉ DE SOUZA MACHADO
 13 - JOÃO BATISTA DA SILVA
 14 - SEBASTIÃO DUARTE COMES
 15 - SALVADOR MARTINS DE SOUZA
 16 - LUIZ DA SILVA GUIMARÃES
 17 - WALTER PALMIERI
 18 - LUIZ REZENDE
 19 - WILTON DIAS VIANA
 20 - JOSÉ VICENTE DE MOURA
 21 - DALTON JERÔNIMO FUZER
 22 - GUANAIR GOMES VIAL
 23 - ABDON VICENTE MARTINS
 24 - PAULO LUZ ALVES CORRÊA
 25 - ELEOTÉRIO RODRIGUES
 26 - LUIZ LIRA LEAL
 27 - JOSÉ LEÃO FERREIRA
 28 - PEDRO ALVES EVANGELISTA

GRUPO - ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVOCATEGORIA FUNCIONAL - INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVACÓDIGO - SF-AL-016CLASSE: "ÚNICA" REFERÊNCIA: 44OCUPANTES: 32

01 - JOÃO CARLOS PEREIRA
 02 - HAROLDO TEIXEIRA
 03 - WALDYR ARAÚJO SILVA
 04 - WANDERLEY ANTONIO DE SIQUEIRA
 05 - JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA DUTRA
 06 - MÉRCIO CECÍLIO
 07 - PEDRO AURÉLIO GUABIRABA PEREIRA CARDOSO
 08 - EDUARDO MACHNIEWICZ
 09 - OÉDIO SILVEIRA DE SOUZA
 10 - DURVAL DOS SANTOS
 11 - ÉLCIO JOSÉ JANIKES
 12 - CRISPIM NUNES DE ALMEIDA
 13 - DARCY VIANNA
 14 - JOSÉ RÔSEO FILHO
 15 - CLAUDOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA
 16 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 17 - ANTONIO CARLOS LOPES
 18 - GILBERTO CHAVES ZELAYA
 19 - DORIVAL DOMINGOS ARMANDO
 20 - FLÁVIO DA COSTA
 21 - FERNANDO URBANO
 22 - JOSÉ MARIA DINIZ
 23 - CARLOS AUGUSTO ALIMANDRO
 24 - JOESON DA SILVA
 25 - FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
 26 - JOSÉ PACHECO DE PINHO
 27 - ADALBERTO JOSÉ CARNEIRO
 28 - AUGUSTINHO AMARO DA SILVA
 29 - JOSÉ HÉLIO DA SILVA
 30 - ANTONIO SENADOR COSTA
 31 - RAIMUNDO NONATO DE BRITO
 32 - SILMÁRIO RODRIGUES

CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO DOS INTEGRANTES DA CLASSE ÚNICA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE INSPETOR DE SEGURANÇA
LEGISLATIVA A QUE SE REFERE O ANEXO II DO ATO Nº 15, DE 1980, DA COMISSÃO DIRETORA.

CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA LEGISLATIVA, CLASSE "ESPECIAL", REFERÊNCIA 43.
DO QUADRO PERMANENTE DO SENADO FEDERAL, DE ACORDO COM O § 2º DA RES. 61/80 - DCN - II - DE 28/06/1980.
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 28/06/1980.

O C U P A N T E S	SERVIÇO DE SEGURANÇA	CLASSE	SENADO	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	SERVIÇO PÚBLICO
001. MANOEL ELIAS SOBRINHO	7381	376	7381	7326	----
002. DILERMANDO LOUZADA	7377	376	7377	4978	----
003. CARLOS OLIVEIRA SALLES FILHO	7298	376	7298	4910	----
004. ISIDORO PEREIRA DA SILVA BARRETO	7298	376	7298	3781	----
005. IRTON SIQUEIRA MACHADO	7298	376	7298	2868	----
006. LUIZ MOTTA DA COSTA	7298	376	7298	2157	----
007. JOÃO CORRÊIA FILHO	7298	376	7298	1560	----
008. MANOEL VIEIRA DOS SANTOS	7298	376	7298	1312	----
009. ERNESTO DA SILVA	7298	376	7298	313	----
010. ROBERTO DAS NEVES	7281	370	7281	316	----
011. GILSON GOMES FEITOSA	7237	376	7237	1327	----
012. NOACYR MEDEIROS COSTA	6913	376	6913	753	----
013. SEVERINO ESTEVÃO RAMALHO	6779	376	7053	761	----
014. JOSÉ ARGEMIRO BATISTA	6670	376	8227	296	----
015. PRESBI ELPÍDIO DE MEDEIROS	5704	376	5704	74	----
016. JACY RIBEIRO DE CARVALHO	5702	376	5702	----	----
017. PAULO SÉRGIO FERREIRA	5698	376	5698	----	----
018. ANTONIO ERNESTO PINCOVSCY	4947	376	6519	----	----
019. FRANCIMÁ ALVES QUEIROZ	4865	372	4865	515	----
020. JOSÉ GERALDO PEREIRA	3558	376	3558	2251	----

CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA LEGISLATIVA, CLASSE ESPECIAL - REFERÊNCIA 10.
DO QUADRO PERMANENTE DO SENADO FEDERAL, DE ACORDO COM O § 2º DA RES. 61/80 - DCN - II - DE 28/06/1980.

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO - ATÉ 28/06/1980

O C U P A N T E S	SERVIÇO DE SEGURANÇA	CLASSE	SENADO	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	SERVIÇO PÚBLICO
021. JOÃO DE DEUS VIZIOLI	3076	376	3076	6657	----
022. JOSÉ DA SILVA	2484	376	6939	2254	----
023. PEDRO DA SILVA BRITO	2484	376	6891	----	----
024. JORGE PARREIRA DA SILVA	2484	376	5689	4233	----
025. RUBEM DA CUNHA GOMES	2432	376	9197	----	----
026. JOÃO FRANCISCO DA SILVA	2432	376	9130	272	----
027. DIONÍSIO MOTA DA COSTA	2432	376	8465	385	----
028. JOSÉ CORRÊA FUZO	2432	376	8440	381	----
029. ANTONIO JOSÉ VIANNA	2432	376	8416	----	3604
030. AURÉLIO BARBOSA DA SILVA	2432	376	7607	582	----
031. WILSON PALMIERI RODRIGUES	2432	376	7333	3593	----
032. LUIZ BINA XAVIER	2432	376	7329	1012	----
033. JOSÉ FLÁVIO MOTTA DA COSTA	2432	376	7326	370	----
034. JOÃO COUTINHO DUARTE	2432	376	7320	----	----
035. JOSÉ ALBUQUERQUE	2432	376	7237	----	2106
036. ANTONIO ADALBERTO DOS SANTOS	2432	376	7206	697	1307
037. VERÍSSIMO TORRES DOS REIS	2432	376	7178	2605	----
038. AGENOR GOMES CARDOSO	2432	376	7150	313	----
039. DJALMA PERÁCIO CABRAL	2432	376	7150	292	----
040. EXPEDITO BINA	2432	376	7149	----	----
041. LIBÂNIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	2432	376	7142	----	----
042. MÁRIO FERREIRA BARBOSA	2432	376	7126	352	----
043. FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS	2432	376	7042	----	----
044. JOSÉ ARY DE SOUZA	2432	376	7006	----	----
045. JOÃO MARTINS DE SOUZA	2432	376	6922	485	----
046. ANTONIO CEOLIN	2432	376	6884	----	1148
047. FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	2432	376	6815	----	----
048. PRUDÊNCIO SERRA RODRIGUES	2432	376	6753	----	----
049. ANTONIO ÁGILDO CAVALCANTI	2432	376	6684	407	----
050. JOSÉ SÍPRIANO DA SILVA	2432	376	6684	----	----
051. MANOEL HONÓRIO DA SILVA	2432	376	6682	----	----
052. JOSÉ MACHADO DE LIMA	2432	376	6627	468	----
053. WALDYR ANTONIO PEREIRA	2432	376	6618	1097	----
054. JUSTINO LIRA NENDES	2432	376	6604	218	974
055. MANOEL CARLOS DAMASCENA	2432	376	6571	----	----
056. DARCY MARTINS DA SILVA	2432	376	6539	4552	----
057. CARMELINO TOSO	2432	376	6529	----	----
058. MIGUEL RIBEIRO BARROS	2432	376	6526	----	----
059. RAIMUNDO LINDOSO BELFORT	2432	376	6473	----	5255
060. ANTONIO SOARES	2432	376	6433	323	----
061. ANTONIO AUGUSTO FELIZOLA	2432	376	6387	5247	----
062. ERNESTO PASSANI	2432	376	6267	907	----
063. ANTONIO JOSÉ DA ROCHA	2432	376	6228	1429	----
064. PEDRO EMÍDIO LEITE	2432	376	6029	760	----
065. ORESTES PEREIRA LOPES	2432	376	5689	7731	----
066. OTACÍLIO PINTO BARRETO	2432	376	5689	4824	----
067. MESSIAS DE CAMPOS	2432	376	5689	2226	----
068. AVELAR JOSÉ ROBERTO	2432	376	5689	1489	----
069. ALBERTO CORÁ FILHO	2432	376	5689	1179	----
070. JORGE ANTONIO GONÇALVES	2432	376	5689	396	----
071. JOÃO BATISTA FAMILIAR	2432	376	5689	312	----
072. HILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	2432	376	5689	197	----
073. MANOELITO NOVAES DE OLIVEIRA	2432	376	5689	186	----
074. GERALDO LÚCIO QUEIROZ	2432	376	5689	----	3330
075. ORÁCIO RODRIGUES DA CUNHA	2432	376	5689	----	2110
076. JOÃO ELIAS DE ARAÚJO	2432	376	5689	----	500
077. ODILON VICENTE ISAC (*)	2432	376	5689	----	----
078. SILSON SATHLER (*)	2432	376	5689	----	----
079. JAIR GONÇALVES DE MELO (*)	2432	376	5689	----	----
080. PEDRO DE SOUZA (*)	2432	376	5689	----	----
081. ANTONIO AMÉRICO VIEIRA (*)	2432	376	5689	----	----
082. VICENTE CRISTINO FILHO (*)	2432	376	5689	----	----

CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA LEGISLATIVA, CÂMERAS DE LEGISLAÇÃO
DO QUADRO PERMANENTE DO SENADO FEDERAL, DE ACORDO COM O § 2º DA RES. 61/80 - DCN - II - DE 28/06/1980.

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 28/06/1980

O C U P A N T E S	SERVIÇO DE SEGURANÇA	CLASSE	SENADO	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	SERVIÇO PÚBLICO
083. MOZART BOAVENTURA JÚNIOR (*)	2432	376	5689	----	----
084. ALTENIR PEREIRA COUTINHO (*)	2432	376	5689	----	----
085. TENISSON CHAVES DOS SANTOS (*)	2432	376	5689	----	----
086. MÁRCIO JOSÉ ALVES ROMANI (*)	2432	376	5689	----	----
087. MACEDÔNIO ALCÂNTARA	2432	376	5688	1540	----
088. MARINO GRANADO DA SILVA	2432	376	5688	1450	----
089. JOSÉ DE SOUZA MACHADO	2432	376	5685	458	----
090. JOÃO BATISTA DA SILVA	2432	376	5678	7990	----
091. SEBASTIÃO DUARTE GOMES	2432	376	5652	289	----
092. SALVADOR MARTINS DE SOUZA	2432	376	5648	2456	----
093. LUIZ DA SILVA GUIMARÃES	2432	376	5624	7108	----
094. WALTER PALMIERI	2432	376	5623	----	375
095. LUIZ REZENDE	2432	376	5617	----	314
096. WILTON DIAS VIANA	2432	376	5605	----	----
097. JOSÉ VICENTE DE MOURA	2432	376	5602	3441	----
098. DALTON JERÔNIMO FUZER	2432	376	5536	3582	----
099. GUANAIR GOMES VIAL	2432	376	4899	6492	----
100. ABDON VICENTE MARTINS	2432	376	4899	2097	----
101. PAULO LUZ ALVES CORRÊA	2432	376	4895	318	----
102. ELETÉRIO RODRIGUES	2432	376	4867	1506	----
103. LUIZ LIRA LEAL	2432	376	4857	5881	----
104. JOSÉ LEÃO FERREIRA	2432	376	4856	1546	256
105. PEDRO ALVES ÉVANGELISTA	2432	376	4842	----	786
106. JOÃO CARLOS PEREIRA	2432	376	4784	1792	----
107. HAROLDO TEIXEIRA	2432	376	4526	5557	----
108. WALDYR ARAÚJO SILVA	2432	376	4526	----	----
109. WANDERLEY ANTONIO DE SIQUEIRA	2432	376	4525	1178	50
110. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA DUTRA	2432	376	4521	651	660
111. MÉRCIO CECÍLIO	2432	376	4521	----	973
112. PEDRO AURÉLIO GUABIRABA PEREIRA CARDOSO	2432	376	3462	542	----
113. EDUARDO MACHNIEWICZ	2432	376	3288	2797	----
114. QÉDIO SILVEIRA DE SOUZA	2432	376	3174	----	----
115. DURVAL DOS SANTOS	2431	376	6597	1519	----
116. ÉLCIO JOSÉ JANQUES	2431	376	4516	563	----
117. CRISPIM NUNES DE ALMEIDA	2427	376	5684	2306	----
118. DARCY VIANNA	2404	366	7317	----	----
119. JOSÉ ROSEIO FILHO	2355	371	8158	502	----
120. CLAUDOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA	1667	376	2692	3469	5550
121. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1005	376	5566	----	----
122. ANTONIO CARLOS LOPES	513	376	6622	----	----
123. GILBERTO CHAVES ZELAYA	513	376	5701	----	----
124. DORIVAL DOMINGOS ARMANDO	513	376	5689	----	102
125. FLÁVIO DA COSTA	513	376	5674	317	----
126. FERNANDO URBANO	513	376	5644	369	----
127. JOSÉ MARIA DINIZ	513	376	5578	360	----
128. JOSÉ AUGUSTO ALIMANDRO	513	376	5537	----	----
129. JOBSON DA SILVA	513	376	5534	350	----
130. FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	513	376	5162	531	----
131. JOSÉ PAÇHECO DE PINHO	513	376	4867	----	----
132. ADALBERTO JOSÉ CARNEIRO	513	376	4854	----	----
133. AUGUSTINHO AMARO DA SILVA	513	376	4829	----	----
134. JOSÉ HÉLIO DA SILVA	513	376	4826	153	----

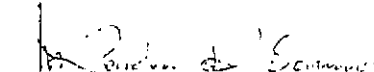
CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA LEGISLATIVA, CLASSE "ESPECIAL", REFERÊNCIA 43,
DO QUADRO PERMANENTE DO SENADO FEDERAL, DE ACORDO COM O § 2º DA RES. 61/80 - DCN - II - DE 22/06/1980.

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 28/06/1980.

O C U P A N T E S	SERVIÇO DE SEGURANÇA	CLASSE	SENADO	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	SERVIÇO PÚBLICO
135. ANTONIO SENADOR COSTA	512	376	4902	353	679
136. RAIMUNDO NONATO DE BRITO	506	369	4823	166	171
137. SILMÁRIO RODRIGUES	333	333	4344	----	----
----- (*)- DESEMPATE- Art. 37, item IX da Resolução nº 25/79.					

Seção de Administração da Subsecretaria de Pessoal, em 08 de agosto de 1980.

AMAURY GONÇALVES MARTINS
-Chefe da Seção-

Visto: 
MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA
Diretora da Subsecretaria de Pessoal

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 33, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Lei nº 6.809, de 7 de julho de 1980,

Resolve nomear Lourival Zagonel dos Santos para exercer o cargo em comissão de "Diretor da Secretaria de Serviços Especiais", Código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, criado pela Lei nº 6.809, de 7 de julho de 1980, a partir desta data.

Senado Federal, 1º de agosto de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 7-8-80.

(*) ATO DO PRESIDENTE DO SENADO
Nº 36, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto no art. 2º da Lei nº 6.809, de 7 de julho de 1980, resolve:

— Nomear Adriano Bezerra de Faria para exercer o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Engenharia, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a que se refere o art. 2º da Lei nº 6.809, de 7 de julho de 1980.

Senado Federal, 12 de agosto de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 15-8-80.

ATO Nº 41, DE 1980
DO PRESIDENTE DO SENADO

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência que lhe foi deferida pelo Ato nº 2, de 1973, resolve:

— Designar Silvio Pinto de Carvalho, Técnico Legislativo, Classe Especial, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, durante o afastamento da titular, a partir de 8 de setembro do corrente ano.

Senado Federal, 21 de agosto de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

ATO Nº 42, DE 1980
DO PRESIDENTE DO SENADO

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve exonerar, por motivo de aposentadoria, o Senhor Antonio de Araujo Costa, da função de Membro do Conselho de Supervisão do CEGRAF, prevista no art. 484 da Resolução nº 58, de 1972, com a redação dada pela Resolução nº 57, de 1976.

Senado Federal, 21 de agosto de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

ATO Nº 43, DE 1980
DO PRESIDENTE DO SENADO

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve nomear o Doutor Aiman Guerra Nogueira da Gama, para a função de Membro do Conselho de Supervisão do CEGRAF, exercendo a Vice-Presidência, nos termos do art. 484 da Resolução nº 58, de 1972, com a redação da Resolução nº 57, de 1976, na vaga decorrente da aposentadoria de Antonio de Araujo Costa.

Senado Federal, 21 de agosto de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
(FUNCEGRAF)PLANO DE APLICAÇÃO

6.000.000 - Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

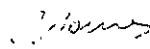
Distribuído para:-

3.1.3.2 - Serviços de Terceiros Cr\$ 4.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 4.000.000,00

Suplementação de Verba no exercício de 1980

Brasília, 21 de Agosto de 1980


 ARNALDO GOMES
 Diretor Executivo

AUTORIZO:-

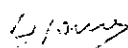
 Senador ALEXANDRE COSTA
 Presidente do Conselho de Supervisão
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
(FUNCEGRAF)PLANO DE APLICAÇÃO6.000.000- Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal Cr\$ 50.702.986,27
Suplementação de VerbaDETALHAMENTO

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 17.500.000,00
3.1.3.2 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.1.0 - Obras	Cr\$ 18.202.986,27
4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente	Cr\$ 10.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 50.702.986,27

Saldo positivo do FUNCEGRAF, verificado no encerramento do exercício de 1979, mais a suplementação da verba do exercício de 1980, (Art. 483 do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58 de 1972, Art. 172, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67 e Art. 73 da Lei nº 4320/64).

Brasília, 21 de Agosto de 1980


 ARNALDO GOMES
 Diretor Executivo

AUTORIZO:

 Senador ALEXANDRE COSTA
 Presidente do Conselho de Supervisão

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
PMDB**

Líder

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Humberto Lucena
José Richa
Marcos Freire
Mauro Benevides
Nelson Carneiro
Orestes Quércia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO
PARTIDO POPULAR — PP**

Líder

Gilvan Rocha

Vice-Líderes

Evelásio Vieira
Alberto Silva

**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO
PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS**

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aderbal Jurema
Aloysio Chaves
Bernardino Viana
José Lins
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipperth
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furian
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. José Caixeta

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Leida Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Henrique Sanfillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. José Richa
2. Orestes Quércia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hipertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lida Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quêrcia	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quêrcia
2. Evelásia Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Votos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Maura Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B" Ramal — 484	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 621	LÊDA
	C.A.	ANEXO "B" Ramal 484	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal 442	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 621	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				